



Conectas Direitos Humanos

Rua Pamplona, 1197 – casa 4

01405-030 – São Paulo – SP – Brasil

Tel. (5511) 3884-7440 | Fax (5511) 3884-1122

www.conectas.org | www.conectasur.org

Realização:



Apoio Institucional:



Anuário

Direitos Humanos:
o Brasil na ONU

2007



CONECTAS DIREITOS HUMANOS





Anuário

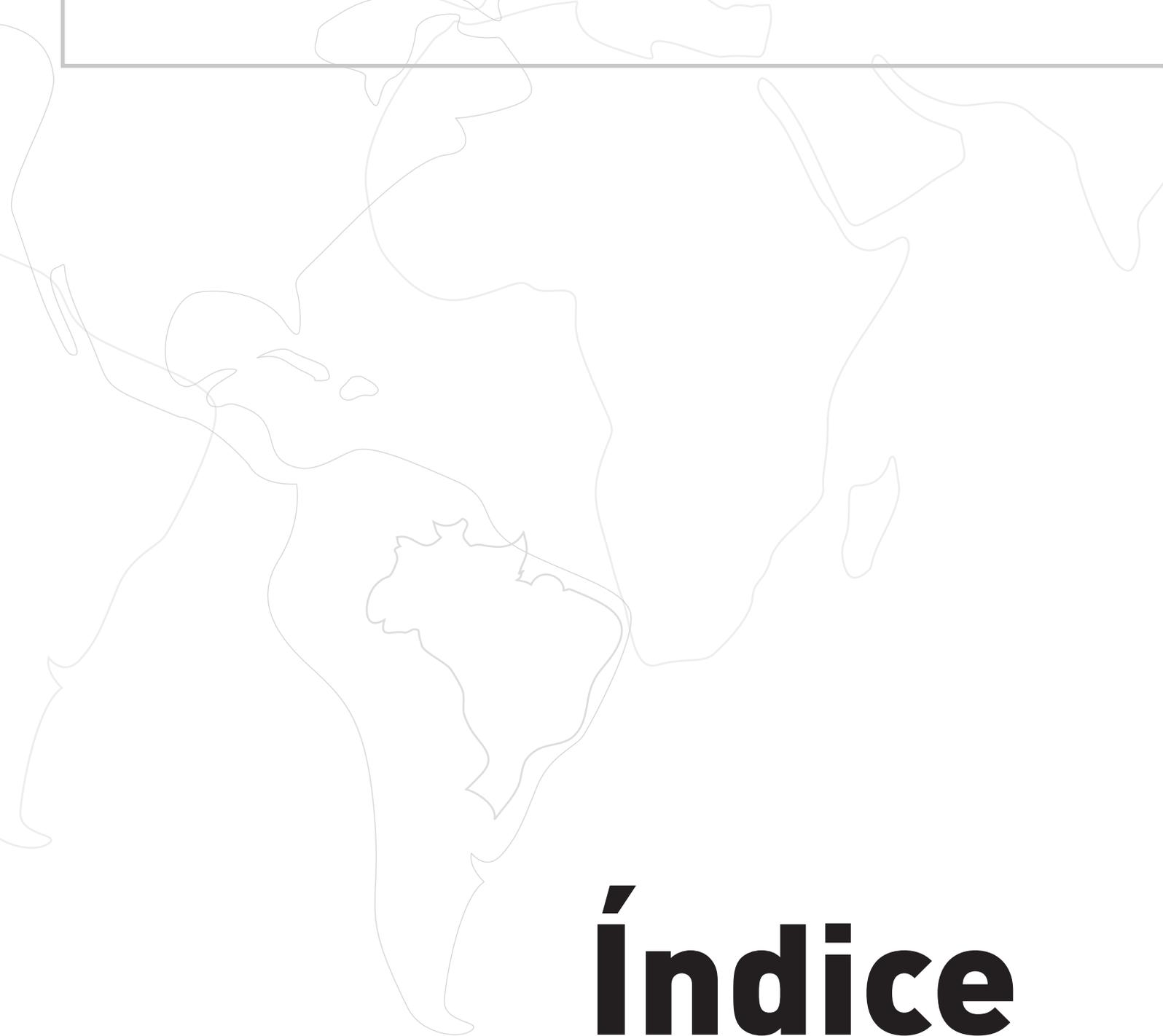
Direitos Humanos:
o Brasil na ONU

2007



CONECTAS

**DIREITOS
HUMANOS**



Índice

Apresentação	I
Metodologia	II
Agradecimentos	III
Conectas Direitos Humanos	III
Capítulo 1	
A ONU e os Direitos Humanos	1
1.1 Direito Internacional dos Direitos Humanos	1
1.2 Sistema Internacional de Direitos Humanos	2
Capítulo 2	
O Brasil no Sistema Extra-Convencional de Direitos Humanos	4
2.1 A Assembléia Geral da ONU	4
2.1.1 A Terceira Comissão e os Direitos Humanos	5
2.1.2 Votos do Brasil em 2007	5
2.2 O Conselho de Direitos Humanos da ONU	22
2.2.1 O Brasil na construção institucional	22
2.2.2 Votos do Brasil em 2006 e 2007	27
2.2.3 O Brasil e os Relatores Especiais em 2007	52
2.2.4 Ação - Conectas	61
2.2.5 Ação - Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa	63
Capítulo 3	
O Brasil no Sistema Convencional de Direitos Humanos	64
3.1 Ratificações das Convenções de Direitos Humanos pelo Brasil	64
3.2 Passagem do Brasil pelos Comitês de Tratados em 2007	66
3.2.1 Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres - CEDAW	66
3.2.2 Comitê contra a Tortura - CAT	69
3.2.3 Relatórios atrasados	71
3.3 Comunicados Urgentes ao Brasil em 2007	71
3.4 Ação - Conectas	71
Capítulo 4	
Visita ao Brasil de Louise Arbour Alta Comissária da ONU para os Direitos Humanos	73
4.1 Agenda da visita e recomendações	73
4.2 Ação - Conectas	74
Capítulo 5	
Pesquisa “Atuação de Brasil e África do Sul na ONU: rumo a uma agenda comum em direitos humanos?”	76
Anexos	86
1. Tabela geral de votos	86
2. Diretório - Contatos	108
Notas	110

Apresentação

A Organização das Nações Unidas (ONU) é o principal órgão responsável por promover e proteger os direitos humanos no âmbito internacional. Sua efetividade depende, primariamente, do empenho e das posições adotadas pelos 192 Estados que a compõem.

O Brasil é membro-fundador das Nações Unidas e deve não apenas contribuir para que a ONU cumpra o seu papel, como ser também intransigente na defesa dos direitos humanos - único caminho possível para a construção da paz e da segurança internacionais. Esses são compromissos mínimos a serem assumidos e respeitados pelo Estado brasileiro em sua atuação internacional.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, ainda, um conjunto de princípios que devem reger a política externa brasileira. Em seu artigo 4º, inciso II, a Constituição define que o Brasil deve orientar-se em suas relações internacionais pela prevalência dos direitos humanos. O termo prevalência, cravado nesse artigo, veda ao Estado brasileiro submeter a promoção e a proteção dos direitos humanos a outros interesses ou metas, ainda que legítimos, no plano internacional. Trata-se, portanto, de um imperativo de ordem jurídico-moral à condução de nossas relações internacionais e à atuação brasileira na ONU.

Por fim, sendo o Brasil um Estado Democrático de Direito, qualquer manifestação de poder estatal deve possibilitar a participação da sociedade em sua formulação e ser submetida aos primados da transparência, moralidade, e publicidade — sendo, conseqüentemente, aberta ao controle público. Qualquer ação do Poder Executivo, que tem competência primária na execução da política externa brasileira, deve ainda estar sujeita a controle pelos poderes Legislativo e Judiciário.

Tais imperativos democráticos demandam dos responsáveis pela política externa brasileira o estabelecimento de processos formais de participação da sociedade civil, bem como total transparência e prestação de contas de suas ações.

Infelizmente, muitos dos atos relacionados à política externa do Estado brasileiro ainda são produzidos em desconformidade com os imperativos acima elencados. A falta de transparência dos órgãos envolvidos na condução da política externa se traduz na frágil participação da sociedade civil e no limitado controle público exercido pelo Legislativo e pelo Judiciário.

Qual a posição do Brasil sobre as violações de direitos humanos no Sudão, Zimbábue, China ou qualquer outro país que esteja sendo tratado pelas Nações Unidas? O Brasil está cumprindo com as obrigações que assumiu na ONU e implementando as recomendações feitas a ele pela Organização? Como o Brasil vem contribuindo para o estabelecimento do novo Conselho de Direitos Humanos? O difícil acesso à informação oficial sistematizada certamente dificulta responder a essas perguntas.

Esperamos que este Anuário contribua para que as organizações da sociedade civil possam participar e monitorar a política externa brasileira no sistema de direitos humanos da ONU. Esperamos, ainda, que auxilie o Executivo, o Legislativo e o Judiciário a cumprirem seus respectivos papéis na defesa dos direitos humanos. Por fim, esperamos que o Anuário seja uma demonstração clara ao Ministério das Relações Exteriores e a outros órgãos envolvidos com a

política externa brasileira de que a sociedade civil está vigilante e exige do Brasil uma postura compatível tanto com os princípios constitucionais que devem orientar sua política externa, quanto com o compromisso não-negociável de defesa dos direitos humanos.

Metodologia

O Anuário “Direitos Humanos: o Brasil na ONU” é fruto de pesquisas e atividades realizadas ao longo de 2006 e 2007 pela Conectas Direitos Humanos.

Esta primeira edição traz informações sobre a atuação e a relação do Brasil com os seguintes órgãos da ONU: Assembléia Geral, Conselho de Direitos Humanos - incluindo os Procedimentos Especiais - e os Comitês de monitoramento de Tratados. Consta ainda a visita da Alta Comissária para os Direitos Humanos da ONU, Louise Arbour, ao Brasil.

Parte expressiva do Anuário é dedicada ao Conselho de Direitos Humanos (CDH), órgão criado em abril de 2006 em substituição à sexagenária Comissão de Direitos Humanos. Apesar de o Anuário ter como marco temporal janeiro a dezembro de 2007, a seção relativa ao CDH traz também informações relativas ao ano de 2006. Busca-se, assim, permitir ao leitor uma análise mais completa da atuação do Brasil no novo órgão.

O Anuário apresenta, ainda, os resultados da pesquisa “Brasil e África do Sul na ONU: rumo a uma agenda comum em direitos humanos?”, realizada no âmbito do Programa de apoio à Pesquisa sobre Países Intermediários e ao Intercâmbio com o Brasil (IUPERJ – Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro e Fundação Ford/Brasil).

Por fim, quando pertinente, são apresentadas ações desenvolvidas pela Conectas Direitos Humanos, bem como pelo Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa do qual é parte, visando contribuir para a prevalência dos direitos humanos na política externa brasileira.

Ao longo dos cinco capítulos, as informações são tratadas de forma objetiva, com a finalidade de subsidiar análises sobre a política externa brasileira no âmbito dos direitos humanos.

Para tanto, usamos como fonte primária documentos públicos oficiais da ONU (www.un.org) e do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (www.ohchr.org), obtidos junto ao sistema de informação das Nações Unidas, por meio dos sítios na internet e/ou solicitação direta a funcionários da Organização.

A dificuldade de obtenção de informações oficiais e sistematizadas junto ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil foi uma das motivações para a elaboração deste Anuário.

É importante ressaltar que o Anuário não pretende tratar exaustivamente da atuação do Brasil no sistema de direitos humanos da ONU, mas sim fornecer ao leitor uma perspectiva geral dessa atuação. Quando necessário, informações contidas nos documentos da ONU foram traduzidas não-oficialmente do inglês para o português.

Agradecimentos

Agradecemos a todos os estudantes e pesquisadores que contribuíram voluntariamente para a elaboração desse Anuário: Geraldo Alves, Felipe Estre, Douglas de Toledo Piza, Juliana de Paula Bigatão, Bárbara Pagotto, Fred Hasselquist e Nathalie Nunes. Agradecemos também a Andre Guzzi, Juliana Gomes, Claudia Marconi e Renata Gianini por suas contribuições com a Pesquisa sobre Brasil e África do Sul na ONU.

Gostaríamos de expressar nosso agradecimento à Glenda Mezarobba que auxiliou na edição desse Anuário.

Somos gratos também ao apoio institucional do Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa.

Por fim, agradecemos especialmente ao apoio do IUPERJ – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro e à Fundação Ford/Brasil que possibilitou a publicação desse Anuário.

Conectas Direitos Humanos

Conectas Direitos Humanos é uma organização não-governamental, criada em 2001, com sede em São Paulo (Brasil). Sua missão é promover o respeito aos direitos humanos e contribuir para a consolidação do Estado de Direito no Sul Global - África, Ásia e América Latina.

Por meio do Programa de Política Externa e Direitos Humanos, Conectas promove a incorporação dos princípios de direitos humanos nas políticas externas de países do Sul Global e fomenta a participação da sociedade civil local na elaboração e monitoramento dessas políticas, especialmente daquelas relacionadas à ONU. Nacionalmente, Conectas monitora o cumprimento pelo Brasil das obrigações em direitos humanos assumidas em âmbito internacional e dos princípios constitucionais que regem sua política externa.

Desde 2006, Conectas tem Status Consultivo junto ao Conselho Econômico e Social (ECOSOC) das Nações Unidas.

Informação para contato

Conectas Direitos Humanos
Rua Pamplona, 1197 casa 04
01405-030 São Paulo - SP Brasil
Tel. 5511 3884-7440 Fax. 5511 3884-1122
conectas@conectas.org
www.conectas.org | www.conectasur.org



EQUIPE

Diretoria

Malak Poppovic - Diretora Executiva

Oscar Vilhena Vieira - Diretor Jurídico

Área Institucional

Andre Degenszajn - Coordenador de Desenvolvimento Institucional

Denise Conselheiro - Assessora de Comunicação

Lucia Nader - Coordenadora de Relações Internacionais

Marcelo Moisés - Programador web

Programa Sul Global

Juana Kweitel - Coordenadora de Programa

Laura Mattar - Coordenadora de Projeto

Camila Asano - Assistente de Projeto

Catharina Nakashima - Assistente de Projeto

Thiago Amparo - Assistente de Projeto

Daniela Ikawa - Editora da Revista Sur

Pedro Paulo Poppovic - Editor da Revista Sur

Patrícia Augustin - Estagiária

Programa de Justiça

Artigo 1º

Eloisa Machado - Coordenadora de Programa

Marcela Vieira - Advogada

Vivian Sampaio - Estagiária

Valcrécio Paganele - Estagiário

Instituto Pro Bono

Marcos Fuchs - Diretor

Carolina Bittencourt - Advogada

João Pedro Brandão - Advogado

Laura Mattar - Advogada

Projeto Saúde da Mulher Negra

Laura Mattar - Coordenadora do Projeto

Bruna Angotti - Pesquisadora

Iolanda Oliveira - Estagiária

Administração

Juliana Gomes - Assistente Financeira

Maira Barreto - Assistente Administrativa

Conectas também conta com uma equipe de voluntários para cada um de seus projetos e recebe um grupo de estudantes para estágios não-remunerados.

Sobre essa publicação: o

Anuário 2007 "Direitos Humanos: o Brasil na ONU" é uma publicação do projeto de Política Externa e Direitos Humanos, parte do Programa Sul Global, sob coordenação de Lucia Nader e envolvimento direto de Camila Asano e Thiago Amparo.





Capítulo 1

A ONU e os Direitos Humanos

O papel das Nações Unidas (ONU) na promoção e proteção dos direitos humanos tem início com sua criação, em 1945, por meio da adoção da Carta de São Francisco (ou Carta da ONU). Assinada à época por 51 países, dentre eles o Brasil, a Carta define em seu artigo 1º o objetivo da Organização: manter a paz e a segurança internacionais. Esse mesmo artigo estabelece, ainda, que os Estados devem cooperar para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião. Esse objetivo é corroborado pelo artigo 55 da Carta, que diz ser o respeito universal e efetivo aos direitos humanos e às liberdades fundamentais a condição para a estabilidade e o bem estar necessários às relações pacíficas e amistosas entre as Nações¹. Assim, os Estados que compõem a ONU – hoje 192 – comprometeram-se desde sua criação a promover e zelar pelos direitos fundamentais.

1.1 Direito Internacional dos Direitos Humanos

Em 1948 é adotada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)², que dá conteúdo aos artigos 1º e 55 da Carta da ONU ao reconhecer, em seus 30 artigos, um conjunto de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Inaugura-se, então, o chamado Direito Internacional dos Direitos Humanos – que, nas palavras de Antônio Augusto Cançado Trindade, “não rege relações entre iguais; opera precisamente em defesa dos ostensivamente mais fracos, daqueles que mais necessitam de proteção”³. Em 1966, são adotados o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. A DUDH e esses dois pactos formam a “Carta Internacional dos Direitos Humanos” (*Bill of Rights*).

Especialmente a partir da década de 80, diversas convenções sobre direitos ou grupos vulne-

ráveis específicos são adotadas pelas Nações Unidas. Dentre elas, destacam-se aquelas que compõem o “núcleo duro” dos tratados internacionais de direitos humanos (*core treaties*), juntamente com os dois pactos mencionados acima, quais sejam: a Convenção Internacional para Eliminação da Discriminação Racial (1965), a Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), a Convenção contra a Tortura e outras formas de Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e a Convenção Internacional para Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias (1990)⁴.

Em 2007, adotam-se duas novas convenções que passam a fazer parte do “núcleo duro” dos tratados internacionais de direitos humanos: a Convenção para a Proteção de todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

1.2 Sistema Internacional de Direitos Humanos

Com base na normativa descrita acima, são criados mecanismos e órgãos responsáveis por zelar pelo cumprimento desses direitos pelos Estados que integram as Nações Unidas. Esses órgãos, em conjunto, formam o Sistema Internacional de Direitos Humanos, composto por duas estruturas que atuam de forma independente, porém complementar: o Sistema da Carta ou Extra-Convencional e o Sistema de Tratados ou Convencional.

(a) Sistema da Carta ou Extra-Convencional (*Charter-based bodies*) - É formado pelos distintos órgãos que, de acordo com a Carta da ONU, têm em alguma medida a função de proteger os direitos humanos. Dentre eles, destacam-se a Assembleia Geral, em especial a sua Comissão

sobre Assuntos Sociais, Humanitários e Culturais (Terceira Comissão – em inglês, *Third Committee*); o Conselho de Direitos Humanos (Conselho ou CDH); o Conselho Econômico e Social (ECOSOC) e o Conselho de Segurança.

Esses órgãos podem analisar e monitorar a situação dos direitos humanos em qualquer um dos 192 Estados-membros da ONU e são compostos por representantes estatais (diplomatas) que se reúnem periodicamente.

O Secretariado Geral das Nações Unidas também compõe o Sistema Extra-Convencional de Direitos Humanos. Vale destacar que o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, órgão responsável pela coordenação dos diferentes mecanismos da ONU relacionados a esses direitos, é parte do Secretariado Geral.

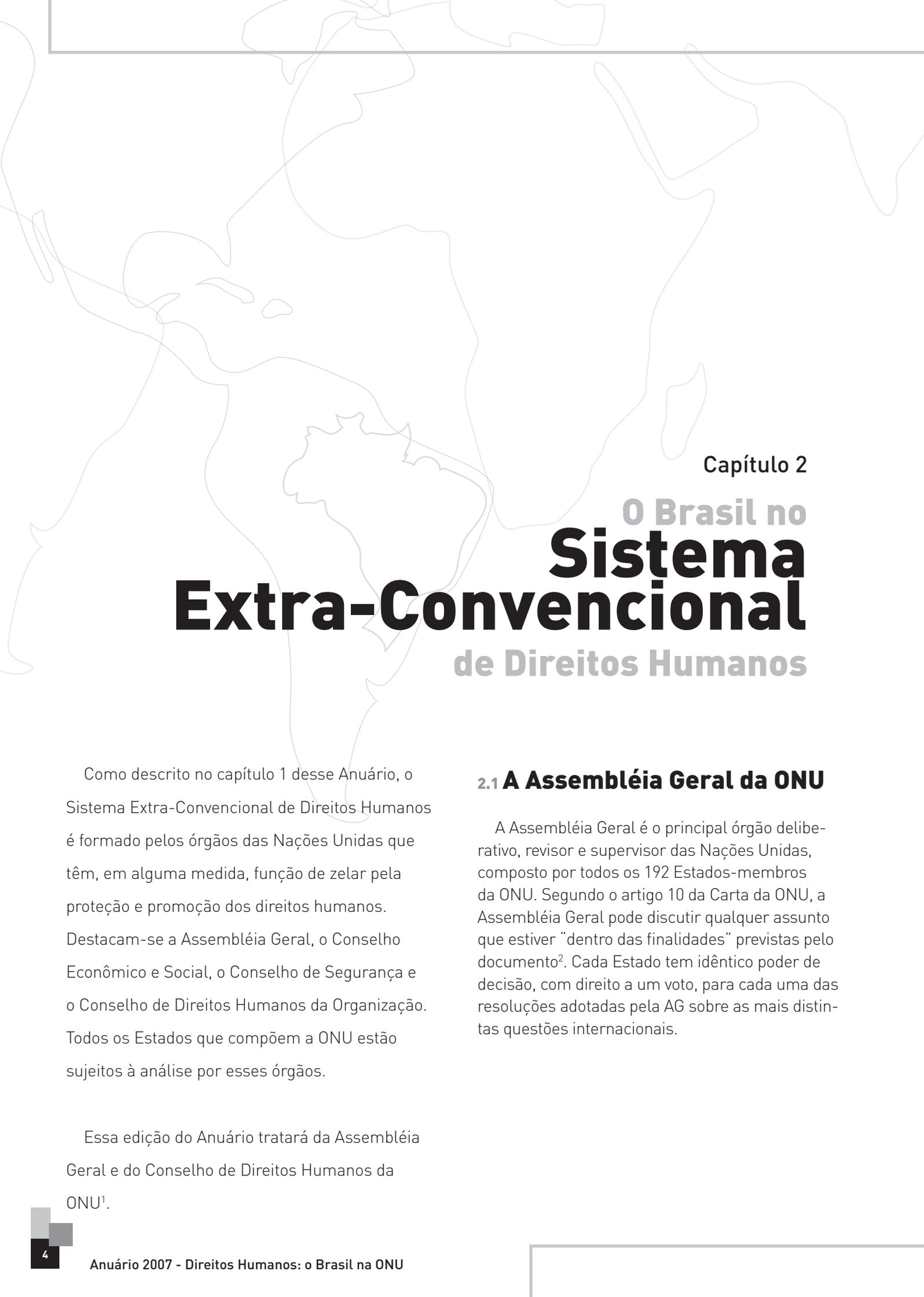
(b) Sistema de Tratados ou Convencional (*Treaty bodies*) - É formado por Comitês de monitoramento de Tratados (ou Comitês de Tratados) criados pelas principais convenções de direitos humanos das Nações Unidas, mencionadas anteriormente. Assim, existem atualmente sete comitês⁵: Comitê de Direitos Humanos (correspondente ao Pacto sobre Direitos Civis e Políticos), Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial, Comitê para a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres, Comitê para Abolição da Tortura, Comitê dos Direitos da Criança e Comitê dos Direitos dos Trabalhadores Migrantes.

Cada Comitê tem estrutura e procedimentos próprios e é formado por especialistas independentes (*independents experts*). A função dos especialistas é avaliar se os Estados que ratificaram as convenções estão cumprindo as obrigações que contraíram. Para tanto, os Comitês reúnem-se periodicamente, em Genebra, para analisar relatórios apresentados pelos Estados com relação ao cumprimento dessas obrigações.

As principais diferenças entre os sistemas convencional e extra-convencional de direitos humanos são: (1) universalidade – enquanto o sistema extra-convencional pode monitorar a situação dos direitos humanos em qualquer um dos Estados da ONU, o sistema convencional limita-se aos Estados que ratificaram cada uma das convenções que dão origem aos Comitês de Tratados; e (2) independência e caráter político – os órgãos do sistema extra-convencional são compostos por representantes dos Estados e os do sistema convencional, por especialistas independentes, o que, em teoria, confere ao último maior autonomia e independência.

Esse arcabouço possibilita que as vítimas de violações de direitos humanos e organizações não-governamentais que atuam junto à ONU escolham a melhor alternativa de ação, levando-se em consideração aspectos políticos (como a observância de clamor público internacional), questões procedimentais (por exemplo, o esgotamento de recursos internos e a ratificação de determinada convenção pelo Estado envolvido) ou mesmo questões normativas e de consolidação de precedentes legais.

Cabe ao Escritório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos - EACNUDH⁶ dar suporte aos órgãos que compõem esses dois sistemas e coordenar as ações empreendidas pelas Nações Unidas no âmbito dos direitos humanos.



Capítulo 2

O Brasil no Sistema Extra-Convencional de Direitos Humanos

Como descrito no capítulo 1 desse Anuário, o Sistema Extra-Convencional de Direitos Humanos é formado pelos órgãos das Nações Unidas que têm, em alguma medida, função de zelar pela proteção e promoção dos direitos humanos. Destacam-se a Assembleia Geral, o Conselho Econômico e Social, o Conselho de Segurança e o Conselho de Direitos Humanos da Organização. Todos os Estados que compõem a ONU estão sujeitos à análise por esses órgãos.

Essa edição do Anuário tratará da Assembleia Geral e do Conselho de Direitos Humanos da ONU¹.

2.1 A Assembleia Geral da ONU

A Assembleia Geral é o principal órgão deliberativo, revisor e supervisor das Nações Unidas, composto por todos os 192 Estados-membros da ONU. Segundo o artigo 10 da Carta da ONU, a Assembleia Geral pode discutir qualquer assunto que estiver “dentro das finalidades” previstas pelo documento². Cada Estado tem idêntico poder de decisão, com direito a um voto, para cada uma das resoluções adotadas pela AG sobre as mais distintas questões internacionais.

2.1.1 A Terceira Comissão e os Direitos Humanos

Para cumprir suas atribuições, a Assembléia Geral divide-se em seis comissões de trabalho das quais podem participar todos os Estados interessados. Dentre essas comissões, destaca-se a Comissão para Assuntos Sociais, Humanitários e Culturais – mais conhecida como Terceira Comissão (*Third Committee*) – que lida com questões relacionadas aos direitos humanos.

A Terceira Comissão tem competência para: iniciar estudos e fazer recomendações que promovam a cooperação na política internacional; desenvolver e codificar o direito internacional relativo às questões sociais e humanitárias; fomentar a realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e a colaboração entre as nações nas áreas econômica, social, cultural, educacional e de saúde.³

Além disso, a Terceira Comissão também examina tratados internacionais e programas de ação em direitos humanos, a fim de garantir a efetiva implementação de suas disposições dentro dos prazos previstos, inclusive dos relatórios dos procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos; e é responsável pelo acompanhamento de temas que visam à eliminação da discriminação racial e à promoção da autodeterminação dos povos, como a questão indígena, os direitos da mulher e da criança, e o tratamento dado aos refugiados.

Ao final de seus trabalhos, a Terceira Comissão apresenta um relatório com a síntese de suas considerações à Plenária da Assembléia Geral. Esse relatório é integrado por diversas propostas de resoluções, aprovadas pelos integrantes da Terceira Comissão. Na Plenária, essas propostas de resoluções são novamente postas em votação para serem (ou não) adotadas definitivamente por todos os integrantes da Assembléia Geral.

2.1.2 Votos do Brasil em 2007

Historicamente, o Brasil concentra esforços nos temas de direitos humanos discutidos pela Terceira Comissão que tenham cunho econômico-social. Os seus discursos nesse fórum enfatizam, dentre outros, o direito ao desenvolvimento, o combate à pobreza, a eliminação de todas as formas de discriminação racial e os direitos das mulheres e das crianças. Vale ressaltar que na Terceira Comissão o Brasil posiciona-se, em diversas ocasiões, em nome do grupo dos países pertencentes ao MERCOSUL e demais países associados⁴.

Como mencionado anteriormente, a dinâmica da Assembléia Geral determina que as resoluções passem, primeiro, pelas comissões que a compõem, de acordo com o assunto tratado. Somente as resoluções aprovadas no interior de cada comissão são, então, apresentadas e submetidas à nova votação pela Plenária da Assembléia Geral.

Em 2007, foram apresentadas à Plenária da Assembléia Geral 59 resoluções provenientes da Terceira Comissão. O quadro abaixo apresenta, de forma resumida, o posicionamento do Brasil:

Votos do Brasil na Plenária da Assembléia Geral em 2007 (59 resoluções consideradas, provenientes da Terceira Comissão)				
Propostas pelo Brasil	Aderiu ao consenso	Votou a favor	Votou contra	Absteve-se
0	38	16	0	5

Segundo o Ministério das Relações Exteriores um dos temas defendidos pelo Brasil na 62ª sessão da Assembléia Geral foi o da moratória na aplicação da pena de morte, que resultou na aprovação da resolução A/RES/62/149 detalhada a seguir.

A seguir apresentamos os votos do Brasil em cada uma das resoluções consideradas pela Plenária da Assembléia Geral da ONU em 2007, aprovadas anteriormente pela Terceira Comissão. A sistematização de todos os votos do Brasil, incluindo aqueles que ocorreram na Terceira Comissão, encontra-se no anexo 1 desse Anuário.

62ª Sessão da Assembleia Geral da ONU

18 de Setembro a 21 de Dezembro de 2007

Resoluções consideradas em Plenária - provenientes da Terceira Comissão

Para cada resolução considerada em plenária, apresenta-se a seguir: (i) o título da resolução; (ii) seu código; (iii) o item da agenda sob o qual a resolução foi apresentada⁵; (iii) o país que a apresentou; (iv) resultado geral da consideração pela Plenária da Assembleia Geral; (v) a posição do Brasil em cada caso e (vi) um resumo do conteúdo da resolução. Todos os títulos e resumos das resoluções foram traduzidos não-oficialmente do inglês.

Segundo os padrões das Nações Unidas, quando uma resolução é submetida à votação o resultado final é apresentado na seguinte ordem: número de votos a favor da aprovação da resolução / número de votos contra essa aprovação / número de abstenções. Nas tabelas abaixo adotamos esse mesmo padrão seqüencial. Por exemplo, para uma resolução que tenha sido aprovada após receber 30 votos a favor, 2 contra e ter contato com 12 abstenções seu resultado será apresentado assim: (30/2/12). Esse padrão não inclui o número de Estados que não compareceram à votação.

Assistência a refugiados, repatriados e deslocados internos na África

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/125	42	Angola	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução condena todos os atos que ameaçam a segurança e bem-estar pessoais de refugiados e daqueles que procuram asilo, como a deportação de pessoas que possuem o direito de serem reconhecidas como refugiadas, expulsão ilícita e ataques físicos.

Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/124	42	Dinamarca	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução encoraja o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados a fortalecer a sua capacidade de responder adequadamente às emergências e, assim, assegurar uma reação mais previsível entre as agências das Nações Unidas nesses casos. Além disso, a resolução condena fortemente ataques a refugiados, àqueles que procuram asilo e a pessoas deslocadas internas, bem como atos que apresentem uma ameaça à segurança e ao bem-estar pessoais destes.

Ampliação do Comitê Executivo do Programa do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/123	42	Luxemburgo	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide aumentar o número de membros do Comitê Executivo do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados de 72 para 76 Estados e requer que o Conselho Econômico e Social eleja os membros extras em sua sessão de organização prevista para 2008.

Implementação do Resultado da Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social e da Vigésima Quarta Sessão Especial da Assembléia Geral

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/131	62	Paquistão	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução encoraja os países desenvolvidos a se esforçarem, conforme os compromissos que assumiram, para atingir a meta de 0,7% do produto interno bruto (PIB) para o auxílio oficial a países em desenvolvimento e entre 0,15 e 0,2% de seu PIB para os países menos desenvolvidos.

Acompanhamento da Segunda Assembléia Mundial sobre Envelhecimento

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/130	62	Paquistão	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução insta os Estados a participarem ativamente da revisão e avaliação do Plano Madri de Ação sobre Envelhecimento, adotado em 2002.

Acompanhamento do Décimo Aniversário do Ano Internacional da Família

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/129	62	Paquistão	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução encoraja os Estados a criarem um ambiente que fortaleça e apóie todas as famílias, enquanto reconhece que a igualdade entre homens e mulheres, assim como o respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais de todos os membros das famílias, são essenciais para o bem-estar familiar e para a sociedade como um todo.

Cooperativas em desenvolvimento social

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/128	62	Mongólia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução encoraja os governos, organizações internacionais e agências especializadas, em colaboração com cooperativas nacionais e internacionais, a utilizar e desenvolver completamente o seu potencial buscando atingir os objetivos sociais de desenvolvimento, como, por exemplo, a erradicação da pobreza, geração de empregos completos e produtivos e melhoria da integração social.

Implementação do Programa Global de Ação referente às Pessoas com Deficiência: Concretizando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio para pessoas com deficiências

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/127	62	Filipinas	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução convoca todas as partes envolvidas na discussão sobre a coerência do sistema das Nações Unidas nas áreas de desenvolvimento, assistência humanitária e meio ambiente a assegurarem que seja apropriadamente incorporada a preocupação com as pessoas com deficiência na avaliação dos objetivos de desenvolvimento, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Políticas e Programas envolvendo a juventude: juventude na economia global – promovendo a participação dos jovens no desenvolvimento econômico e social

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/126	62	Senegal	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução requer que o progresso na realização dos objetivos acordados internacionalmente para jovens no que diz respeito a emprego completo e produtivo, bem como ao trabalho digno, seja uma meta central dos esforços nacionais e internacionais para realizar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/218	63	Dinamarca	Adotada (154/1/0)	A Favor

Resumo: A resolução insta os Estados a cumprirem totalmente as duas obrigações estabelecidas na Convenção e no Protocolo Facultativo, levando em consideração os comentários conclusivos e as recomendações gerais do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres. Essa resolução também encoraja os Estados a tomarem as medidas apropriadas a fim de que a emenda ao art. 20, parágrafo 1º, da Convenção seja aceita por maioria qualificada de dois terços dos Estados-membros o mais rápido possível e, assim, possa entrar em vigor.

Acompanhamento da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres e a Completa Implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Beijing e Resultado da Vigésima Terceira Sessão Especial da Assembléia Geral

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/137	63	Mesa	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução requer que os governos, o sistema das Nações Unidas, outras organizações internacionais e regionais, e todos os setores da sociedade civil comprometam-se a intensificar suas contribuições para a implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Beijing e o resultado da vigésima terceira sessão especial. Também pede que os Estados cumpram totalmente suas obrigações decorrentes da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e seu Protocolo Facultativo.

Melhoria na condição das mulheres em áreas rurais

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/136	63	Mongólia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução declara que o dia 15 de outubro de cada ano será considerado o Dia Internacional das Mulheres em Áreas Rurais.

Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/135	63	Estônia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução solicita que os Estados, os órgãos intergovernamentais e as Nações Unidas enfrentem a fragmentação, a falta de coordenação adequada e o baixo orçamento das entidades de gênero existentes, condições essas que minam o trabalho da ONU em prol da igualdade de gênero, tanto em suas sedes quando nos âmbitos global, regional e nacional.

Eliminação do estupro e outras formas de violência sexual em todas as suas manifestações, incluindo em situações de conflito e outras correlatas

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/134	63	Estados Unidos	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução encoraja os Estados a tomarem medidas especiais para proteger as mulheres e crianças da violência baseada em gênero, particularmente o estupro e outras formas de violência sexual. Essa resolução também pede o fim da impunidade e a garantia de que todas as vítimas de estupro tenham proteção igual perante a lei e igualitário acesso à justiça. Solicita ainda a investigação, processo e punição de qualquer pessoa responsável pelo estupro e outras formas de violência sexual, incluindo agentes públicos.

Intensificação dos esforços para eliminar todas as formas de violência contra as mulheres

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/133	63	França	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução requer que a comunidade internacional, incluindo as Nações Unidas, as organizações regionais e sub-regionais, apóie os esforços que tenham como objetivo eliminar a violência contra as mulheres e meninas.

Violência contra as trabalhadoras migrantes

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/133	63	Filipinas	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução encoraja os governos a aumentar a cooperação bilateral, regional, inter-regional e internacional a fim de enfrentar a violência contra as trabalhadoras migrantes, em conformidade com os parâmetros internacionalmente acordados de direitos humanos, bem como a se esforçar para reduzir a vulnerabilidade e prover alternativas à migração que estejam relacionadas com o desenvolvimento sustentável dos países de origem.

Relatório do Conselho de Direitos Humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/219	65	Conselho de Direitos Humanos	Adotada (150/7/1)	A Favor

Resumo: A resolução endossa a resolução 5/1 do Conselho de Direitos Humanos, intitulada “Construção Institucional do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas” e 5/2 intitulada “Código de Conduta para Relatores Especiais do Conselho de Direitos Humanos”, de 18 de junho de 2007, incluindo seus anexos e apêndices.

Direitos da Criança

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/141	66	Portugal	Adotada (183/1/0)	A Favor

Resumo: A resolução encoraja os Estados, que ainda não sejam parte, a ratificar a Convenção sobre os Direitos das Crianças e seu Protocolo Facultativo.

Sobre os direitos das meninas (*The Girl Child*)

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/140	66	Zâmbia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução destaca a necessidade de implementação completa dos direitos das meninas, conforme garantido em todos os instrumentos de direitos humanos, incluindo a Convenção sobre os Direitos das Crianças, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e todos os Protocolos Facultativos relacionados e encoraja os Estados a assinar, ratificar e aceder a esses instrumentos.

Dia Mundial para Conscientização sobre o Autismo

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/139	66	Qatar	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução designa o dia 2 de abril como o Dia Mundial para Conscientização sobre o Autismo, a ser observado a cada ano a partir de 2008. A resolução também encoraja os Estados-membros a tomar as medidas necessárias a fim de aumentar a conscientização da sociedade sobre a questão das crianças com autismo.

Apoiando esforços para erradicar a fístula obstétrica

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/138	66	Senegal	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução enfatiza a necessidade de se enfrentarem os problemas sociais que contribuem para a questão da fístula obstétrica, como, por exemplo, gravidez precoce, falta de educação adequada às meninas e pobreza, bem como o baixo status das mulheres e crianças na sociedade.

Esforços mundiais para a eliminação do racismo, discriminação racial, xenofobia e outras intolerâncias correlatas, e para a implementação completa e o acompanhamento da Declaração de Durban e seu Programa de Ação

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/220	68	Paquistão	Adotada (105/46/6)	A Favor

Resumo: A resolução expressa profunda preocupação e inequívoca condenação a todas as formas de racismo e discriminação racial. O uso da mídia e da internet para incitar a violência motivada por ódio racial é condenado e pede-se que os Estados combatam tal forma de racismo. Também reafirma o papel central do Conselho de Direitos Humanos de monitorar a implementação da Declaração de Durban e o seu Programa de Ação.

Relatório do Conselho de Direitos Humanos sobre as preparações para a Conferência de Revisão de Durban

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/143	68	Angola	Adotada (177/3/3)	A Favor

Resumo: A resolução recebe e endossa o relatório do Comitê Preparatório em sua primeira sessão, particularmente as decisões destinadas à organização da Conferência de Revisão de Durban.

Inadmissibilidade de práticas que contribuam para aumentar formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e outras intolerâncias correlatas

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/142	68	Federação Russa	Adotada (130/2/53)	A Favor

Resumo: A resolução expressa profunda preocupação com a glorificação do movimento nazista, incluindo a construção de monumentos e ocorrência de manifestações públicas em nome do neonazismo. Essa resolução também nota com preocupação o aumento no número de incidentes racistas em muitos países e o surgimento de grupos *skinhead*, que têm sido responsáveis por muitos dos incidentes, bem como pela insurgência da violência racista e xenófoba que atinge membros de comunidades étnicas, religiosas ou culturais e minorias nacionais.

O direito do povo palestino à autodeterminação

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/146	69	Egito	Adotada (176/5/4)	A Favor

Resumo: A resolução expressa a necessidade de manutenção das negociações de paz no Oriente Médio e reafirma o direito do povo palestino à autodeterminação, incluindo o direito a um Estado Palestino independente. A resolução também encoraja todos os Estados e as Nações Unidas a continuar a apoiar e a auxiliar o povo palestino na concretização desses direitos.

Uso de mercenários como meio de violar os direitos humanos e impedir o exercício do direito dos povos à autodeterminação

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/145	69	Cuba	Adotada (127/52/6)	A Favor

Resumo: A resolução reafirma que o uso, recrutamento, financiamento e treinamento de mercenários são motivos para graves preocupações e violam os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas. Além disso, novamente encoraja os Estados a tomarem medidas legislativas a fim de evitar que os seus territórios e aqueles sob seu controle sejam usados para recrutamento de mercenários e para planejamento de atividades que tenham como objetivo danificar a integridade territorial ou a unidade política de Estados soberanos.

Implementação universal do direito dos povos à autodeterminação

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/144	69	Paquistão	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução reafirma que a implementação concreta do direito de todos os povos à autodeterminação - incluindo aqueles sob a dominação colonial e estrangeira - é uma condição fundamental para a garantia e observância efetiva dos direitos humanos, bem como para a preservação e a promoção de tais direitos. A resolução declara firme oposição à ocupação e à agressão militar estrangeira e pede para que esses Estados se responsabilizem por cessar imediatamente a intervenção militar ou ocupação de países e territórios estrangeiros, bem como por todos os atos de repressão, discriminação, exploração e maus tratos, em particular os métodos brutais e desumanos reconhecidamente empregados para a execução destes atos contra os povos envolvidos.

Tortura e outros tratamentos ou punições cruéis, desumanos ou degradantes

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/148	70 (a)	Dinamarca	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução condena todas as formas de tortura e outros tratamentos ou punições cruéis, desumanas ou degradantes, incluindo intimidação. Além disso, pede que todos os Estados proíbam completamente essas práticas. A resolução também condena qualquer ação ou tentativa por parte dos Estados ou agentes públicos de legalizar ou autorizar tais práticas, inclusive sob argumento de segurança nacional ou decisões judiciais.

Convenções internacionais de direitos humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/147	70 (a)	Suécia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução apela para que todos os Estados tornem-se parte do Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, bem como do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. A resolução também pede o estrito cumprimento pelos Estados-membros de suas obrigações decorrentes desses dois instrumentos. Além disso, enfatiza que os Estados devem assegurar que qualquer medida para combater o terrorismo esteja em conformidade com as obrigações decorrentes do direito internacional, incluindo das convenções internacionais de direitos humanos.

Centro Sub-regional para Direitos Humanos e Democracia na África Central

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/221	70 (b)	República Democrática do Congo	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução congratula as atividades do Centro Sub-regional para Direitos Humanos e Democracia na África Central e nota com satisfação o apoio dado para o seu estabelecimento por parte de Camarões, país em que o Centro terá sede. Além disso, pede que o Secretário Geral e a Alta-Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos destinem fundos adicionais ao Centro com o objetivo de capacitá-lo para à promoção e à proteção dos direitos humanos e a desenvolver uma cultura democrática e de Estado de Direito na sub-região central da África.

Respeito aos propósitos e princípios contidos na Carta das Nações Unidas para se alcançar a cooperação internacional na promoção e no incentivo ao respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais e na solução dos problemas internacionais de caráter humanitário

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/166	70 (b)	Cuba	Adotada (120/55/10)	Absteve-se

Resumo: A resolução reafirma a responsabilidade de se atingir o desenvolvimento econômico e social, e a promoção e proteção dos direitos humanos. Reforça o papel central do multilateralismo e das Nações Unidas. Os Estados são chamados a evitar a adoção ou o apoio a medidas coercitivas unilaterais como meios para pressionar política, militar ou economicamente qualquer país, em particular aqueles em desenvolvimento.

Fortalecimento da ação das Nações Unidas no campo dos direitos humanos por meio da promoção da cooperação e importância da não-seletividade, imparcialidade e objetividade

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/165	70 (b)	Cuba	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução pede para que todos os Estados tenham como base para a promoção e proteção dos direitos humanos a Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros instrumentos internacionais relevantes e evitem atividades que sejam inconsistentes com essa normativa internacional.

Direito à alimentação

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/164	70 (b)	Cuba	Adotada (186/1/1)	A Favor

Resumo: A resolução considera intolerável que mais de 6 milhões de crianças ainda morram, a cada ano, antes de completar cinco anos de idade, por doenças relacionadas à fome; que haja cerca de 854 milhões de pessoas subnutridas no mundo; e que o número absoluto de pessoas subnutridas tenha crescido nos últimos anos, quando, de acordo com a Organização para Alimentação e Agricultura (FAO) das Nações Unidas, o planeta poderia produzir alimentos suficientes para satisfazer a necessidade de 12 bilhões de pessoas, o dobro da atual população mundial. A resolução ainda expressa preocupação com as mulheres e meninas que desproporcionalmente são afetadas pela fome, a insegurança alimentar e pobreza, parcialmente devido à desigualdade de gênero e à discriminação contra a mulher.

Promoção da paz como um requisito fundamental para o aproveitamento pleno de todos os direitos humanos por todos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/163	70 (b)	Cuba	Adotada (126/54/6)	A Favor

Resumo: A resolução declara que os povos do mundo possuem o direito sagrado à paz, e que a sua preservação e promoção é uma obrigação fundamental de cada Estado. Além disso, a resolução pede que a Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos leve a cabo um diálogo construtivo e consultas com Estados-membros, agências especializadas e organizações intergovernamentais sobre como o Conselho de Direitos Humanos poderia trabalhar para promoção de um ambiente internacional destinado à realização plena dos direitos dos povos à paz e, ainda, encorajar as organizações não-governamentais a contribuírem ativamente com esse objetivo.

Direitos humanos e medidas coercitivas unilaterais

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/162	70 (b)	Cuba	Adotada (132/54/0)	A Favor

Resumo: A resolução opõe-se fortemente à natureza extraterritorial das medidas coercitivas unilaterais que ameaçam a soberania dos Estados. Além disso, a Assembléia condena a aplicação unilateral continuada dessas medidas, com todos os seus efeitos extraterritoriais, como forma de pressão política ou econômica contra qualquer país, particularmente aqueles em desenvolvimento, pois busca impedir que esses Estados exerçam seu direito de decidir, de acordo com a sua própria vontade, os seus sistemas político, econômico e social.

Direito ao desenvolvimento

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/161	70 (b)	Cuba	Adotada (136/53/0)	A Favor

Resumo: A resolução clama para que o Conselho de Direitos Humanos acorde um programa de trabalho que eleve o direito ao desenvolvimento ao mesmo nível dos outros direitos e liberdades fundamentais. Além disso, enfatiza que a responsabilidade primária pela promoção e proteção de todos os direitos humanos recai sobre os Estados, que possuem também a responsabilidade primária pelo desenvolvimento econômico e social. A resolução sublinha o fato de a comunidade internacional estar longe de cumprir o Objetivo de Desenvolvimento do Milênio de reduzir pela metade o número de pessoas vivendo na pobreza até 2015 e encoraja os países desenvolvidos a esforçarem-se concretamente para cumprir o objetivo de destinar 0,7% de seu produto interno bruto para assistência oficial a países em desenvolvimento.

Aumento da cooperação internacional no campo dos direitos humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/160	70 (b)	Cuba	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução encoraja todos os atores internacionais a construírem uma ordem global baseada na inclusão, justiça, igualdade, equidade, dignidade humana, entendimento mútuo, promoção e respeito universal à diversidade cultural e aos direitos humanos. A resolução pede também que sejam rejeitadas todas as doutrinas de exclusão baseadas no racismo, discriminação racial, xenofobia e outras intolerâncias correlatas. Os Estados, agências especializadas e organizações intergovernamentais são encorajadas a buscar um diálogo construtivo para aumentar o entendimento, promoção e proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

Proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais durante o combate ao terrorismo

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/159	70 (b)	México	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução reafirma que os Estados devem assegurar que qualquer medida de combate ao terrorismo esteja em conformidade com suas obrigações perante ao direito internacional, em particular os tratados sobre direitos humanos, refugiados e de cunho humanitário. Ao mesmo tempo em que lamenta o sofrimento causado pelo terrorismo, a resolução também pede que os Estados continuem a implementar a Estratégia Global das Nações Unidas para Combate ao Terrorismo, que reafirma o respeito pelos direitos humanos de todos, tendo o Estado de Direito como pressuposto da luta contra o terrorismo.

Direitos humanos na administração da justiça

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/158	70 (b)	Áustria	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução convida os Estados a fazerem uso da assistência técnica oferecida pelos programas das Nações Unidas para fortalecer a capacidade e a infra-estrutura nacionais no campo da administração da justiça. O Conselho de Direitos Humanos e a Comissão sobre Justiça Criminal e Prevenção do Crime, bem como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, são convidados a coordenar suas atividades no que tange à administração da justiça.

Eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação baseadas na religião ou crença

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/157	70 (b)	Portugal	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução condena todas as formas de intolerância e discriminação baseadas na religião ou na crença, bem como violações da liberdade de pensamento, consciência, religião ou crença. Além disso, enfatiza que o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião é aplicado igualmente para credos teístas, não teístas e ateístas e que todos os crentes e não crentes possuem, sem qualquer discriminação, igual proteção perante a lei.

Proteção dos imigrantes

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/156	70 (b)	México	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução clama para que os Estados promovam e protejam os direitos humanos e liberdades fundamentais de todos os imigrantes e tratem a migração internacional por intermédio da cooperação e do diálogo. Expressa preocupação sobre a legislação e medidas adotadas por alguns Estados que podem vir a restringir os direitos humanos e liberdades fundamentais dos imigrantes. Além disso, a resolução condena o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e outras intolerâncias correlatas contra imigrantes e os estereótipos que frequentemente lhe são aplicados e encoraja os Estados a executarem as leis existentes quando atos de xenofobia ou intolerância, além de manifestações ou expressões contra imigrantes, ocorrerem.

Direitos humanos e diversidade cultural

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/155	70 (b)	Irã	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução encoraja todos os atores internacionais a construir uma ordem global baseada na inclusão, justiça, igualdade e equidade, dignidade humana, entendimento mútuo e promoção e respeito pela diversidade cultural e direitos humanos. A resolução encoraja também que sejam rejeitadas todas as doutrinas de exclusão baseadas no racismo, discriminação racial, xenofobia e outras intolerâncias correlatas.

Combatendo a difamação das religiões

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/154	70 (b)	Paquistão	Adotada (108/51/25)	Absteve-se

Resumo: A resolução expressa profunda preocupação com a construção de estereótipos negativos sobre as religiões e manifestações de intolerância e discriminação em termos de religião ou crença ainda em evidência em algumas regiões do mundo. A resolução enfatiza que todos possuem o direito à liberdade de expressão, que deve ser exercida com responsabilidade e pode, conseqüentemente, ser sujeita a limitações, de acordo com a lei, quando necessário para o respeito aos direitos e reputações de outros, proteção da segurança nacional ou da ordem pública ou moral públicas e respeito pelas religiões e crenças.

Proteção e assistência aos deslocados internos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/153	70 (b)	Noruega	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução expressa particular preocupação com os graves problemas enfrentados por muitas mulheres e crianças deslocadas internamente, incluindo violência e abuso, exploração sexual, recrutamento forçado e seqüestro. Além disso, a resolução clama para que os governos dêem proteção e assistência, incluindo reintegração e assistência para o desenvolvimento, a pessoas deslocadas internamente e facilitem os esforços das agências das Nações Unidas e das organizações humanitárias nesse sentido, entre outros temas.

Declaração sobre o Direito e Responsabilidade de Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade em Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/152	70 (b)	Noruega	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução condena todas as violações de direitos humanos cometidas contra pessoas engajadas na promoção e defesa desses direitos. Além disso, encoraja os Estados a tomarem todas as medidas necessárias para eliminar tais violações.

Globalização e seu impacto no pleno aproveitamento de todos os direitos humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/151	70 (b)	Egito	Adotada (129/54/4)	Absteve-se

Resumo: A resolução clama para que os Estados, as Nações Unidas, organizações internacionais e sociedade civil promovam um crescimento econômico equânime e ambientalmente sustentável, a fim de que a pobreza possa ser sistematicamente reduzida e os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio alcançados.

Fortalecimento do papel das Nações Unidas em aumentar a efetividade do princípio de eleições periódicas e gerais e a promoção da democratização

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/150	70 (b)	Estados Unidos	Adotada (182/0/2)	A Favor

Resumo: A resolução recomenda que as Nações Unidas continuem a prover assistência técnica aos Estados que a requisitarem, ao longo de todo processo eleitoral, incluindo o período anterior e posterior à votação, e que as instituições eleitorais auxiliem no fortalecimento dos processos democráticos. Além disso, requer que o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento continue seus programas de assistência no campo da governabilidade, em cooperação com outras organizações internacionais relevantes, particularmente aquelas que fortalecem as instituições democráticas e estabelecem laços entre a sociedade civil e o governo.

Moratória ao uso da pena de morte

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/149	70 (b)	Gabão	Adotada (104/54/29)	A Favor

Resumo: A resolução expressa profunda preocupação com a aplicação continuada da pena de morte e pede que os Estados que ainda mantêm a penalidade progressivamente restrinjam o seu uso e reduzam o número de infrações para as quais ela pode ser imposta.

Situação dos direitos humanos em Mianmar

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/222	70 (c)	Portugal	Adotada (83/22/47)	A Favor

Resumo: A resolução condena fortemente o uso da violência contra manifestantes pacíficos que exercem o seu direito à liberdade de opinião e expressão. Registra grave preocupação com as detenções arbitrárias, discriminação sofrida pelas pessoas em razão de suas origens étnicas, ausência de participação política genuína de representantes da Liga Nacional para Democracia (NLD) e outros partidos políticos e deterioração das condições de vida, bem como crescente pobreza. A resolução clama ao governo de Mianmar que assegure o respeito completo aos direitos humanos e liberdades fundamentais de todos e considere seriamente as recomendações e propostas apresentadas pelo Representante Especial do Secretário Geral para que não prenda ou use a violência contra manifestantes pacíficos e, ainda, liberte todos os prisioneiros políticos sem a imposição de condições, incluindo os líderes da NLD, Aung San Suu Kyi e Tin Oo. Pede também que o governo revogue todas as restrições à atividade política pacífica, coopere com o Relator Especial da ONU e assegure imediatamente o acesso das Nações Unidas e organizações humanitárias internacionais de forma segura e desimpedida a todas as partes de Mianmar.

Situação dos direitos humanos em Belarus

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/169	70 (c)	Estados Unidos	Adotada (72/33/78)	Absteve-se

Resumo: A resolução expressa preocupação com o uso contínuo do sistema da justiça criminal para silenciar a oposição política e defensores de direitos humanos, incluindo a detenção arbitrária, a ausência de devido processo legal e julgamentos políticos não-públicos de líderes da oposição e defensores de direitos humanos. Além disso, encoraja o governo para que libere, imediata e incondicionalmente, todos os indivíduos detidos por motivos políticos ou por exercer ou promover os direitos humanos. Insiste para que o governo coopere com o Conselho de Direitos Humanos, bem como com a Organização para Segurança e Cooperação da Europa (OSCE).

Situação dos direitos humanos na República Islâmica do Irã

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/168	70 (c)	Canadá	Adotada (73/53/55)	Absteve-se

Resumo: A resolução expressa profunda preocupação com as atuais violações de direitos humanos e liberdades fundamentais do povo desse país. Expressa extrema preocupação com a pouca melhora desde a adoção da Resolução 61/175 (2006) da Assembleia Geral. Clama ao governo para respeitar totalmente as obrigações em direitos humanos de diversas maneiras, incluindo a eliminação das amputações, chicotadas e outras formas de tortura e punição desumana; abolição das execuções públicas; abolição do apedrejamento como um método de execução; a abolição das execuções de pessoas que à época da infração eram menores de dezoito anos; a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contras as mulheres e meninas; a eliminação de todas as formas de discriminação e outras violações de direitos humanos contra as pessoas pertencentes a minorias religiosas, étnicas, lingüísticas e outras. Ademais, pede a implementação do relatório de 1996 do Relator Especial sobre Intolerância Religiosa, que recomendou meios para que o Irã possa emancipar a comunidade Baha'i; fim do assédio, intimidação e perseguição de opositores políticos e defensores de direitos humanos.

Situação dos direitos humanos na República Democrática Popular da Coreia

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/167	70 (c)	Portugal	Adotada (101/22/59)	A favor

Resumo: A resolução expressa extrema preocupação com relatos de violações sistemáticas, generalizadas e graves dos direitos civis, políticos e socioculturais nesse país, incluindo a tortura e outros tratamentos ou punições cruéis, desumanos ou degradantes; a situação dos refugiados e daqueles que procuram asilo; as severas restrições à liberdade de pensamento, consciência, religião, opinião e expressão; reunião pacífica e à liberdade de associação; as limitações impostas sobre a livre movimentação de todas as pessoas dentro do país, bem como com relação a viagens internacionais. As violações dos direitos econômicos, sociais e culturais que têm levado a grave subnutrição, problemas de saúde generalizados e outras emergências também são condenadas. A resolução encoraja fortemente o governo a respeitar todos os direitos humanos e liberdades fundamentais e cooperar com o Relator Especial sobre a Situação dos Direitos Humanos na República Democrática Popular da Coreia.

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/170	70 (e)	México	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução solicita que as Nações Unidas, bem como organizações intergovernamentais e não-governamentais, continuem seus esforços a favor da disseminação da informação em linguagem acessível sobre a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo para promover a compreensão sobre estes, preparar para sua entrada em vigor e assistir aos Estados na implementação das obrigações decorrentes de tais instrumentos.

Ano Internacional do Aprendizado em Direitos Humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/171	70 (f)	Benim	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução proclama que o ano que se inicia em 10 de dezembro de 2008 seja o Ano Internacional do Aprendizado em Direitos Humanos, dedicado a atividades que ampliem e aprofundem tal aprendizado. Além disso, decide comemorar o sexagésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos na sessão plenária a ser realizada em 10 de dezembro de 2008 e encoraja a participação intensa dos Estados. Decide-se também por realizar uma reunião especial no final do ano, durante a sexagésima quarta sessão da Assembléia a fim de rever as atividades realizadas pelos Estados, agências das Nações Unidas e sociedade civil.

Fortalecendo o Programa das Nações Unidas de Prevenção do Crime e Justiça Criminal, em particular a sua capacidade de cooperação técnica

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/175	106	Itália	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução pede que os Estados-membros identifiquem as melhores práticas para se combater o tráfico de pessoas e encoraja o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime a colaborar de forma mais intensa com organizações intergovernamentais, internacionais e regionais. Também chama a atenção para as temáticas que têm surgido com relação a esse tema, como a criminalidade urbana, a exploração sexual infantil, fraude e falsificação de identidade e tráfico internacional de madeira, incluindo recursos naturais biológicos. Os Estados-membros e outras organizações internacionais relevantes devem ser pressionados para desenvolver estratégias, em cooperação com o Programa das Nações Unidas de Prevenção do Crime e Justiça Criminal, de enfrentamento do crime organizado transnacional, incluindo o tráfico de pessoas, contrabando de migrantes, fabricação ilícita e tráfico transnacional de armas de fogo, bem como da corrupção e terrorismo.

Instituto Africano das Nações Unidas para Prevenção do Crime e Tratamento de Infratores

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/174	106	Benim	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução reitera a necessidade de fortalecimento da capacidade do Instituto Africano das Nações Unidas para Prevenção do Crime e Tratamento de Infratores para apoiar os mecanismos nacionais de prevenção do crime e justiça criminal em países africanos, enquanto encoraja os Estados-membros do Instituto a empregar todos os esforços possíveis para cumprir com as suas obrigações para com a entidade. A resolução também pede para que todos os Estados-membros e organizações não-governamentais continuem apoiando o Instituto no desenvolvimento de sua capacidade e na implementação de seus programas e atividades.

Acompanhamento do 11º e preparação para o 12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Justiça Criminal

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/173	106	ECOSOC ⁶	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução pede que os Estados implementem a Declaração de Bangkok sobre Sinergias e Respostas: Alianças Estratégicas na Prevenção do Crime e Justiça Criminal e as recomendações que foram adotadas pelo 11º Congresso, quando apropriado.

Assistência técnica para implementação das Convenções Internacionais e Protocolos relacionados com ao terrorismo

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/172	106	ECOSOC	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução encoraja os Estados-membros a fortalecerem a cooperação internacional, a fim de prevenir e eliminar o terrorismo, e pede que o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime proveja assistência nesse sentido. Além disso, solicita que o Secretário-Geral dê ao Escritório os recursos suficientes para suas atividades, incluindo na área de combate ao terrorismo.

Cooperação Internacional contra o problema mundial das drogas

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/RES/62/176	107	México	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução reafirma que combater o problema mundial das drogas é uma responsabilidade comum que deve ser analisada a partir de uma perspectiva multilateral, com um enfoque integrado e balanceado, e que deve ser cumprida em total conformidade com a Carta das Nações Unidas e dispositivos do direito internacional. Tal enfoque também deve respeitar a soberania e a integridade territorial e o princípio da não-intervenção nos assuntos internos dos Estados, bem como todos os direitos humanos e liberdades fundamentais. A resolução também encoraja os Estados a ratificarem a Convenção sobre Narcóticos de 1961 (com a emenda do Protocolo de 1972), a Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas de 1971, a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Narcóticos e Substâncias Psicotrópicas de 1988 e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção de 2003.

2.2 O Conselho de Direitos Humanos da ONU

Esta seção é dedicada à atuação do Brasil no novo Conselho de Direitos Humanos da ONU (CDH ou Conselho), que realizou sua primeira sessão em junho de 2006. Por essa razão, excepcionalmente, o texto que segue tem como marco temporal junho de 2006 a dezembro de 2007, possibilitando, assim, uma análise mais ampla da atuação Brasil desde o início dos trabalhos do CDH.

O Conselho de Direitos Humanos foi criado em abril de 2006 pela Resolução 60/251 da Assembleia Geral da ONU⁷ e substituiu a sexagenária Comissão de Direitos Humanos (Comissão) que sofria de forte crise de credibilidade. Tanto os Estados como as ONGs acusavam a Comissão de dar tratamento seletivo e hiper-politizado às violações de direitos humanos em todo o mundo⁸.

O Conselho tem por objetivo “promover o respeito universal pela proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, sem distinção de qualquer tipo e de maneira justa e igualitária”⁹ e é hoje o principal órgão internacional de promoção e proteção dos direitos humanos.

Com sede em Genebra (Suíça), o CDH é composto por 47 Estados, divididos em grupos regionais: 13 da África, 13 da Ásia, 6 da Europa do Leste, 7 da Europa e outros países ocidentais, e 8 da América Latina e Caribe – esses últimos formam o GRULAC – Grupo Latino-americano e Caribenho que foi, em 2007, coordenado pelo Brasil. Além dos grupos regionais, é importante salientar que os países optam, muitas vezes, por posicionarem-se em nome de grupos de cunho político-ideológico, como, por exemplo, o Movimento dos Não-Alinhados – NAM, por sua sigla em inglês (*Non-Alignment Movement*) e a Organização da Conferência Islâmica – OCI.

Para fins didáticos, é possível dizer que, para cumprir seu mandato, o CDH: (1) desenvolve debates e pesquisas que visem à adoção de novos instrumentos internacionais de promoção e proteção aos direitos humanos (declarações e tratados); (2) discute e adota resoluções que expressem preocupação frente à determinada situação de violação dos direitos humanos – podendo formular

recomendações aos Estados envolvidos; (3) discute e adota resoluções sobre temas específicos de direitos humanos visando sua promoção e proteção; (4) indica e/ou cria mecanismos especiais (relatores especiais e/ou grupos de trabalho temáticos ou por país) para acompanhamento da situação de violação dos direitos humanos em determinado país ou para um tema de direitos humanos específico; e (5) analisa a situação dos direitos humanos em cada um dos 192 Estados que compõem as Nações Unidas (por meio do mecanismo de Revisão Periódica Universal, considerado a principal inovação do CDH).

O Conselho deve realizar, no mínimo, 3 sessões regulares por ano que somem ao menos 10 semanas de trabalho. O CDH pode também realizar sessões especiais, quando julgar apropriado. Desde sua criação até dezembro de 2007, o CDH realizou 6 sessões regulares e 5 sessões especiais.

2.2.1 O Brasil na construção institucional

Grande parte do primeiro ano do CDH foi dedicada à sua construção institucional, pois, segundo a resolução que o criou, o Conselho deveria rever e aprimorar os mecanismos de funcionamento da extinta Comissão de Direitos Humanos nos 12 meses posteriores à sua primeira sessão, realizada em junho de 2006.

O Brasil compõe o CDH desde sua criação, tendo sido eleito para um primeiro mandato de 2 anos. Em seus compromissos voluntários como candidato a membro do CDH, o Brasil comprometeu-se a contribuir para o sucesso do novo órgão e a participar ativamente de seu processo de construção institucional¹⁰.

Em sua sessão inicial, foram criados cinco grupos de trabalho, formados pelos Estados e responsáveis por definir a estrutura e modo de funcionamento do Conselho: (1) grupo de trabalho sobre agenda e regras de procedimento; (2) grupo de trabalho sobre procedimentos especiais; (3) grupo de trabalho sobre o mecanismo de Revisão Periódica Universal; (4) grupo de trabalho sobre procedimentos de denúncia e (5) grupo de trabalho sobre o Comitê Assessor do Conselho de Direitos Humanos.

Os resultados dos grupos de trabalho compõem a resolução 5/1¹¹, adotada em 18 de junho de 2007 durante a 5ª. sessão do CDH, quando encerrou-se o ano de construção institucional.

A seguir, são descritos os principais debates travados no interior de três desses cinco grupos de trabalho¹², bem como o papel desempenhado pelo Brasil. Trata-se de um resumo não exaustivo que tem como principal intuito contextualizar algumas das posições do governo brasileiro.

► Grupo de Trabalho sobre Agenda e Regras de Procedimento

Este primeiro grupo foi estabelecido com o objetivo não apenas de elaborar sugestões relativas à agenda e ao programa anual de atividades, mas também referentes aos métodos e regras de procedimento a serem adotados para o funcionamento pleno do Conselho.

Duas propostas foram discutidas com relação à estrutura e à abrangência da agenda: enquanto alguns países defenderam a permanência de uma agenda estruturada nos moldes da utilizada pela antiga Comissão, com temáticas previamente definidas, outros patrocinaram a idéia de algo mais genérico, com definições anuais das questões mais relevantes, de forma a tornar a agenda menos rígida.¹³ A proposta adotada no texto final conciliou as duas concepções, ao optar por uma agenda estruturada, mas mais concisa e simplificada. Merece destaque a reunião dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais sob um mesmo item da agenda (item 3), bem como a incorporação da perspectiva de gênero dentre os princípios gerais que devem orientar a atuação do Conselho – características inovadoras com relação à agenda da extinta Comissão de Direitos Humanos.

Ainda com relação à formulação da nova agenda, houve forte embate sobre a permanência de item no qual pudessem ser abordadas questões de direitos humanos em países específicos (item 9 da agenda da Comissão de Direitos Humanos). Os defensores de sua exclusão alegavam que tal item teria sido o responsável pela seletividade e hiperpolitização que abalaram a extinta Comissão de

Direitos Humanos. Aqueles que defendiam a manutenção de item semelhante na agenda do Conselho alegavam que esse não poderia se esquivar do tratamento de violações em países específicos, devendo buscar outras formas de combater a seletividade e hiperpolitização. Acabou-se por decidir criar um item sobre “Situações de Direitos Humanos que requerem atenção do Conselho” (item 4) dentro do qual poderiam ser tratadas as situações em países específicos. Houve, ainda, forte embate com relação à manutenção de item específico sobre a situação dos direitos humanos na Palestina e em outros Territórios Árabes Ocupados – o que seria por si só indício de seletividade. Ao final, esse item foi mantido na agenda (item 7).

- » **Posição do Brasil sobre a agenda do CDH:** o Brasil declarou que a agenda do CDH deveria refletir a inter-relação e interdependência dos direitos humanos, garantindo-lhes tratamento eqüitativo, e principalmente evitar a politização e estrutura seletiva que caracterizavam a agenda da extinta Comissão.¹⁴ Além disso, foi um dos países a posicionar-se a favor da inclusão de forma transversal (*mainstreaming*) da perspectiva de gênero em toda a agenda, assinando a declaração conjunta intitulada “Sobre a transversalidade da perspectiva de gênero no trabalho do Conselho de Direitos Humanos” (“*Question of mainstreaming a gender perspective into the work of the Human Rights Council*”). Em diversas ocasiões, o Brasil se posicionou sobre a necessidade de evitar a politização e seletividade vivenciadas pela extinta Comissão. Apesar de não apoiado nenhuma iniciativa concreta a favor ou contra a manutenção de um item na agenda para o tratamento de questões de direitos humanos em países específicos, alegou que esse tratamento poderia ser feito sob os itens temáticos, como forma de amenizar a politização (ex. as violações à liberdade de expressão na China deveriam ser tratadas sob o item relacionado aos direitos civis e políticos e não sob um eventual item para tratamento de países específicos).

Os métodos de trabalho e as regras de procedimento sofreram poucas alterações com relação à extinta Comissão de Direitos Humanos. Ficou esta-

belecido que devem ocorrer ao menos três sessões regulares por ano, totalizando dez semanas de trabalho. Além disso, estabeleceu-se que sessões especiais podem ser convocadas sempre que necessário. Para tanto, o Estado solicitante deve ter o apoio de pelo menos um terço dos integrantes do Conselho. Dessa forma, espera-se que as sessões especiais constituam um mecanismo importante no trato de situações urgentes em países específicos. Os dois anos de experiência do CDH têm comprovado esta tendência¹⁵. Além das sessões regulares e especiais, também ficou estabelecida a possibilidade de realização de reuniões para informes e consultas, encontros informais abertos, reuniões organizacionais, debates, seminários e mesas redondas, a serem determinados caso a caso. No que se refere à adoção de documentos, o Conselho pode aprovar resoluções, decisões, recomendações, conclusões, resumo das discussões e discursos do presidente. O quórum para a aprovação de tais documentos é de maioria simples dos presentes e votantes.

» **Posição do Brasil com relação às regras de procedimento:** o Brasil enfatizou a necessidade das ONGs terem, no mínimo, o mesmo nível de participação que possuíam na antiga Comissão. Quanto ao programa de trabalho, o Brasil requisitou melhor distribuição dos trabalhos ao longo do ano, além de um programa flexível o bastante para permitir a discussão de questões urgentes que necessitam da atenção do CDH.

► Grupo de Trabalho sobre Procedimentos Especiais (*special procedures*)

A resolução da Assembléia Geral que criou o Conselho de Direitos Humanos determinou que ele deveria “assumir, revisar e, quando necessário, aprimorar e racionalizar todos os mandatos, mecanismos, funções e responsabilidades da Comissão de Direitos Humanos com a finalidade de manter o sistema de procedimentos especiais”¹⁶.

Os procedimentos especiais foram criados pela extinta Comissão de Direitos Humanos para auxiliar no monitoramento da situação dos direitos

humanos em determinado país ou com relação a um tema específico. Os procedimentos especiais são comumente chamados de “relatores especiais” e podem ser temáticos ou por país (mais informações na secção – O Brasil e os Relatores Especiais em 2007).

O grupo de trabalho sobre procedimentos especiais teve então o objetivo de rever, aprimorar e racionalizar esses procedimentos e foi marcado pela tensão e pelo surgimento de divergências substantivas que evidenciaram a polaridade de expectativas dos países sobre o funcionamento do Conselho.

Os principais embates ocorreram com relação a:

1. Manutenção ou não de todos os relatores especiais herdados da extinta Comissão – com especial atenção para os relatores por país, alvo de críticas principalmente por parte dos grupos africano e asiático;
2. Definição do mecanismo de escolha dos novos relatores especiais para os mandatos já existentes e modalidades de criação de novos mandatos;
3. Elaboração e adoção de um Código de Conduta (CoC) para regular os trabalhos dos relatores especiais.

Vale ressaltar que dois mandatos por país foram extintos ao final da construção institucional - Belarus e Cuba – em nítida demonstração de que o término desses mandatos teria sido a “moeda da troca” para a continuação dos outros mandatos existentes.

O Brasil posicionou-se especialmente com relação à definição do mecanismo de escolha dos relatores especiais e à adoção do Código de Conduta para esses relatores.

» **Posição do Brasil com relação ao mecanismo de escolha dos relatores especiais:** os países dividiram-se entre: (a) aqueles que apoiavam a manutenção do sistema de indicação de nome para cada mandato de relator especial pelo presidente da Comissão de Direitos Humanos ou pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos - EACNUDH e (b) aqueles que defendiam que cada titular de mandato para relator especial

fosse eleito diretamente pelo Conselho de Direitos Humanos. O Brasil afirmava “haver racionalidade” em ambas as formas de seleção e apresentou um modelo combinando as duas posições. O modelo indicado pelo Brasil previa a eleição dos relatores pelos membros do Conselho, a partir de uma lista de nomes escolhidos pelo presidente que, por sua vez, os retiraria de uma lista pública do EACNUDH. O modelo finalmente adotado assemelha-se ao modelo proposto pelo Brasil com a diferença de que não há eleição para cada mandato, baseada na lista apresentada pelo presidente, mas sim validação dos nomes apresentados por ele para cada um dos mandatos.

- » **Posição do Brasil com relação à criação do Código de Conduta para os relatores especiais:** o Brasil apoiou, em diversos momentos, o processo de adoção de um código que regulasse a conduta dos relatores especiais. Por essa razão, durante a 2ª sessão, no final de novembro de 2006, contribuiu para a aprovação da resolução A/HRC/2/L.2/Rev.1, proposta pela Argélia em nome do Grupo Africano, que determinou que uma proposta de texto para tal código fosse redigida. Quando essa proposta foi apresentada, o Brasil, não satisfeito com a linguagem utilizada, passou a criticar um código que pudesse comprometer a independência dos relatores especiais. Após muitos embates, foi aprovado um código de conduta, como novo texto - a resolução A/HRC/5/1 de 18 de junho de 2007 traz em anexo o Código de Conduta para Procedimentos Especiais em Direitos Humanos das Nações Unidas.

► Grupo de Trabalho sobre o mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU)

É considerado o instrumento mais inovador do CDH por ter abrangência universal e buscar, assim, combater a seletividade e o *double-standard* no tratamento de situações de violações aos direitos humanos existente na antiga Comissão de Direitos Humanos.

O mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU) foi criado pela Resolução 60/251 da Assembléia Geral e prevê que todos os 192 Estados integrantes da ONU passarão de 4 em 4 anos por um processo de revisão da situação dos direitos humanos.

O objetivo da revisão é averiguar a situação dos direitos humanos em cada país revisado, bem como o cumprimento de suas obrigações e seus comprometerimentos internacionais em matéria de direitos humanos. Os Estados-membros do Conselho devem passar pela revisão durante seus mandatos e o ciclo de revisão será de 4 anos, ou seja, 48 países serão revisados por ano. O Brasil passará pela revisão em abril de 2008.

O grupo de trabalho teve como objetivo elaborar as características do RPU, dado que a resolução que o criou não se aprofundou nos seus objetivos e modo de funcionamento. Para tanto, o grupo concentrou-se em definir:

1. Os objetivos do novo mecanismo;
2. As informações a serem consideradas como base para revisão;
3. As modalidades e fases do processo de revisão;
4. O modelo e conteúdo do documento final a ser adotado após a revisão;
5. A maneira de averiguar e dar seguimento às recomendações feitas ao Estado.

O Brasil foi consideravelmente ativo nesse grupo de trabalho, em parte por considerar que o RPU é uma consequência indireta da proposta brasilei-

ra de elaboração de um relatório global pelo Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos, apresentada pelo Brasil à Comissão de Direitos Humanos durante a década de 90.

» **Posição do Brasil quanto aos objetivos**

do mecanismo: a delegação brasileira, desde o início dos debates do grupo de trabalho, defendeu que o RPU deveria ser uma alternativa à seletividade e à excessiva politização presentes na antiga Comissão. “Para evitar a seletividade, o mecanismo deve ser realmente universal. Todos os Estados, sem exceção, devem passar pelo crivo da revisão, obviamente iniciando-se com aqueles que sejam membros do Conselho”¹⁷. O lugar a ser ocupado pelo RPU dentro do Sistema de Direitos Humanos da ONU foi defendido pelo Brasil como sendo de complementaridade aos mecanismos já existentes, especialmente com os Comitês de monitoramento de Tratados do Sistema Convencional.

Durante todas as rodadas de negociação houve embate entre países que defendiam um mecanismo de revisão entre pares, ou seja, que todo o processo fosse conduzido pelos Estados e para os Estados, e um grupo de países que acreditavam que era preciso estender a participação de especialistas em direitos humanos e atores não estatais, como ONGs. No fundo, a grande divergência estava, de um lado, no medo da interferência em assuntos domésticos de direitos humanos – e porque não dizer, políticos também – e, por outro lado, o medo de que o mecanismo já nascesse fadado à politização por serem Estados se auto-avaliando. Esse embate se concretizou nas discussões sobre quais informações seriam consideradas como base da revisão e na definição dos responsáveis por cada fase do processo.

» **Posição do Brasil com relação à inclusão de especialistas independentes no RPU:** O Brasil defendeu que o mecanismo deveria ter composição híbrida, que incluísse especialistas e organizações da sociedade civil. Segundo a delegação brasileira, a composição híbrida se expressaria nas fases do RPU¹⁸ de maneira alternada, e não combinada. Na fase preparatória, ficaria a

cargo de especialistas independentes a coleta das informações que serviriam de base à revisão, cujas fontes seriam o próprio Estado, os Comitês de monitoramento de Tratados, os relatores especiais, organizações da sociedade civil, entre outros¹⁹. No segundo momento, o diálogo interativo, a condução da revisão deveria ser de responsabilidade dos Estados. Para a terceira e conclusiva fase, a adoção do documento com conclusões e recomendações, a delegação brasileira defendeu que a responsabilidade seria novamente dos especialistas independentes, que preparariam tal documento e o submeteriam ao CDH. A única posição brasileira que foi contemplada diz respeito ao segundo momento.

Por fim, ficou-se decidido que três documentos servirão de base ao RPU: (1) relatório submetido pelo Estado sob revisão com informações sobre a situação dos direitos humanos em seu território (máximo de 20 páginas), (2) compilação feita pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos - EACNUDH, com informações disponíveis sobre o país, produzidas por agências e mecanismos de direitos humanos da ONU (máximo de 10 páginas) e, por fim, (3) compilação feita pelo EACNUDH com informações submetidas por outros atores, incluindo ONGs, academia e indivíduos (máximo de 10 páginas).

O momento durante o qual o Estado sob revisão apresentará seu relatório e será submetido a perguntas e recomendações (chamado de diálogo interativo) foi restrito aos Estados, em consonância com a preferência da delegação brasileira. Dessa forma, especialistas de direitos humanos e organizações da sociedade civil não têm direito à fala durante o diálogo interativo. A condução das 3 horas de diálogo interativo será facilitada por um grupo de três países previamente definidos por sorteio (chamados de *troika*). A partir do debate dos documentos-base e das respostas dadas pelo Estado sob revisão, os países da *troika* prepararão, com auxílio do secretariado, um documento final a ser adotado em plenária durante sessão regular do CDH. Vale notar que os Estados são incentivados a realizar ampla consulta nacional, incluindo ONGs, para elaboração do relatório oficial.

2.2.2 Votos do Brasil em 2006 e 2007

Desde sua criação, em junho de 2006, o Conselho realizou 6 sessões regulares e 5 sessões especiais. As sessões especiais trataram da situação dos direitos humanos nos Territórios Palestinos Ocupados (2 sessões), Líbano, Darfur (Sudão) e Mianmar.

Ao todo, foram consideradas 95 resoluções nas sessões regulares e uma resolução por sessão especial. O quadro abaixo apresenta, de forma resumida, o posicionamento do Brasil:

O BRASIL NO CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS EM 2006 - 2007				
SESSÕES REGULARES (95 resoluções consideradas)				
Resoluções Propostas pelo Brasil ²⁰	Aderiu ao Consenso	Votou a Favor	Votou Contra	Absteve-se
5	72	20	0	3

O BRASIL NO CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS EM 2006 - 2007				
SESSÕES ESPECIAIS (5 resoluções consideradas)				
Resoluções Propostas pelo Brasil ²¹	Aderiu ao Consenso	Votou a Favor	Votou Contra	Absteve-se
0	2	3	0	0

As cinco resoluções propostas pelo Brasil são: (1) Incompatibilidade entre democracia e direitos humanos (A/HRC/2/L.7/Rev.2); (2) Acesso a medicamentos no contexto de pandemias como HIV/AIDS, tuberculose e malária (A/HRC/2/L.8/Rev.2); (3) O direito de todos à implementação do mais elevado padrão de saúde física e mental (A/HRC/2/L.9/Rev.2); (4) Elaboração dos objetivos voluntários de direitos humanos a serem alcançados na ocasião da celebração do 60º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (A/HRC/6/L.36/Rev.1); e (5) O direito de todos à implementação do mais elevado padrão de saúde física e mental (A/HRC/6/L.44).

Segundo o Ministério das Relações Exteriores, o Brasil concentrou esforços com vistas à aprovação da resolução sobre a elaboração de objetivos voluntários em direitos humanos. Tais metas, comemorativas dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, visariam dar visibilidade política ao tema e reforçar o compromisso dos Estados, bem como os seus meios legais e institucionais para a promoção e proteção dos direitos fundamentais.

A seguir serão apresentadas todas as resoluções e decisões consideradas pelo Conselho de Direitos Humanos, desde sua criação em 2006 até o final de 2007. A apresentação segue uma ordem cronológica, separando as sessões regulares das sessões especiais.

Conselho de Direitos Humanos da ONU

Sessões regulares: junho de 2006 a dezembro de 2007

Resoluções consideradas e votos do Brasil

Para cada resolução considerada em plenária, apresenta-se a seguir: (i) o título da resolução; (ii) seu código; (iii) o item da agenda sob o qual a resolução foi apresentada; (iii) o país que a apresentou; (iv) resultado geral da consideração pelo Conselho de Direitos Humanos; (v) a posição do Brasil em cada caso e (vi) um resumo do conteúdo da resolução. Todos os títulos e resumos das resoluções foram traduzidos não-oficialmente do inglês.

Segundo os padrões das Nações Unidas, quando uma resolução é submetida à votação o resultado final é apresentado na seguinte ordem: número de votos a favor da aprovação da resolução / número de votos contra essa aprovação / número de abstenções. Nas tabelas abaixo adotamos esse mesmo padrão seqüencial. Por exemplo, para uma resolução que tenha sido aprovada após receber 30 votos a favor, 2 contra e ter contato com 12 abstenções seu resultado será apresentado assim: (30/2/12). Esse padrão não inclui o número de Estados que não compareceram à votação.

No anexo 1 deste Anuário, há uma tabela sistematizando as informações abaixo, sem o resumo do conteúdo de cada resolução.

► 1ª Sessão regular: 19 a 30 junho de 2006

Convenção Internacional para Proteção de todos ao Desaparecimento Forçado

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.2	4	França	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução adota a Convenção Internacional para Proteção de todos ao Desaparecimento Forçado. A Convenção inclui 45 artigos referentes aos assuntos pertinentes sobre a proteção ao desaparecimento forçado. Os Estados-membros são convidados a assinar e ratificar a Convenção.

Povos Indígenas: Grupo de Trabalho da (antiga) Comissão de Direitos Humanos para elaborar uma proposta de declaração

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.3	4	Peru	Adotada (30/2/12)	A favor

Resumo: Conforme proposto pelo Grupo de Trabalho responsável, a resolução adota a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas. A Declaração é composta por 19 parágrafos preambulares e 46 artigos referentes às questões pertinentes ao tema.

Grupo de Trabalho sobre o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.4/Rev.1	4	Portugal	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide estender por dois anos o mandato deste Grupo de Trabalho.

Entrada em vigor do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.5	4	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução pede que os Estados assinem e ratifiquem o Protocolo Facultativo, além de parabenizar os 20 Estados que já o ratificaram.

Prorrogação de todos os mandatos, mecanismos, funções e responsabilidades da Comissão de Direitos Humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.6	4	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide prorrogar por um ano os mandatos e os nomes dos especialistas de todos os procedimentos especiais da antiga Comissão de Direitos Humanos e da Subcomissão de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, bem como o procedimento de denúncias (1503) do ECOSOC.

O direito ao desenvolvimento

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.7	4	Malásia (em nome do NAM ²²)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide renovar o mandato do Grupo de Trabalho sobre o direito ao desenvolvimento por período de um ano.

Grupo intergovernamental sobre a implementação efetiva da Declaração e Programa de Ação de Durban

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.8	4	Argélia (em nome do Grupo Africano)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução endossa as conclusões e recomendações contidas no relatório do Grupo Intergovernamental e decide estender seu mandato por três anos. A resolução também pede para que o EACNUDH selecione um grupo de especialistas altamente qualificados para estudar o conteúdo e o escopo das lacunas nos instrumentos internacionais existentes para combater o racismo, a discriminação racial, xenofobia e outras intolerâncias correlatas.

Seqüestro

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.9	4	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A declaração é especialmente uma reação ao seqüestro e assassinato de quatro diplomatas da embaixada russa em Bagdá. O documento condena veementemente os atos de seqüestro, demandando que todos os reféns sejam libertados e clama para que os Estados tomem as medidas necessárias a fim de combater e punir esses atos.

O Mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU)

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.12	4	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide estabelecer um Grupo de Trabalho Intergovernamental para formular as modalidades do Mecanismo de Revisão Periódica Universal. Além disso, decide que as consultas informais serão realizadas com o envolvimento de todas as partes interessadas, incluindo atores não-estatais.

Proposta de programa de trabalho para o primeiro ano do CDH

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.13	5	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução inclui uma proposta de programa de trabalho, estabelecendo a estrutura básica para a segunda sessão do CDH (18 de setembro a 6 de outubro de 2006), terceira (27 de novembro a 8 de dezembro de 2006) e quarta (12 de março a 6 de abril de 2007).

Implementação da cláusula operativa 6 da Resolução 60/251 da Assembléia Geral

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.14	4	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: Como medida para melhorar a organização do CDH em relação à antiga Comissão de Direitos Humanos, a resolução decide estabelecer um Grupo de Trabalho Intergovernamental a fim de formular recomendações concretas sobre a questão da renovação e, quando necessária, melhoria e racionalização de todos os mandatos, mecanismos, funções e responsabilidades, mantendo o sistema de relatores especiais e o procedimento de denúncia (1503). O documento decidiu que esse processo deve ser transparente e inclusivo, com a participação de todas as partes interessadas.

Situação dos direitos humanos na Palestina e em outros Territórios Árabes Ocupados

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.15	4	Paquistão	Adotada (29/12/5)	A favor

Resumo: A resolução solicita que os relatores especiais pertinentes apresentem relatórios ao CDH em sua próxima sessão sobre as violações de direitos humanos provocadas por Israel na Palestina. Além disso, a resolução decide levar substantivamente em consideração, em sua próxima sessão, as violações de direitos humanos e as implicações da ocupação israelense na Palestina e em outros territórios árabes ocupados.

Incitamento ao ódio racial e religioso e promoção da tolerância

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/1/L.15	4	Paquistão	Adotada (33/12/1)	A favor

Resumo: A resolução solicita ao Relator Especial sobre Liberdade de Religião e Crença e ao Relator Especial sobre Formas Contemporâneas de Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, bem como à Alta Comissária para os Direitos Humanos, que relatem ao Conselho, em sua próxima sessão, sobre o incitamento ao ódio racial e religioso e promoção da intolerância, em particular suas implicações para o artigo 20, parágrafo 2, do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.

▶ 2ª Sessão regular: 18 setembro a 6 outubro e 27 a 29 novembro de 2006

Grupo de Trabalho Intergovernamental sobre Revisão dos Mandatos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.2/Rev.1	2	Argélia (em nome do Grupo Africano)	Adotada (30/15/2)	A favor

Resumo: A resolução pede que o grupo de trabalho revise o manual da ONU sobre relatores especiais, recomendando possíveis emendas e complementos. Além disso, solicita que este mesmo grupo prepare uma proposta de Código de Conduta que regulará o trabalho dos relatores especiais da ONU.

Direitos humanos e pobreza extrema

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.4/Rev.2	2	França	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução afirma que a luta contra a pobreza extrema deve se manter como uma das prioridades da comunidade internacional, e assim solicita que o EACNUDH circule entre os Estados e demais atores a proposta elaborada sobre os princípios norteadores das ações no campo dos direitos humanos e pobreza extrema.

Direitos Humanos e acesso à água

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.3/Rev.3	2	Alemanha e Espanha	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide solicitar ao EACNUDH que realize um estudo detalhado sobre o escopo e o conteúdo das obrigações com relação ao acesso universal à água potável presentes nos instrumentos internacionais de direitos humanos.

Direitos humanos no Território Sírio Ocupado de Golã

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.5/Rev.1	2	Síria	Adotada (32/1/14)	A favor

Resumo: O documento pede a Israel que respeite as resoluções já adotadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Segurança em que se desencorajou a posição de Israel em impor suas leis, jurisdição e administração no território ocupado. A resolução solicita que Israel desista de promover mudanças nas características físicas e demográficas em Golã, abrindo mão da imposição da cidadania israelense aos habitantes do território ocupado. Dentre outras decisões, a resolução pede que os deslocados internos sejam autorizados a retornar às suas casas.

Direito à verdade

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.6/Rev.1	2	Argentina	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: O CDH decide solicitar ao EACNUDH que prepare um relatório de acompanhamento sobre o estudo do direito à verdade (E/CN.4/2006/91), que deve ser examinado pelo Conselho em sua 5ª sessão regular.

Incompatibilidade entre democracia e racismo

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.7/Rev.2	2	Brasil	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A decisão solicita que a Alta Comissária para os Direitos Humanos e o Relator Especial sobre Racismo continuem analisando a fundo o tema. Pede ainda que este relator inclua no seu próximo relatório a questão da participação política e da representação de grupos vulneráveis por questões raciais no processo de tomada de decisão nacional.

Acesso a medicamentos no contexto de pandemias como HIV/AIDS, tuberculose e malária

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.8/Rev.2	2	Brasil	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução requer que o Secretário-Geral da ONU continue a solicitar comentários por parte dos Estados, agências e programas da ONU e organizações internacionais e não-governamentais sobre os passos necessários para melhorar o acesso a medicamentos no contexto de pandemias como HIV/AIDS, tuberculose e malária. Além disso, o documento aprovado pede ao Secretário-Geral que leve em consideração as discussões destinadas a incluir uma avaliação do impacto dos direitos de propriedade intelectual no acesso a medicamentos no contexto de pandemias a partir de uma perspectiva de direitos humanos.

O direito de todos à implementação do mais elevado padrão de saúde física e mental

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.9/Rev.2	2	Brasil	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução pede ao Relator Especial da ONU para o Direito de Todos a uma Saúde Física e Mental Sustentável que, ao apresentar seu relatório, inclua a possibilidade de identificar e explicitar os principais aspectos de um sistema de saúde efetivo, integrado e acessível, levando-se em consideração o nível de desenvolvimento dos países.

Assentamento israelense nos Territórios Palestinos Ocupados

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.12	2	Palestina ²³	Adotada (45/1/1)	A favor

Resumo: A resolução urge Israel, o Estado ocupante, a reverter a política de assentamento nos territórios ocupados. Além disso, pede que Israel adote medidas sérias para prevenir atos de violência por parte dos assentados israelenses e para garantir a proteção dos cidadãos palestinos e suas propriedades. Por fim, a resolução reconhece a iniciativa palestina de trégua e sua aceitação por parte de Israel levada a cabo em 26 de novembro de 2006.

Direitos humanos e medidas de coerção unilaterais

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.14	2	Cuba (em nome do NAM)	Adotada (32/1/12)	A favor

Resumo: O documento retoma a resolução 2005/14 de abril de 2005 e pede que a Alta Comissária para os Direitos Humanos considere urgentemente a mesma, além de pedir ao Secretário-Geral que submeta um relatório sobre o tema na quarta sessão do CDH.

Efeitos das políticas de reforma econômica e dívida externa na plena realização dos direitos humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.17	2	Cuba	Adotada (33/13/1)	A favor

Resumo: A resolução pede que a Alta Comissária para os Direitos Humanos realize uma consulta sobre a elaboração de orientações gerais que deverão ser seguidas pelos Estados e instituições financeiras públicas, privadas - sejam elas nacionais ou internacionais - no processo de decisão do pagamento de dívida externa e assuntos correlatos.

Integridade do sistema judicial

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.20	2	Rússia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução pede que o Relator Especial para Independência do Judiciário dê seguimento à resolução 2005/30 de 19 de abril de 2005.

Direitos humanos e privação arbitrária de nacionalidade

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.22	2	Rússia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução pede que a Alta Comissária e o Secretário-Geral da ONU continuem coletando informação sobre o tema e que tornem essa informação disponível ao Conselho de Direitos Humanos, em sua 5ª sessão regular.

Pessoas privadas de liberdade no contexto das medidas antiterrorismo

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.34.Rev.1	2	Suíça	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução urge os Estados a tomarem as medidas necessárias para que as pessoas privadas de liberdade sejam beneficiadas pelas garantias do direito internacional, o que inclui a proteção contra tortura e garantias judiciais fundamentais.

Aumento da cooperação internacional no campo dos direitos humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.18	2	Cuba (em nome do NAM)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução pede que o EACNUDH consulte os Estados e organizações intergovernamentais e não-governamentais sobre formas e meios para aumentar a cooperação internacional para os direitos humanos. O documento aprovado solicita, ainda, que a Alta Comissária para os Direitos Humanos apresente um relatório na 4ª sessão regular do Conselho com os resultados desta consulta.

Cooperação com o Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos - EACNUDH: Afeganistão

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.46	2	Suíça	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução pede que a Alta Comissária para os Direitos Humanos continue, em parceria com a missão da ONU de assistência ao Afeganistão, monitorando a situação dos direitos humanos no país e reportando-a regularmente ao CDH.

Cooperação com o Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos - EACNUDH: Nepal

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.47	2	Finlândia (em nome da União Européia)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução encoraja o governo do Nepal a continuar colaborando com os esforços da ONU e solicita à Alta Comissária para os Direitos Humanos que apresente ao CDH um relatório sobre a situação dos direitos humanos no país.

Darfur

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.44	2	Argélia (em nome do Grupo Africano)	Adotada (25/11/10)	A favor

Resumo: A resolução mostra preocupação com a seriedade da situação em Darfur e pede que todas as partes envolvidas no conflito garantam aos representantes da ONU livre acesso para entrega da ajuda humanitária. Ademais, a resolução pede que toda a comunidade internacional forneça assistência técnica e financeira ao governo sudanês para a promoção e proteção dos direitos humanos.

Emenda à resolução sobre Darfur

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.48	2	Canadá e Finlândia (em nome da União Européia)	Rejeitada (20/22/4)	Absteve-se

Resumo: A emenda à resolução L.44 tornaria a linguagem mais contundente ao enfatizar a obrigação primária do governo do Sudão em proteger todos os indivíduos contra as violações de direitos humanos e adicionaria o compromisso em se levar à justiça os responsáveis pelas violações de direitos humanos ocorridas em Darfur.

► 3ª Sessão regular: 29 de novembro a 8 de dezembro de 2006

Situação dos direitos humanos nos Territórios Palestinos Ocupados: acompanhamento da resolução S-1/ Res.1 do Conselho de Direitos Humanos da ONU

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/2/L.13	2	Palestina	Adotada (34/1/12)	A favor

Resumo: Esta resolução de acompanhamento nota com pesar a não-implementação da resolução S-1/ Res.1 e pede a Israel que o faça rapidamente.

Preparações para a revisão da Conferência de Durban

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/3/L.2	2	Argélia (em nome do Grupo Africano)	Adotada (34/12/1)	A favor

Resumo: A resolução decide que o CDH atuará como Comitê Preparatório para a Conferência, que deverá realizar reuniões organizacionais em 2007 e 2008 em Genebra. Por fim, a resolução define que a Conferência de revisão se focará na implementação da Declaração e Programa de Ação de Durban.

Relatório da Comissão de Investigação sobre o Líbano

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/3/L.5	2	Paquistão (em nome do OCI)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução pede à Alta Comissária para os Direitos Humanos que consulte o governo libanês sobre o relatório em questão, sobretudo no que diz respeito às recomendações e descobertas nele apresentadas.

Esforços globais para a eliminação total do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias correlatas e o acompanhamento da Conferência Mundial contra Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas e a efetiva implementação da Declaração e Programa de Ação de Durban

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/3/L.3	2	Argélia (em nome do Grupo Africano)	Adotada (33/12/1)	A favor

Resumo: A resolução pede a coordenação dos diferentes grupos e agências da ONU envolvidos nesta iniciativa e decide manter o tema como prioritário no programa de trabalho do CDH para a 4ª. sessão regular.

Implementação da resolução 60/251 da Assembléia Geral: agenda, programa anual de trabalho, métodos de trabalho e regras de procedimento do CDH

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/3/L.6	2	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução estabelece um grupo de trabalho aberto para elaborar recomendações nos temas destacados em seu título. Este processo deverá ser transparente e aberto à participação de todos os atores interessados, incluindo a sociedade civil. O grupo deverá se reportar ao CDH em sua 4ª sessão regular.

Implementação da resolução 60/251 da Assembleia Geral: recursos para as reuniões e apoio financeiro para o CDH

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/3/L.6	2	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução solicita que o Secretário-Geral reporte à plenária da Assembleia Geral o quanto antes sobre a necessidade de se garantir condições às reuniões do CDH, como intérpretes, transmissão ao vivo via Internet e tradução dos documentos.

► 4ª Sessão regular: 12 a 30 de março de 2007

Situação dos direitos humanos nos Territórios Ocupados da Palestina: acompanhamento das resoluções S-1/1 e S-3/1 do Conselho de Direitos Humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/4/L.2	2	Palestina	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução critica Israel por não implementar as resoluções S-1/1 e S-3/1 e urge que o governo o faça em breve. A resolução S-1/1 diz respeito às prisões arbitrárias de ministros e outros oficiais palestinos em junho de 2006. Já a S-3/1 trata dos bombardeios israelenses em Beit Hanoun em novembro de 2006.

Grupo de Trabalho Intergovernamental sobre Revisão dos Mandatos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/4/L.6	2	Argélia (em nome do Grupo Africano)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução diz respeito ao Grupo de Trabalho intergovernamental criado para revisar, aprimorar e racionalizar os mandatos dos Relatores Especiais e o Procedimento de Denúncia, tanto os mecanismos em si, como suas funções e responsabilidades no Conselho de Direitos Humanos. A resolução solicita que o Comitê Coordenador dos procedimentos especiais prorrogue o prazo para recebimento de comentários ao manual dos relatores especiais.

Acompanhamento da decisão S-4/101 denominada “Situação dos direitos humanos em Darfur” adotada pelo Conselho de Direitos Humanos em 13 de dezembro de 2006 na quarta sessão especial

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/4/L.7/Rev.2	2	Alemanha (em nome da União Européia)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: Nesta versão revisada, os signatários do Acordo de Paz de Darfur são chamados a cumprir suas obrigações decorrentes do acordo. A resolução decide organizar um grande grupo composto por relatores especiais da ONU para trabalhar com as partes envolvidas no conflito.

Questão da implementação plena dos direitos econômicos, sociais e culturais em todos os países

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/4/L.9	2	Portugal	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução é um amplo chamado para a promoção dos direitos econômicos, sociais e culturais em diferentes áreas de trabalho. Ela encoraja todos os Estados a assinarem, ratificarem e implementarem o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e os demais instrumentos relacionados a estes direitos. Ademais, a resolução destaca positivamente a inclusão destes direitos na Declaração e Programa de Ação de Durban.

Combate à difamação das religiões

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/4/L.12	2	Paquistão (em nome da OCI)	Adotada (24/14/9)	Absteve-se

Resumo: A resolução deplora as manifestações que agridam religiões e crenças, além de expressar preocupação com as tentativas de se associar o Islamismo com terrorismo, violência e violações de direitos humanos. Ela destaca que a liberdade de expressão é um direito que deve ser exercido com responsabilidade. Neste sentido, tal liberdade pode estar sujeita a limitações oriundas de leis que sejam necessárias para a proteção da reputação dos outros no que diz respeito a religiões e crenças, proteção da segurança nacional, da ordem e moralidade pública.

Eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação baseada em religião ou crença

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/4/L.13	2	Alemanha (em nome da União Européia)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução diz respeito ao Artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos – a liberdade de pensamento, consciência e religião. Ela reconhece que o desrespeito a estes direitos causou e ainda causa grande sofrimento à humanidade. A resolução solicita que o Relator Especial sobre Liberdade de Religião ou Crença se reporte periodicamente ao Conselho de Direitos Humanos sobre o tema.

Direito ao desenvolvimento

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/4/L.14	2	Cuba (em nome do NAM)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução define que o Conselho de Direitos Humanos deve acordar um programa de trabalho para a progressiva implementação do direito ao desenvolvimento, além de renovar o mandato do Grupo de Trabalho sobre esse direito por um período de 2 anos.

Fortalecimento do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos - EACNUDH

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/4/L.15	2	China (em nome do <i>Like-Minded Group</i> ²⁴)	Adotada (35/0/12)	A favor

Resumo: A resolução inclui diretivas para o fortalecimento do EACNUDH. Como exemplo, a resolução pede para que a Alta Comissária continue enfatizando os direitos econômicos, sociais e culturais e que tome medidas para melhorar o equilíbrio regional na composição de seu escritório.

Globalização e seus impactos no pleno desfrute de todos os direitos humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/4/L.16	2	China (em nome do <i>Like-Minded Group</i>)	Adotada (34/13/0)	A favor

Resumo: A resolução trata da globalização e seus efeitos sobre os direitos humanos, focando na desigual distribuição de seus benefícios e custos entre os países ricos e pobres. Ela enfatiza que o desenvolvimento deve estar no centro da agenda econômica internacional, para que todos alcancem o pleno desfrute dos direitos humanos. Além disso, a resolução sublinha a necessidade de fortalecimento dos países em desenvolvimento no processo de tomada de decisão internacional.

Correção do status legal do Comitê sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - CESCR

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/4/L.17	2	África do Sul	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução busca iniciar o processo de correção do status legal do Comitê com o objetivo de colocá-lo em paridade com outros órgãos de monitoramento de tratados.

► 5ª Sessão regular: 11 a 18 de junho de 2007

Construção institucional do Conselho de Direitos Humanos da ONU

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/5/L.2	2	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: Esta resolução é considerada o documento-base do CDH, uma vez que define a estrutura e funcionamento do órgão. Nele estão os princípios, objetivos e diretrizes para o mecanismo de Revisão Periódica Universal, relatores especiais e Comitê Assessor do Conselho. Neste documento também são estabelecidas as diretrizes para o procedimento de denúncia, adoção da agenda, métodos de trabalho e regras de procedimento para as sessões, grupos de trabalho e outras reuniões formais. Apesar da resolução não ter sido votada formalmente, o Canadá pediu votação, fora dos padrões, e foi o único a votar contra. Essa votação não é refletida oficialmente nos documentos da ONU que considera que a resolução foi aprovada por consenso. É normalmente chamada de resolução 5/1.

Código de Conduta para Relatores Especiais do Conselho de Direitos Humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/5/L.3Rev.1	2	Argélia (em nome do Grupo Africano)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução adota o Código de Conduta para os procedimentos especiais (comumente conhecidos por relatores especiais) elaborado pelo grupo de trabalho. Apesar da resolução não ter sido votada formalmente, o Canadá pediu votação, fora dos padrões, e foi o único a votar contra. Essa votação não é refletida oficialmente nos documentos da ONU que considera que a resolução foi aprovada por consenso.

Relatório do Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos - EACNUDH sobre o acompanhamento do relatório da Comissão Inquisitória sobre o Líbano

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/5/L.4	2	Paquistão (em nome da OCI)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução mostra satisfação diante do relatório apresentado pela Alta Comissária para os Direitos Humanos e pede que ela dê o apoio necessário ao governo libanês para lidar com as consequências do recente conflito com Israel.

Situação dos direitos humanos nos Territórios Palestinos Ocupados: acompanhamento das resoluções S-1/1 e S-3/1 do Conselho de Direitos Humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/5/L.5	2	Paquistão (em nome da OCI)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução critica Israel por não implementar a resolução S-1/1 adotada em 6 de julho de 2006 e a resolução S-3/1 de 15 de novembro de 2006. O documento aprovado pede que Israel cumpra essas duas resoluções com urgência e solicita à Alta Comissária para os Direitos Humanos que relate na 6ª. sessão do CDH os avanços na implementação destas.

Acompanhamento da resolução 4/8 de 30 de março de 2007, intitulada “Acompanhamento da decisão S-4/101”, resolução essa adotada pelo Conselho de Direitos Humanos em sua 4ª sessão de 13 de dezembro de 2006, com base na decisão aprovada pelo órgão em sua 4ª sessão especial denominada “Situação de direitos humanos em Darfur”

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/5/L.6	2	Alemanha (em nome da União Européia)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução recebe com satisfação o relatório do grupo de especialistas designados pelo CDH sobre a situação dos direitos humanos em Darfur (Sudão). A resolução solicita que o grupo continue o seu trabalho e apresente ao Conselho relatórios nas suas sessões seguintes.

▶ 6ª Sessão regular: 10 a 28 de setembro e 10 a 14 de dezembro de 2006

Proteção dos direitos e dos bens culturais em caso de conflito armado

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.1	3	Azerbaijão	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução é um apelo à proteção dos direitos e bens culturais em situações de conflito armado. Ela se refere à Convenção para a Proteção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado e seus Protocolos, exortando as partes envolvidas a respeitarem os direitos humanos, o direito humanitário e os direitos e bens culturais.

A situação dos direitos humanos nos Territórios Palestinos Ocupados: seguimento das resoluções S-1/1 e S-3/1 do Conselho de Direitos Humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.2	7	Palestina	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: Esta resolução, como a A/HRC/5/L.5, critica Israel por não ter implementado as resoluções S-1/1 e S-3/1 relativas à situação dos direitos humanos nos Territórios Palestinos Ocupados. Ela nota com pesar o fato de Israel ter dificultado os trabalhos da missão enviada pelas resoluções anteriores. Assim, a resolução solicita novamente a Israel que cumpra as duas resoluções e pede ao EACNUDH que apresente um relatório sobre os avanços na sua próxima sessão do CDH.

Promoção universal dos direitos culturais e respeito à diversidade cultural

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.3.Rev.1	3	Cuba	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução trata da criação do posto de especialista independente para monitorar a implementação dos direitos culturais, solicitando ao EACNUDH que realize consultas com Estados, organizações intergovernamentais e não-governamentais sobre o conteúdo e a abrangência do mandato deste especialista.

Direitos religiosos e culturais nos Territórios Palestinos Ocupados, incluindo Jerusalém Oriental

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.4	7	Palestina	Adotada (31/1/15)	A favor

Resumo: A resolução critica os toques de recolher e outras restrições impostas pelas autoridades israelenses que dificultam o livre acesso dos palestinos aos locais sagrados tais como a mesquita de Al-Aqsa. Como em resoluções anteriores, o documento aprovado solicita que Israel cesse as violações e passe a respeitar os direitos religiosos e culturais na região.

Mandato do Relator Especial sobre o Direito à Alimentação

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.5/Rev.1	1	Cuba	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide estender o mandato do Relator Especial sobre o direito à alimentação por um período de três anos.

Direitos humanos e solidariedade internacional

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.6	3	Cuba	Adotada (34/12/1)	A favor

Resumo: A resolução requer que a comunidade internacional aplique com urgência medidas para consolidar a assistência internacional aos países em desenvolvimento. Somando-se a isso, a resolução solicita ao especialista independente que continue seu trabalho de preparação de uma proposta de declaração sobre os direitos dos povos e indivíduos à solidariedade internacional.

Direitos humanos e medidas coercivas unilaterais

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.7	3	Cuba	Adotada (34/11/2)	A favor

Resumo: A resolução urge que todos os Estados parem de adotar medidas coercivas unilaterais e condena a aplicação continuada das mesmas por certas potências como ferramenta de pressão política ou econômica, sobretudo contra países em desenvolvimento. O documento chama todos os relatores especiais da ONU a darem atenção especial ao tema em seus trabalhos.

Elaboração de padrões internacionais complementares à Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.8Rev.1	9	Egito (em nome do Grupo Africano)	Adotada (32/10/4)	A favor

Resumo: A resolução decide convocar a sessão inaugural do Comitê Ad-Hoc responsável pela elaboração dos padrões internacionais complementares à Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial para o primeiro trimestre de 2008 e alocar dois dias no início da sessão para debater as contribuições feitas ao longo do processo por diferentes atores.

Da retórica à realidade: um chamado global para ação concreta contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerâncias correlatas

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.9/Rev.1	9	Egito (em nome do Grupo Africano)	Adotada (28/13/5)	Absteve-se

Resumo: A resolução lamenta a falta de vontade política e a falha dos Estados em traduzir a Declaração e o Programa de Ação de Durban em prática e enfatiza a importância de se dar passos concretos em direção à implementação de temas relevantes às vítimas do racismo, xenofobia e formas de intolerâncias correlatas.

Estabelecimento de fundos para o Mecanismo de Revisão Periódica Universal

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.12/Rev.1	6	Egito (em nome do Grupo Africano)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução pede ao Secretário-Geral que estabeleça um fundo voluntário para o mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU), a fim de facilitar a participação de países em desenvolvimento. O documento aprovado também solicita ao Secretário-Geral que estabeleça um novo Fundo Voluntário para a Assistência Financeira e Técnica como forma de ajudar os países a implementarem as recomendações emitidas no RPU. Decidiu-se que o tema será novamente debatido na 7ª sessão regular do CDH.

Direitos humanos e acesso equitativo à água potável e ao saneamento

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.13/Rev.1	3	Espanha e Alemanha	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução toma nota do relatório do EACNUDH sobre a abrangência e o conteúdo de obrigações pertinentes de direitos humanos relativas ao acesso equitativo à água potável e ao saneamento à luz de instrumentos internacionais de direitos humanos e exorta os Estados a prestarem atenção a esse relatório.

Prevenção do genocídio

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.14	3	Armênia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução toma nota do relatório do Secretário-Geral sobre a implementação do Plano de Ação e das atividades do Consultor Especial sobre Prevenção do Genocídio (E/CN.4/2006/84) e solicita que o Secretário-Geral apresente ao Conselho um relatório atualizado durante a sua 7ª sessão regular.

Eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação baseadas em religião ou crença

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/4/L.15/Rev.1	1	Portugal	Adotada (29/0/18)	A favor

Resumo: A resolução condena toda forma de intolerância e discriminação e apresenta uma série de medidas que os Estados devem adotar a fim de combater estes fenômenos.

Programa mundial de educação em direitos humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.16	10	Costa Rica	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: Segundo a resolução, o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos é uma iniciativa que visa integrar a educação em direitos humanos nos sistemas escolares em todo o mundo. O documento aprovado decide estender sua primeira por mais dois anos. Além disso, incita os órgãos da ONU, os Estados e outros atores envolvidos a cooperarem plenamente com o programa para garantir a sua efetiva implementação.

O Fórum Social

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.17/Rev.1	5	Cuba	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: Esta resolução toma nota dos progressos realizados nas reuniões passadas do Fórum Social e decide sobre o curso dos seus próximos eventos. Decide que o Fórum Social deve continuar a se reunir a cada ano e estipula sua agenda. O documento aprovado também pede ao Secretário-Geral que disponibilize os serviços e facilidades necessários ao órgão para cumprir suas futuras atividades.

Arranjos regionais para a promoção e a proteção dos direitos humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.18/Rev.1	8	Bélgica, Armênia, México e Senegal	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: Em conformidade com a Declaração e Programa de Ação de Viena (1993), a resolução trata da idéia de estabelecer arranjos regionais e sub-regionais para a promoção dos direitos humanos. A resolução solicita ao EACNUDH que convoque um painel de trabalho em 2008 para elaboração mais aprofundada da proposta.

Cooperação regional para a promoção e proteção dos direitos humanos na região Ásia-Pacífico

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.21	10	Indonésia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução solicita ao EACNUDH submeter à apreciação do Conselho um relatório contendo a conclusão do painel de trabalho sobre a cooperação regional para a promoção e a proteção dos direitos humanos na região Ásia-Pacífico.

O 20º aniversário da entrada em vigor da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.22	3	Dinamarca	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução comemora o 20º aniversário da entrada em vigor da Convenção e convida os Estados que ainda não o fizeram, a assinar e ratificar a Convenção e seu Protocolo Opcional.

Relator especial sobre as Formas Contemporâneas de Escravidão

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.23/Rev.1	5	Reino Unido	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide designar, por um período de três anos, um relator especial sobre as formas contemporâneas de escravidão para substituir o antigo Grupo de Trabalho sobre Formas Contemporâneas de Escravidão. As diretrizes gerais, os métodos de trabalho e a abrangência do mandato do novo relator especial são formuladas neste documento.

Acompanhamento da resolução 5/1 do Conselho de Direitos Humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.24	1, 5,6	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: Esta resolução de acompanhamento do documento 5/1 de construção institucional do CDH inclui orientações gerais para a submissão de informação ao Mecanismo de RPU, os requisitos técnicos e objetivos para a escolha dos relatores especiais e para a submissão de candidaturas ao Comitê Assessor do CDH.

Desenvolvimento de atividades de informação pública na área dos direitos humanos, incluindo a Campanha Mundial de Informação Pública sobre os Direitos Humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.25	3	Itália	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução é parte da iniciativa para a conscientização sobre os direitos humanos no contexto do 60º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O documento aprovado solicita ao EACNUDH que apóie os Estados e outros atores envolvidos a desenvolverem programas nacionais para a educação em direitos humanos e atividades de informação pública.

Direitos humanos e povos indígenas: mandato do Relator Especial sobre a Situação dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais dos Povos Indígenas

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.26	3	Guatemala	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide estender o mandato do relator especial por um período de três anos.

Preparações para a Conferência de Revisão de Durban

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.27	9	Egito (em nome do Grupo Africano)	Adotada (33/10/3)	A favor

Resumo: A resolução critica que organizações não-governamentais relevantes ainda não foram habilitadas a participarem do estágio inicial das atividades preparatórias para a Conferência de Revisão de Durban de 2009. O documento aprovado solicita que o Comitê Preparatório para a Conferência de Revisão de Durban apresente seu relatório à Assembleia Geral durante a sua 62ª sessão.

Situação dos direitos humanos no Haiti

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.28	10	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução vê com satisfação o progresso realizado em matéria de direitos humanos e democracia no Haiti. No entanto, exprime a sua preocupação quanto às irregularidades persistentes dentro de instituições haitianas, particularmente quanto aos sistemas de polícia e de justiça. Incita as autoridades haitianas a cooperarem com o especialista independente designado e a aplicarem as suas recomendações.

Serviço de assessoria e assistência técnica para o Burundi

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.29/Rev.1	1	Burundi	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução reconhece com satisfação os esforços realizados pelo governo do Burundi e a comunidade internacional para incentivar o grupo armado rebelde Palipehutu-FN a aderir ao Acordo de Cessar Fogo de 7 de setembro de 2006 e retomar as negociações. O documento aprovado solicita ao EACNUDH aumentar a alocação para a assistência técnica ao Burundi e decide estender por um ano o mandato do Especialista Independente sobre a Situação dos Direitos Humanos no Burundi.

Detenção arbitrária

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.30	1	França	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide estender o mandato do Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária por três anos.

Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Capacitação em Direitos Humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.31	3	Marrocos e Suíça	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução solicita que o Comitê Assessor do CDH prepare um projeto de declaração sobre educação e capacitação em direitos humanos a ser submetido ao próprio Conselho. Além disso, é solicitado

ao Comitê Assessor que colete opiniões e contribuições de Estados-membros e outros atores envolvidos tais como organizações intergovernamentais e não-governamentais na preparação do estudo.

Integrando os direitos humanos das mulheres e perspectiva de gênero dentro do sistema das Nações Unidas

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.32/Rev.1	8	Chile	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: Como sugere o título, a resolução é um amplo apelo para integrar os direitos humanos das mulheres e a perspectiva de gênero dentro do sistema das Nações Unidas. A resolução não inclui apenas os órgãos das Nações Unidas, mas também todos os outros atores que interagem com a organização, inclusive os Estados-membros, organizações intergovernamentais e não governamentais.

Proteção do patrimônio cultural como um componente importante para a promoção e proteção dos direitos culturais

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.33	3	Armênia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução reconhece a proteção do patrimônio cultural como sendo um componente importante na proteção dos direitos culturais. Assim, convida os Estados, a mídia e as organizações intergovernamentais e não governamentais a aumentarem os seus esforços para proteger e promover o respeito ao patrimônio cultural como um direito cultural.

Fórum sobre Minorias

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.34	5	Áustria	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: Com base nas recomendações do relatório final do Grupo de Trabalho sobre Minorias (A/HRC/Sub.1/58/19), a resolução decide organizar um fórum sobre questões de minoria para fornecer uma plataforma para promover diálogo e cooperação sobre questões referentes a pessoas que pertencem a minorias nacionais, étnicas, religiosas e lingüísticas. Além disso, o fórum é destinado a fornecer contribuições temáticas e expertise ao trabalho do perito independente sobre minorias.

Reunião informal para discutir os mecanismos mais apropriados para a continuidade do trabalho do Grupo de Trabalho sobre os Povos Indígenas

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.35	5	Bolívia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução solicita que o EACNUDH convoque uma reunião informal em Genebra, aberta à participação de Estados, povos indígenas e outras partes interessadas.

Elaboração dos objetivos voluntários de direitos humanos a serem alcançados na ocasião da celebração do 60º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.36/Rev.1	3	Brasil	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução é uma proposta para estabelecer objetivos voluntários (ou metas voluntárias) de direitos humanos que serão lançados na ocasião da celebração do 60º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O documento aprovado decide iniciar um processo intergovernamental amplamente aberto para elaborar possíveis objetivos voluntários e já apresenta os temas que devem abranger, tal como a ratificação universal dos principais tratados e convenções internacionais de direitos humanos.

Aliança de Civilizações

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.37	3	Turquia e Espanha	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução reconhece com satisfação a designação de um alto representante para a aliança de civilizações pelo Secretário-Geral em abril de 2007. O documento aprovado também convida o Alto Representante para a Aliança de Civilizações, Jorge Sampaio, a se dirigir ao Conselho em sua 7ª sessão regular.

Acompanhamento do relatório do Relator Especial sobre a Situação dos Direitos Humanos em Mianmar

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.38	4	Portugal	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: Neste documento de acompanhamento da resolução S-5/1 da 5ª sessão especial do CDH é expressa profunda preocupação com relação às constatações descritas no relatório do Relator Especial para Mianmar. Na resolução aprovada reitera-se o apelo ao governo do Mianmar para respeitar plenamente os direitos humanos e libertar todos os presos políticos e aqueles detidos por terem participado de protestos pacíficos no país. Por fim, solicita ao Relator Especial que conduza uma missão de acompanhamento e apresente um relatório sobre a situação dos direitos humanos em Mianmar durante a 7ª sessão regular do CDH.

Moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.41	3	Finlândia e Alemanha	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução é um amplo apelo para o reconhecimento da moradia adequada como um componente do direito a um padrão de vida adequado. O documento aprovado incita os Estados a aumentarem seus esforços para garantir moradia adequada a todos os cidadãos e apresenta várias medidas possíveis. A resolução decide estender o mandato do Relator Especial sobre Moradia Adequada por três anos.

Mecanismo de Especialistas sobre os Direitos dos Povos Indígenas

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.42	5	Bolívia	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide estabelecer um mecanismo para fornecer ao Conselho expertise temática sobre os direitos dos povos indígenas. Orientações para métodos de trabalho, designação de membros, período de mandato e participação externa no novo mecanismo de perito estão estabelecidos no documento aprovado.

Proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais em matéria de luta contra o terrorismo: mandato do Relator Especial sobre a Promoção e a Proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais em matéria de Luta contra o Terrorismo

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.43	3	México	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide estender o mandato do Relator Especial sobre a Promoção e a Proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais em matéria de Luta contra o Terrorismo por um período de três anos.

O direito de todos à implementação do mais elevado padrão de saúde física e mental

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.44	3	Brasil	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide estender o mandato do Relator Especial sobre Direito à Saúde por um período de três anos e define as tarefas que cabem ao mandato.

Serviço de assessoria e assistência técnica para a Libéria

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.45	10	Reino Unido (em nome da União Européia)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução é um chamado à comunidade internacional para que ofereça serviços de assessoria e assistência técnica à Libéria em seu processo de construção da paz e consolidação dos direitos humanos. O documento aprovado também decide estender por um ano o mandato do Especialista Independente sobre a Situação dos Direitos Humanos na Libéria.

Mandato do representante do Secretário-Geral da ONU sobre os direitos humanos dos deslocados internos

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.46	3	Áustria	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução decide estender o mandato por um período de três anos e formula orientações, princípios e abrangência da agenda de trabalho do representante.

Mandato do Relator Especial sobre a Situação dos Direitos Humanos no Sudão

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.50	4	Egito (em nome do Grupo Africano)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução estende por um ano o mandato do Relator Especial sobre a Situação dos Direitos Humanos no Sudão e confere ao seu mandatário a função de acompanhamento das recomendações feitas pelo grupo de especialistas sobre a situação dos direitos humanos em Darfur, extinto pela resolução A/HRC/6/L.51 apresentada a seguir.

Grupo de Especialistas do Conselho de Direitos Humanos sobre a Situação dos Direitos Humanos em Darfur

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/6/L.51	4	Egito (em nome do Grupo Africano) e Portugal (em nome da União Européia)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução recebe com satisfação o relatório apresentado pelo grupo de especialistas e reconhece os esforços do governo sudanês. Com essa resolução encerra-se os trabalhos deste grupo, cujo mandato não foi renovado.

Conselho de Direitos Humanos da ONU

Sessões especiais: junho de 2006 a dezembro de 2007

Resoluções consideradas e votos do Brasil

► 1ª Sessão Especial (Territórios Palestinos Ocupados): 5 a 6 de julho de 2006

Situação dos direitos humanos nos Territórios Palestinos Ocupados

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/S-1/L.1	4	Paquistão (em nome da OCI)	Adotada (29/11/5)	A favor

Resumo: A resolução demanda que Israel ponha fim às suas operações militares nos Territórios Palestinos Ocupados e demonstra profunda preocupação, especialmente com relação à prisão arbitrária de ministros palestinos, membros do Conselho Legislativo e outros oficiais. O documento aprovado também decide enviar uma missão de investigação urgente presidida pelo Relator Especial sobre a Situação de Direitos Humanos nos Territórios Palestinos Ocupados e clama por uma solução negociada para a crise atual.

▶ 2ª Sessão Especial (Líbano): 11 de agosto de 2006

A grave situação de direitos humanos no Líbano causada pelas operações militares israelenses

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/S-2/L.1	4	Paquistão (em nome da OCI)	Adotada (27/11/8)	A favor

Resumo: A resolução condena fortemente as graves violações de direitos humanos causadas por Israel no Líbano e clama para que este país ponha fim às operações militares contra a população e instituições civis. Além disso, o documento decide enviar uma comissão inquisitória de alto nível ao Líbano para investigar o sistemático uso de civis como alvo de ataques, as mortes causadas por Israel, os tipos de armas usadas e sua adequação ao direito internacional, bem como avaliar a extensão e o impacto mortal dos ataques de Israel contra a vida humana, liberdade, propriedade, infra-estrutura essencial e meio-ambiente.

▶ 3ª Sessão Especial (Territórios Palestinos Ocupados): 15 de novembro de 2006

Violações de direitos humanos em razão das incursões militares de Israel nos Territórios Palestinos Ocupados, incluindo a operação realizada no norte da Faixa de Gaza e o ataque em Beit Hanoun

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/S-3/L.1	4	Paquistão (em nome da OCI)	Adotada (32/8/6)	A favor

Resumo: A resolução expressa o choque diante do horror das mortes causadas por Israel contra civis palestinos que dormiam e que fugiam do bombardeio israelense realizado pela manhã, em Beit Hanoun. Decide enviar a Beit Hanoun uma missão investigativa de alto nível a ser indicada pelo Presidente do CDH, a fim de avaliar a situação das vítimas, verificar as necessidades dos sobreviventes e formular recomendações sobre como proteger os civis palestinos contra os ataques israelenses.

▶ 4ª Sessão especial (Darfur): 12 e 13 de dezembro de 2006

Situação dos direitos humanos em Darfur

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/S-4/101	4	Presidente do CDH	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução expressa preocupação diante da situação dos direitos humanos na região de Darfur, mas reconhece a cooperação estabelecida por parte do governo sudanês com o Relator Especial para o Sudão. Por meio da resolução, o CDH decide enviar uma missão de alto nível para avaliar a situação em Darfur, composta por cinco especialistas a serem indicados pelo Presidente do CDH após consulta com os Estados-membros. Define que essa missão deve se reportar ao CDH em sua 4ª sessão regular.

► 5ª Sessão especial (Mianmar): 2 de outubro de 2007

Situação dos direitos humanos em Mianmar

Código	Item	Apresentado por	Resultado	Posição do Brasil
A/HRC/S-5/L.1/Rev.1	4	Portugal (em nome da União Européia)	Adotada sem votação	Aderiu ao consenso

Resumo: A resolução é uma reação contra a repressão violenta a manifestações pacíficas em Mianmar em setembro de 2007. Lamenta fortemente os espancamentos, mortes, detenções arbitrárias e desaparecimentos forçados realizados pelo governo de Mianmar. Além disso, o documento aprovado urge o governo a libertar todos aqueles presos e detidos em razão da repressão a protestos pacíficos, bem como os presos políticos, com menção expressa à líder da oposição Daw Aung San Suu Kyi. Por fim, a resolução solicita que o Relator Especial sobre a Situação dos Direitos Humanos em Mianmar apresente um relatório para a sexta sessão regular do CDH em dezembro de 2007.

2.2.3 O Brasil e os Relatores Especiais em 2007

O Conselho de Direitos Humanos da ONU (CDH) possui procedimentos especiais (*special procedures*) criados para auxiliar no monitoramento da situação dos direitos humanos em determinado país ou com relação a um tema específico. Esses procedimentos especiais podem ser grupos de trabalho, relatores especiais, especialistas independentes ou representantes do Secretário-Geral da ONU. Apesar dessas diferenciações, os procedimentos especiais são chamados comumente de “relatores especiais”, sejam eles relatores especiais temáticos ou por país.

Até o final de 2007, a ONU contava com 10 procedimentos especiais por país e 29 temáticos²⁵.

Os relatores especiais são especialistas independentes que, normalmente, estão vinculados à academia ou a organizações não-governamentais. Os relatores exercem seus mandatos sem remuneração e contam com o apoio do Escritório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos.

Para cumprir seus mandatos, os relatores especiais: (i) realizam visitas a países para verificar *in loco* a situação dos direitos humanos e fazer recomendações aos governos; (ii) verificam denúncias feitas por indivíduos ou organizações não-governamentais sobre violações dos direitos humanos e pedem esclarecimentos aos governos envolvidos; (iii) divulgam relatórios para a imprensa expressando preocupação com determinadas ocorrências de abusos e violações; (iv) realizam estudos para identificar questões emergentes; (v) apresentam relatórios anuais ou pontuais ao Conselho de Direitos Humanos e, em alguns casos, a outros órgãos da ONU, destacando determinadas situações de violações dos direitos humanos.

Em 2007, a urgência em torno da consolidação institucional do Conselho impediu a apresentação de alguns relatórios de visitas realizadas pelos relatores especiais temáticos. No entanto, as atividades desses relatores não foram suspensas – eles continuaram a realizar visitas, emitir comunicações e acompanhar recomendações feitas anteriormente com relação aos direitos que seus mandatos abarcam. Os relatórios não apresentados em 2007 serão apresentados em 2008.

2.2.3.1 Visitas ao Brasil

Como o Brasil não é objeto de um mandato específico por país, ele recebe apenas a visita de relatores especiais temáticos e de outros representantes das Nações Unidas. Em 19 de dezembro de 2001, o Brasil estendeu convite a todos os relatores especiais para visitarem o país (*standing invitation*). Em novembro de 2007, o Brasil recebeu a visita de Philip Alston, Relator Especial para Execuções Sumárias, Extrajudiciais ou Arbitrárias.

Philip Alston - Relator Especial para Execuções

Sumárias, Extrajudiciais ou Arbitrárias

03 a 14 de novembro de 2007

O objetivo da visita ao Brasil foi reunir informações sobre a situação das execuções sumárias, extrajudiciais ou arbitrárias no país e reportá-las ao Conselho de Direitos Humanos. Para tanto, Alston esteve em São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco; visitou penitenciárias, unidades da Polícia Civil, batalhões da Polícia Militar, favelas e outros locais que julgou imprescindíveis para o cumprimento de seu trabalho. Também esteve reunido com representantes de organizações da sociedade civil, vítimas, testemunhas e familiares de pessoas executadas, além de representantes da Divisão de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores, da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e funcionários das Nações Unidas que atuam no Brasil.

Durante sua visita ao país, Alston enfatizou que os princípios de direitos humanos não somente proíbem os governos de cometerem execuções extrajudiciais, como também exigem que protejam seus cidadãos de homicídios. Ou seja, garantir a segurança da população é um dever do Estado. Alston encerrou sua missão em Brasília, com uma declaração detalhada sobre a visita²⁶ em que criticou a atuação da polícia e seu envolvimento com as violações de direitos humanos e com a impunidade, tendo ainda apontado falhas no sistema prisional e no Poder Judiciário brasileiros.

Além disso, em sua declaração, Alston observou que:

- ▶ Os homicídios são a principal *causa mortis* de indivíduos com idade entre 15 e 44 anos; a maioria das vítimas pertence ao sexo masculino, é negra e pobre;
- ▶ No Rio de Janeiro e em São Paulo, somente 10% dos homicídios são levados aos tribunais; em Pernambuco, esse índice cai para 3%;
- ▶ Registros policiais de “ato de resistência seguido de morte” foram entendidos como sinônimo de execução extrajudicial. Na maioria das vezes, garante-se a impunidade aos integrantes das forças de segurança;
- ▶ A superlotação das penitenciárias brasileiras é preocupante, por gerar não apenas rebeliões, mas também a morte de presidiários e carcereiros;
- ▶ Geralmente não se incluem nas estatísticas de homicídios os casos em que policiais em serviço matam suspeitos de crimes; em muitas situações, tais atos constituem execuções extrajudiciais que não são investigadas. Um exemplo seriam as ações policiais realizadas no Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro, em junho de 2007, quando 19 pessoas morreram;
- ▶ Muitas das execuções praticadas por milícias, grupos de extermínio e esquadrões da morte envolvem policiais aposentados ou que participam dessas atividades fora do horário de expediente;
- ▶ É necessário reformar a polícia, com a finalidade de enfrentar os problemas das execuções extrajudiciais cometidas por policiais. Essa reforma deve atingir a cultura e as estratégias de policiamento;
- ▶ O sistema prisional também deveria ser reformado, a fim de tratar as execuções extrajudiciais de forma mais adequada.

Tais observações são uma prévia dos principais pontos que deverão constar do relatório final a ser apresentado por Philip Alston ao Conselho de Direitos Humanos em 2008. O relatório trará também recomendações a serem cumpridas pelo governo brasileiro.

2.2.3.2 Comunicações e Relatórios referentes ao Brasil

► Comunicações feitas ao Brasil

No desenvolvimento de suas atividades, os relatores especiais recebem denúncias de violações de direitos humanos e comunicam-se com os governos dos países onde elas teriam ocorrido. As denúncias devem conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da suposta vítima, do acusado, do indivíduo ou da organização que formulou a denúncia (essa informação sobre o denunciante – seja indivíduo ou não – será mantida em sigilo quando necessário), a data e o local do incidente e, por fim, uma descrição detalhada das circunstâncias nas quais a violação ocorreu. Os re-

latores especiais não devem desenvolver nenhum tipo de juízo de valor ou questionar a veracidade da denúncia, mas sim entrar em contato com o governo dos países nos quais as violações teriam acontecido, pedindo explicações e/ou providências. As denúncias são, normalmente, feitas por organizações não-governamentais.

Os relatores especiais devem apresentar ao Conselho de Direitos Humanos (CDH) relatórios contendo a descrição das denúncias recebidas, comunicações enviadas aos governos e providências tomadas. O quadro a seguir resume os documentos apresentados ao CDH, em 2007, nos quais o Brasil é mencionado²⁷:

Data do Documento	Código	Descrição
25/01/2007	A/HRC/4/41	Relatório do Grupo de Trabalho sobre Desaparecimentos Involuntários ou Forçados - comunicações e casos examinados pelo grupo nas sessões realizadas em 2006
19/03/2007	A/HRC/4/32/Add.1	Relatório de Rodolfo Stavenhagen, Relator Especial sobre os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais dos Povos Indígenas - sumário dos casos transmitidos aos governos e respostas recebidas.
26/03/2007	A/HRC/4/27/Add.1	Relatório de Ambeyi Ligabo, Relator Especial sobre a Promoção e Proteção do Direito à Liberdade de Opinião e Expressão - comunicações enviadas aos governos e outros autores e respostas recebidas
27/03/2007	A/HRC/4/37/Add.1	Relatório de Hina Jilani, Representante Especial do Secretário-Geral sobre a Situação de Defensores dos Direitos Humanos - sumário dos casos transmitidos aos governos e respostas recebidas.
05/04/2007	A/HRC/4/25/Add.1	Relatório de Leandro Despouy, Relator Especial sobre a Independência de Juizes e Advogados - sumário dos casos transmitidos aos governos e respostas recebidas.
18/05/2007	A/HRC/4/30/Add.1	Relatório de Jean Ziegler, Relator Especial sobre o Direito à Alimentação - comunicações enviadas aos governos e outros autores e respostas recebidas.
30/05/2007	A/HRC/4/23/Add.1	Relatório de Sigma Huda, Relatora Especial sobre as Questões de Direitos Humanos envolvendo as Vítimas de Tráfico de Pessoas - sumário dos casos transmitidos aos governos e respostas recebidas.
20/11/2007	A/HRC/6/15/Add.1	Relatório de Rodolfo Stavenhagen, Relator Especial sobre os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais dos Povos Indígenas - sumário dos casos transmitidos aos governos e respostas recebidas.

A seguir apresentamos um resumo, não exaustivo, do conteúdo das comunicações feitas pelos relatores especiais ao Brasil e das providências tomadas – tendo como fonte os documentos mencionados na tabela acima.

Relatório do Grupo de Trabalho sobre Desaparecimentos Involuntários ou Forçados – comunicações e casos examinados pelo grupo nas sessões realizadas em 2006 (A/HRC/4/41)

Estabelecido em 1980 pela extinta Comissão de Direitos Humanos, o Grupo de Trabalho sobre Desaparecimentos Involuntários ou Forçados foi o primeiro mecanismo temático com mandato universal. O grupo mostrou-se preocupado com as numerosas situações pós-conflitos em que os desaparecimentos de pessoas não são esclarecidos, mesmo com os subseqüentes processos de pacificação e democratização.

No período coberto pelo relatório (novembro de 2005 a novembro de 2006), o Grupo de Trabalho não transmitiu nenhum novo caso ao governo brasileiro.

No entanto, consta que 63 casos de desaparecimentos já foram transmitidos ao governo brasileiro antes do período considerado pelo relatório. A maioria desses casos teria ocorrido entre 1969 e 1975, durante o período militar. O relatório menciona, ainda, que o Grupo de Trabalho deu por encerrado muitos desses casos em 1996, com a aplicação da lei 9.141/95 segundo a qual os desaparecidos por razões políticas entre 1961 e 1979 podem ser considerados como mortos (familiares das vítimas podem rejeitar tal fato, exercendo seu direito ao certificado de óbito). Ademais, 4 desses casos teriam sido enviados ao governo brasileiro mais recentemente e estariam relacionados ao desaparecimento de trabalhadores rurais no estado de Pernambuco, em 31 de maio de 2004 (casos transmitidos ao Brasil antes de novembro de 2005).

Por fim, o Grupo de Trabalho alega que desses 63 casos: 4 foram esclarecidos com base em informações fornecidas pelas fontes originais, 46 foram esclarecidos com base em informações apresen-

tadas pelo governo (um deles durante o período considerado pelo relatório) e 13 ainda estão pendentes.

Relatório de Rodolfo Stavenhagen, Relator Especial sobre a Situação dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais dos Povos Indígenas – sumário dos casos transmitidos aos governos e respostas recebidas (A/HRC/4/32/Add.1)

Em 7 de abril de 2006, Stavenhagen enviou comunicação ao governo brasileiro, em conjunto com o Relator Especial para o Direito à Alimentação, sobre supostas violações de direitos humanos das comunidades indígenas localizadas em Aracruz (Espírito Santo). Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH. Essa mesma comunicação é tratada no relatório A/HRC/4/30/Add.1 apresentado pelo Relator Especial sobre o Direito à Alimentação, Jean Ziegler, e detalhado mais adiante.

Relatório de Ambeyi Ligabo, Relator Especial sobre a Promoção e Proteção do Direito à Liberdade de Opinião e Expressão - sumário dos casos transmitidos aos governos e respostas recebidas (A/HRC/4/27/Add.1)

- A. Em 10 de agosto de 2006, Ligabo encaminhou comunicação ao governo brasileiro sobre o caso envolvendo Ajuricaba Monassa de Paula, jornalista e integrante do partido de oposição local da cidade de Guapirimirim (Rio de Janeiro). Ele teria sido espancado na praça central da cidade quando discutia com um parente de um vereador da cidade e, apesar de socorrido e levado a um hospital, morreu em consequência dos ferimentos. Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH.
- B. Em 22 de agosto de 2006, o jornal “Bom Dia” foi objeto de nova carta de alegação ao governo brasileiro em decorrência da decisão do juiz Paulo Sergio Rodrigues, do 4º Vara Cível de São José do Rio Preto, no interior

do estado de São Paulo. A decisão proibia a divulgação de um caso de tráfico internacional de remédios, baseado na confidencialidade da investigação. Esta decisão foi motivada pelo pedido do promotor Mauro César Filet, após o jornal ter revelado que seu filho havia sido preso nos Estados Unidos, por suposto envolvimento com o caso. Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH.

- C. Em 23 de agosto de 2006, um apelo urgente foi enviado ao governo brasileiro sobre Maria Mazzei, repórter do jornal "O Dia" (Rio de Janeiro). Ela e sua família vinham sendo ameaçadas de morte, em decorrência da publicação de uma série de reportagens sobre o tráfico de corpos humanos, pela chamada "máfia dos corpos", que supostamente envolvia funcionários do Instituto Médico Legal. Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH.
- D. Em 10 de outubro de 2006, mais uma carta de alegação foi encaminhada ao governo brasileiro; dessa vez o objeto foi o "Diário de Marília", em Marília, no interior do estado de São Paulo. A correspondência tratava de uma invasão ao escritório do jornal, supostamente organizada por um grupo ligado a Abelardo Camarinha, ex-prefeito da cidade e, à época, candidato a deputado federal. Na ação, funcionários foram agredidos e o prédio danificado. Antes disso, o jornal havia publicado sentença da Justiça Eleitoral condenando Camarinha pela prática de propaganda eleitoral fora do período permitido. Ademais, o jornal também teria publicado a notícia de processo contra Camarinha, iniciado pelo Ministério Público, por abuso de poder e uso ilegal da máquina pública – o que impediria Camarinha de candidatar-se a qualquer função pública durante certo período. Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH.
- E. Em 21 de novembro de 2006, o Relator Especial requisitou informações ao governo brasileiro sobre Fausto Brites, editor do jornal

"Correio do Estado" (Mato Grosso do Sul). Brites foi condenado a dez meses de prisão e multa por crime de difamação contra o ex-prefeito de Campo Grande e então governador do estado do Mato Grosso do Sul, após relatar esquema de suposta lavagem de dinheiro em março de 2005. Em outro caso apresentado pelo Relator, em 20 de outubro de 2006, o sinal da rede de televisão "TV Convenção", em São Paulo, foi cortado pela polícia municipal de Itu (São Paulo). De acordo com o diretor desta televisão, o prefeito da cidade estava envolvido nesta ação, com o objetivo de silenciar as críticas feitas pela rede de televisão ao seu governo. Embora o prefeito tenha apresentado uma denúncia à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) sobre ilegalidades na "TV Convenção", a ANATEL não encontrou irregularidades nas instalações desta rede. Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH.

Relatório de Hina Jilani, Representante Especial do Secretário-Geral sobre a Situação de Defensores dos Direitos Humanos – sumário dos casos transmitidos aos governos e respostas recebidas (A/HRC/4/37/Add.1)

- A. No dia 9 de maio de 2006, juntamente com o Relator Especial sobre a Promoção e Proteção do Direito à Liberdade de Opinião e Expressão, Jilani encaminhou ao Brasil um apelo urgente considerando a situação de Conceição Paganele, fundadora e presidente da Associação de Mães e Amigos das Crianças e Adolescentes em Risco (AMAR). Paganele vinha recebendo ameaças de morte por seu envolvimento em defesa dos direitos dos adolescentes privados de liberdade na extinta Fundação para o Bem-Estar de Menores (FEBEM). Esse apelo foi motivado pela comunicação individual enviada pelas ONGs Justiça Global e Conectas Direitos Humanos para a Representante Especial Hina Jilani, em 02 de dezembro de 2005²⁸. Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH.

- B. Em 29 de setembro de 2006, a Representante Especial enviou ao governo brasileiro uma carta de alegação a respeito do caso envolvendo Josias de Barros e Samuel Ferreira, coordenadores nacionais do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Em 20 de agosto de 2006, um dia após terem chegado ao assentamento de Alto da Balança, no Município de Moreno (Pernambuco), Barros e Ferreira foram assassinados por um grupo de 10 a 12 homens armados quando se recusaram a remover a bandeira do MST da região. Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH.
- C. Em 11 de outubro de 2006, outra carta de alegação foi encaminhada ao governo brasileiro, dessa vez tratando da prisão de Jaime Amorim²⁹, coordenador nacional do MST e proeminente ativista em Pernambuco. Segundo relatos de testemunhas, Amorim teria sido preso quando deixava o cortejo fúnebre de Barros e dirigia-se ao enterro de Ferreira (mencionados no item b acima). De acordo com a polícia, haveria um mandado de prisão contra ele, por formação de quadrilha, incitação ao crime e dano, durante manifestação contra a visita do Presidente dos Estados Unidos, em 5 de novembro de 2005. O Superior Tribunal de Justiça concedeu o pedido de *habeas corpus* feito pelos advogados de Amorim, após ter sido negado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco. Outros questionamentos foram feitos à veracidade das alegações contra Amorim. Em 09 de janeiro de 2007, a Missão Permanente do Brasil em Genebra respondeu à carta referente à prisão de Jaime Amorim, reiterando a existência de um mandado de prisão contra ele, por danos a propriedade estatal, causados durante protesto realizado em frente do consulado norte-americano, em Recife. A resposta do governo brasileiro destaca, ainda, a independência da instância inferior ao analisar se a prisão é cabível ou não e a possibilidade de utilizar o duplo grau de jurisdição para rever a decisão, como de fato os advogados do caso fizeram.

- D. Em 1 de dezembro de 2006, nova comunicação foi enviada ao governo brasileiro, reunindo casos que despertaram a atenção da relatora, durante visita ao Brasil realizada em 2005. Na correspondência foram relatados 7 casos de assassinatos ou tentativas de homicídio, 7 de ameaças à integridade física e 1 caso de prisão dos defensores de direitos humanos. A Relatora não recebeu informações detalhadas sobre as investigações, bem como sobre as medidas de proteção aos defensores de direitos humanos que foram tomadas nesses casos.

Relatório de Leandro Despouy, Relator Especial sobre a Independência de Juízes e Advogados – sumário dos casos transmitidos aos governos e respostas recebidas (A/HRC/4/25/Add.1)

- A. Em 7 de abril de 2006, Leandro Despouy enviou, juntamente com a Representante Especial do Secretário-Geral sobre a Situação de Defensores dos Direitos Humanos, um apelo urgente ao governo brasileiro com relação ao caso da advogada do estado do Espírito Santo, Maria Aparecida Denadai, que vinha recebendo ameaças por sua investigação sobre a morte do irmão, Marcelo Denadai. Denadai estava prestes a revelar evidência de corrupção política – outras cinco testemunhas do caso foram mortas. Antes disso, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos - OEA já havia solicitado proteção à família Denadai, cumprida por um curto período de tempo pela Polícia Federal e retirada sem explicações, antes do término do prazo estabelecido pela Comissão. Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH. No entanto, em 21 de junho de 2006, o relator recebeu de fontes não-governamentais a informação de que Maria Aparecida Denadai teria voltado a receber proteção adequada.
- B. Em 27 de novembro de 2006, Despouy enviou comunicação ao governo brasileiro requisitando informações sobre a implementação das recomendações feitas

por ele após visita ao Brasil, em outubro de 2004 (E/CN.4/2005/60/Add.3 e Corr.1). Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH.

- c. Em 25 janeiro de 2006, o Brasil respondeu à carta enviada pelo Relator em 4 de março de 2005, referente ao assassinato da irmã Dorothy Stang³⁰, ambientalista, defensora de direitos humanos e integrante da Comissão Pastoral da Terra. Nessa carta, o governo informou que em 10 de dezembro de 2005 a Justiça do Estado do Pará havia sentenciado os dois assassinos a 27 e 17 anos de prisão. Os suspeitos de serem os mandantes do crime, dois fazendeiros, e outro acusado de ter atuado como intermediário seriam julgados em breve.

Relatório de Jean Ziegler, Relator Especial sobre o Direito à Alimentação – comunicações enviadas aos governos e outros atores e respostas recebidas (A/HRC/4/30/Add.1)

- A. No dia 7 de abril de 2006, em comunicação encaminhada ao governo brasileiro, Jean Ziegler, juntamente com o Relator Especial sobre a Situação de Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais dos Povos Indígenas, tratou de supostas violações ao direito à alimentação nas comunidades indígenas localizadas em Aracruz, no estado do Espírito Santo. A acusação envolveu a empresa Aracruz Celulose, que teria ocupado terras indígenas para plantio de eucalipto em larga escala, interrompendo o acesso à moradia e alimentação dos habitantes da região. A área representa cerca de 40% dos mais de 18 mil hectares destinados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) às comunidades indígenas, direito assegurado pela Constituição Federal. Os próprios membros das comunidades, enquanto aguardavam regularização judicial, demarcaram as terras. O episódio mais violento ocorreu no dia 20 de janeiro de 2006, quando 120 policiais federais ingressaram na área, ameaçaram e agrediram seus

habitantes, destruindo casas. Segundo o Relator, esses fatos poderiam indicar violação do dever do Estado em proteger o direito à alimentação. Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH.

- B. Em 14 de agosto de 2006, Ziegler enviou uma nova carta de alegação sobre ameaças feitas a 90 famílias que há várias gerações ocupavam terras em Lagoa Nova (Sergipe) – propriedades reivindicadas também pela empresa SANAGRO (Santana Agroindustrial Ltda.). Em 1994, no âmbito do programa de reforma agrária, uma área de 2.812 hectares foi expropriada pelo governo e transferida para as famílias. Indiferente à resolução, e com respaldo de uma decisão favorável do Superior Tribunal de Justiça, a empresa continuou a utilizar um quinto das terras para cultivo de cana-de-açúcar, cujo sistema de irrigação contaminou os lagos da região. Em decorrência de crescentes pressões, a empresa acabou comprometendo-se a interromper o cultivo de cana-de-açúcar e a abandonar as terras para poder continuar utilizando a água das lagoas para fins de irrigação, mas não cumpriu os termos do acordo. Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH.

Relatório de Sigma Huda, Relatora Especial sobre as Questões de Direitos Humanos envolvendo Vítimas de Tráfico de Pessoas - sumário dos casos transmitidos aos governos e respostas recebidas (A/HRC/4/23/Add.1)

- A. Em 28 de agosto de 2006, Sigma Huda, juntamente com o Relator Especial sobre a Independência de Juizes e Advogados, enviou ao Brasil uma carta de alegação a respeito da situação de vítimas de tráfico e indivíduos submetidos a trabalho forçado na região amazônica. Na comunicação, foram solicitados esclarecimentos sobre a suposta existência de 25 a 40 mil trabalhadores em condições análogas à escravidão, sobretudo

nos estados do Pará, Mato Grosso, Tocantins e Maranhão. A situação descrita na denúncia era de vínculo por dívida: levados até as áreas onde deveriam exercer suas atividades, os trabalhadores não conseguiam de lá sair por causa das dívidas contraídas, em valores superiores à remuneração recebida. Em algumas fazendas, era comum que o saldo dos salários aparecesse sempre negativo, em decorrência do gasto mensal no armazém de propriedade do empregador e dono das terras. Além disso, direitos trabalhistas e normas de segurança foram constantemente desrespeitados. Após denúncias, em 2004, membros da Comissão Pastoral da Terra sofreram ameaças de morte e se viram obrigados a deixar a unidade de Araguaia (Tocantins). Não houve resposta a essa comunicação até a apresentação do relatório ao CDH.

Relatório de Rodolfo Stavenhagen, Relator Especial sobre a Situação de Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais dos Povos Indígenas – sumário dos casos transmitidos aos governos e respostas recebidas (A/HRC/6/15/Add.1)

A. Em 12 de janeiro de 2007, o Relator Especial sobre a Situação de Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais dos Povos Indígenas, juntamente com o Relator Especial sobre o Direito à Alimentação e a Representante Especial do Secretário-Geral sobre a Situação de Defensores dos Direitos Humanos, apresentou ao Brasil uma comunicação sobre o plano de construção de um *resort* turístico em Itapipoca (Ceará). De acordo com o relator, as principais violações de direitos humanos envolvidas nesse caso são: (i) as terras onde o *resort* seria construído são consideradas terras indígenas tradicionais pela comunidade de Tremembé, sendo que o processo de demarcação e delimitação dessas terras ainda está em curso; (ii) o impacto da construção no meio ambiente, que poderá prejudicar a

economia tradicional de subsistência da comunidade indígena; e (iii) as ameaças e atos de intimidação praticados por agentes de segurança contra essa comunidade. Na data de apresentação desse relatório ao CDH, o Brasil ainda não havia respondido a essa comunicação.

B. Em 15 de março de 2007, o Relator, juntamente com o Relator Especial sobre o Direito à Alimentação, apresentou ao Brasil uma carta sobre o corte no suprimento de alimentos, pelo estado de Mato Grosso do Sul, à comunidade indígena da reserva de Dourados - onde vivem 11 mil pessoas da comunidade Dourados Guarani Kaiowá. De acordo com o Relator, as principais violações de direitos humanos envolvidas nesse caso são: (i) três crianças faleceram depois da suspensão da distribuição de alimentos em decorrência de problemas de saúde relacionados à subnutrição; e (ii) a burocracia quanto à realocação de terras indígenas e insuficiência das terras alocadas em relação ao tamanho da população ali existente. O Brasil respondeu a essa carta em 17 de abril de 2007 e apresentou novas informações em 23 de julho do mesmo ano, destacando, em suma, que a questão da alimentação na comunidade indígena relatada e da mortalidade infantil têm sido enfrentadas pelo governo federal, por meio do suprimento adicional de alimentos, e pelo governo estadual, com o reinício da distribuição; além disso, o governo destacou programas e medidas mais estruturais para enfrentar o problema das terras indígenas.

C. Em 8 de junho de 2007, o Relator Especial sobre a Situação de Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais dos Povos Indígenas apresentou ao Brasil, juntamente com o Relator Especial para Moradia Adequada e com o Relator Especial sobre o Direito à Alimentação, uma carta sobre a tensão entre a comunidade indígena e agricultores, em terras que foram consideradas pertencentes aos indígenas, em Raposa Serra do Sol (RSS) no estado de Roraima³¹. De acordo com o Relator,

a principal ameaça aos direitos humanos nesse caso refere-se à ausência de definição sobre a situação legal das terras que foram consideradas pela Justiça como pertencente aos indígenas. No entanto, em 3 de maio de 2007, o Supremo Tribunal Federal suspendeu a retirada dos agricultores que estavam ocupando a área. Em 19 de julho de 2007, juntamente com o Relator Especial para Habitação Condigna, com o Relator Especial sobre o Direito à Alimentação e a Representante Especial do Secretário-Geral sobre a Situação de Defensores dos Direitos Humanos, Stavenhagen apresentou outra carta ao governo brasileiro, congratulando nova decisão do Supremo Tribunal Federal no sentido de permitir a retirada dos ocupantes não-indígenas dessas terras. Contudo, expressou preocupação com relação a novas ameaças feitas aos indígenas e com a falta de definição legal completa sobre a demarcação das terras. Não houve resposta a essas comunicações até a data de apresentação do relatório ao CDH.

► Outros relatórios referentes ao Brasil

Em 2007, o Brasil também foi mencionado em relatório apresentado ao CDH pelo Relator Especial sobre as Formas Contemporâneas de Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, Doudou Diène, conforme descrição abaixo.

Relatório de Doudou Diène, Relator Especial sobre as Formas Contemporâneas de Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas – contendo acompanhamento da visita ao Brasil (A/HRC/4/19)

Em relatório apresentado ao CDH em 12 de janeiro de 2007, o Relator Especial agradeceu ao Brasil pela organização da Conferência Regional das Américas sobre os Avanços e Retrocessos do Plano de Ação contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Brasília, em julho de 2006. Tal conferên-

cia ocorreu no momento em que o Brasil exercia, segundo ele, papel fundamental para a redação do anteprojeto da Convenção Interamericana contra o Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância. Na avaliação do Relator, a América do Sul é a região mais comprometida com a consecução do Programa de Ação de Durban e o Brasil desempenha papel de liderança nesse processo.

A convite do governo brasileiro, o Relator participou de debate sobre racismo durante a Segunda Conferência de Intelectuais da África e da Diáspora (CIAD II), realizada em Salvador (Bahia), entre 12 e 14 de julho de 2006. Em 29 de julho de 2006, Diène organizou, ainda, seminário sobre plataformas políticas que estimulam a discriminação racial, em colaboração com o Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos e o governo brasileiro.

2.2.4 Ação - Conectas

Serão apresentadas a seguir as principais ações da Conectas relacionadas ao Sistema Extra-Convencional de Direitos Humanos da ONU, especialmente ao Conselho de Direitos Humanos, desenvolvidas em 2006 e 2007.

Grande parte dessas ações foi realizada em âmbito nacional, isto porque acreditamos que a participação da sociedade civil na política internacional de direitos humanos muitas vezes não é efetiva se concentrada, apenas, nos foros de debate e nas reuniões nas sedes da ONU em Nova Iorque e Genebra. As diretrizes gerais e decisões relacionadas à política externa brasileira são definidas pelo Ministério das Relações Exteriores.

Assim, nas rodadas de negociação, as posições brasileiras muitas vezes já estão consolidadas e não há espaço e tempo hábil para consideração de demandas da sociedade civil. Deve-se, então, agir permanentemente em nível nacional e, sempre que preciso, também diretamente com as delegações brasileiras junto à ONU.

▶ Ações diretamente em Genebra (Suíça)

As atividades desenvolvidas pela Conectas diretamente na ONU, em Genebra, se deram por meio de seu status consultivo obtido junto ao ECOSOC – Conselho Econômico e Social das Nações Unidas. As ONGs com status consultivo podem participar das sessões e reuniões da ONU, bem como submeter documentos oficiais.

Conectas esteve presente nas seguintes sessões e reuniões do CDH em Genebra:

- ▶ 4ª sessão regular (março de 2007);
- ▶ Rodada conclusiva dos Grupos de Trabalho de Construção Institucional (abril de 2007);
- ▶ 5ª sessão regular (junho de 2007);
- ▶ 6ª sessão regular (setembro e dezembro de 2007);

- ▶ 5ª sessão especial sobre Myanmar (setembro de 2007).

Conectas elaborou os seguintes posicionamentos escritos e apresentações orais durante o CDH:

- ▶ 4ª sessão regular: submissão de pronunciamento escrito sobre a importância da ampla participação da sociedade civil no CDH. Disponível como documento oficial da ONU (A/HRC/4/NGO/126);
- ▶ 5ª sessão regular: submissão de pronunciamento escrito junto com outras 12 ONGs da América Latina, Ásia e África sobre a importância da participação da sociedade civil no mecanismo de Revisão Periódica Universal. Disponível como documento oficial da ONU (A/HRC/5/NGO/31);
- ▶ 6ª sessão regular (primeira parte, em setembro): a ONG Zimbabwe Lawyers for Human Rights, organização parceira, falou em nome da Conectas sobre a situação dos direitos humanos no país africano. Nessa sessão foi também organizado um evento paralelo (*side-event*) sobre esse tema, bem como uma conferência de imprensa;
- ▶ 6ª sessão regular (segunda parte, em dezembro): Conectas foi convidada a discursar durante o lançamento da Campanha de Comemoração dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Reconhecendo os avanços relacionados à DUDH, Conectas pediu mais comprometimento dos Estados na efetivação dos direitos fundamentais.

▶ Ações nacionais ou desenvolvidas desde o Brasil

Conectas enviou um comunicado urgente à Hina Jilani, Representante do Secretário-Geral da ONU para Defensores de Direitos Humanos:

- ▶ Enviado por Conectas e Justiça Global com relação à perseguição sofrida por Conceição Paganele em seu trabalho com centros de detenção juvenil. Ofício JG/RJ No. 173/05 de 2 de dezembro de 2005 e relatado ao CDH por Hina Jilani em 2007.

Conectas enviou os seguintes requerimentos de informação ao Ministério de Relações Exteriores - MRE sobre os posicionamentos do Brasil no CDH:

- ▶ 4ª sessão regular: Envio de requerimento de informação sobre o posicionamento do governo brasileiro no CDH diante do recrudescimento da situação dos defensores de direitos humanos no Zimbábue. Não houve resposta do Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- ▶ 5ª sessão regular: Envio de duas comunicações para o MRE e para a Delegação Brasileira em Genebra (DELBRASGEN) com contribuições acerca do Código de Conduta dos Relatores Especiais, visando subsidiar a posição brasileira. Não houve resposta formal à carta enviada;
- ▶ 6ª sessão regular: Questionamento sobre as mudanças na proposta brasileira de metas voluntárias de direitos humanos a serem lançadas no 60º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O MRE manifestou-se informalmente;
- ▶ 6ª sessão regular: Além disso, houve o envio de requerimento de informação sobre o apoio ou não do Brasil à convocação de uma sessão especial sobre Mianmar. A DELBRASGEN manifestou-se informalmente.

Conectas participou da visita ao Brasil de Philip Alston, Relator Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias:

- ▶ A única visita realizada por relatores especiais da ONU em 2007 foi acompanhada pela Conectas, que esteve presente na reunião entre o Relator Especial e organizações da sociedade civil, em São Paulo, em novembro de 2007.

Pesquisa:

- ▶ Conectas apoiou institucionalmente pesquisa no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa sobre Países Intermediários e ao Intercâmbio com o Brasil (IUPERJ – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro e Fundação Ford) – um sumário executivo dessa pesquisa é parte integrante desse Anuário.

Outras Atividades:

- ▶ Realização de reunião, dias 2 e 3 de novembro em São Paulo, com 27 ONGs internacionais, regionais e nacionais que atuaram junto ao Conselho de Direitos Humanos, em seu primeiro ano de trabalho. O objetivo da reunião foi avaliar a participação das ONGs no CDH bem como planejar ações conjuntas a serem realizadas em 2008;
- ▶ VII Colóquio Internacional de Direitos Humanos (novembro): abordagem de temáticas da ONU em diversas palestras, sendo uma especialmente dedicada ao CDH. Foi, ainda, realizado um grupo de trabalho sobre o CDH com ativistas de direitos humanos da África, Ásia e América Latina que incluiu a simulação de uma sessão do Conselho de Direitos Humanos.

2.2.5 Ação - Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa

Serão apresentadas a seguir as ações do Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa³² relacionadas à ONU, em 2006 e 2007.

O Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa foi criado, em dezembro de 2005, com o objetivo de promover a prevalência dos direitos humanos na política externa brasileira e fortalecer a participação cidadã e o controle social desta política.

De composição mista – organizações da sociedade civil e entidades estatais –, o Comitê tem como um de seus principais objetos de atuação o acompanhamento da política externa brasileira em direitos humanos na ONU.

Além da ONU, em 2007, o Comitê atuou também em assuntos relativos ao Mercosul e à OEA – Organização dos Estados Americanos.

Audiências Públicas no Congresso Nacional:

- ▶ Audiência pública na Câmara dos Deputados, em Brasília, com a Embaixadora Maria Luiza Viotti (DHS, MRE) sobre “Agenda do Brasil em direitos humanos na ONU, OEA e Mercosul em 2006” – 3 de maio de 2006;
- ▶ Audiência pública na Câmara dos Deputados, em Brasília, com a Ministra Ana Cabral Petersen (DHS, MRE) sobre “Agenda do Brasil em direitos humanos na ONU, OEA e Mercosul em 2007” – 27 de junho de 2007.

Requerimentos de informação ao MRE sobre posicionamentos no Conselho de Direitos Humanos (CDH):

- ▶ Solicitação de informação sobre a posição do Brasil com relação aos métodos de trabalho do novo Conselho, à participação da sociedade civil e às características do mecanismo de Revisão Periódica Universal. O requerimento formal de informação foi enviado via Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados -

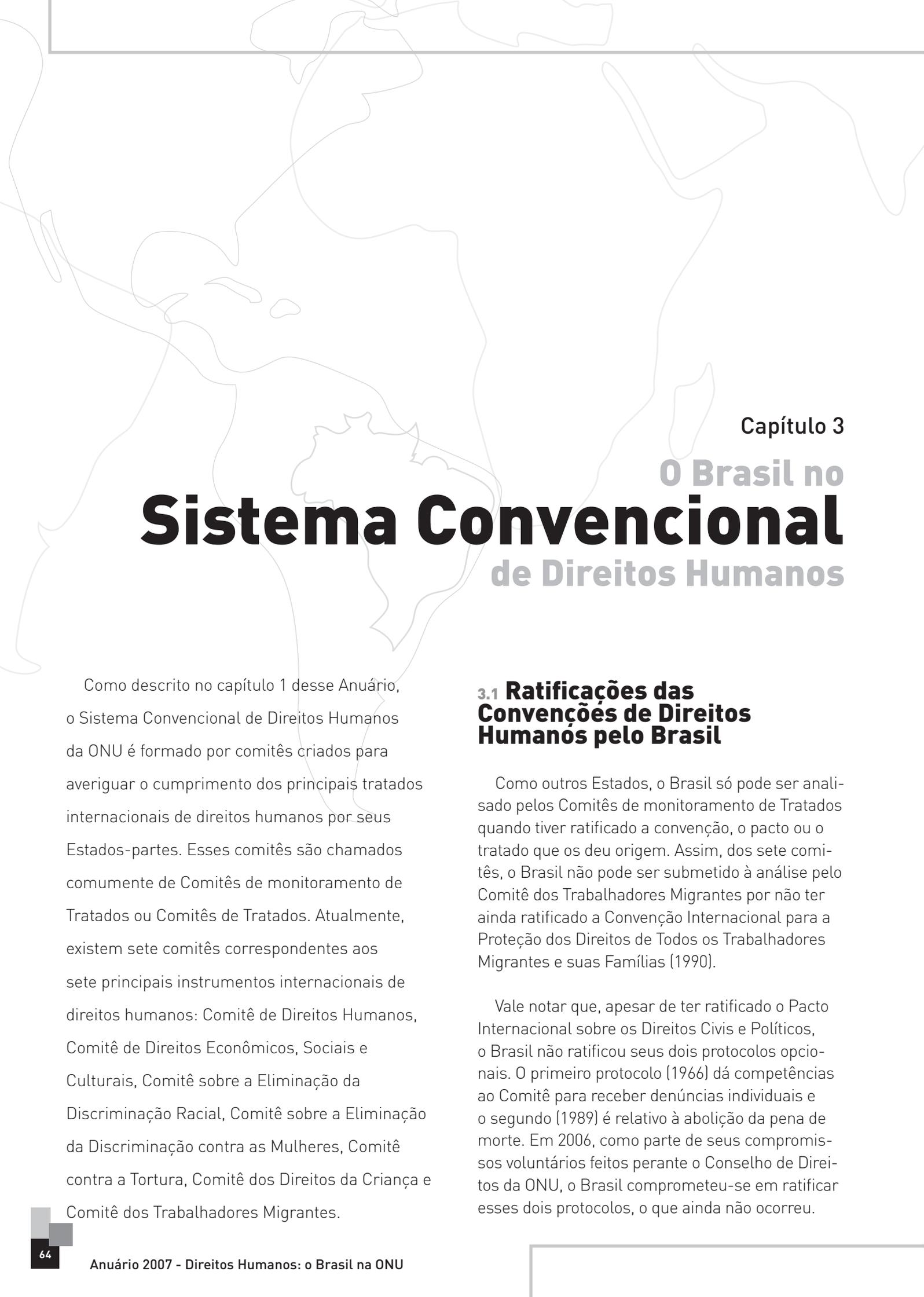
integrante do Comitê. Houve resposta oficial tanto do MRE como da Delegação Brasileira em Genebra - DELBRASGEN.

- ▶ Envio de documento ao MRE e à DELBRASGEN contendo recomendações para atuação do Brasil no CDH com relação ao mecanismo de Revisão Periódica Universal. Não houve resposta.
- ▶ Envio de requerimento de informação sobre o posicionamento do Brasil acerca do tratamento dos direitos humanos em Darfur (Sudão) pelo CDH e pedido de postura enfática do Brasil quanto às violações aos direitos humanos na região. Houve resposta oficial do MRE, com visibilidade na imprensa brasileira.
- ▶ Envio de requerimento de informação sobre o posicionamento do Brasil na fase final da consolidação institucional do Conselho de Direitos Humanos da ONU. Não houve resposta.

Conectas é membro-fundador do Comitê e exerceu sua Secretaria Executiva em 2006 e 2007.

Agradecemos o apoio institucional do Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa a esse Anuário.

O Comitê conta, desde seu início, com o apoio da Fundação Friedrich Ebert no Brasil.



Capítulo 3

O Brasil no

Sistema Convencional de Direitos Humanos

Como descrito no capítulo 1 desse Anuário, o Sistema Convencional de Direitos Humanos da ONU é formado por comitês criados para averiguar o cumprimento dos principais tratados internacionais de direitos humanos por seus Estados-partes. Esses comitês são chamados comumente de Comitês de monitoramento de Tratados ou Comitês de Tratados. Atualmente, existem sete comitês correspondentes aos sete principais instrumentos internacionais de direitos humanos: Comitê de Direitos Humanos, Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Comitê sobre a Eliminação da Discriminação Racial, Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, Comitê contra a Tortura, Comitê dos Direitos da Criança e Comitê dos Trabalhadores Migrantes.

3.1 Ratificações das Convenções de Direitos Humanos pelo Brasil

Como outros Estados, o Brasil só pode ser analisado pelos Comitês de monitoramento de Tratados quando tiver ratificado a convenção, o pacto ou o tratado que os deu origem. Assim, dos sete comitês, o Brasil não pode ser submetido à análise pelo Comitê dos Trabalhadores Migrantes por não ter ainda ratificado a Convenção Internacional para a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias (1990).

Vale notar que, apesar de ter ratificado o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, o Brasil não ratificou seus dois protocolos opcionais. O primeiro protocolo (1966) dá competências ao Comitê para receber denúncias individuais e o segundo (1989) é relativo à abolição da pena de morte. Em 2006, como parte de seus compromissos voluntários feitos perante o Conselho de Direitos da ONU, o Brasil comprometeu-se em ratificar esses dois protocolos, o que ainda não ocorreu.

Importante salientar, ainda, que o Brasil não ratificou duas importantes convenções adotadas em 2007: a Convenção para a Proteção de Todas as Pessoas contra Desaparecimentos Forçados e a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

No entanto, em abril de 2007, o Brasil ratificou o Protocolo Opcional à Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes - OPCAT (2002)¹, que havia assinado em 2003. Este Protocolo determina, em seu artigo 3º, que os Estados-partes devem estabelecer, no período de um ano após a ratificação, um mecanismo preventivo nacional.

Segundo o artigo 19º do OPCAT, esse mecanismo preventivo deve ter com competência mínima para:

- A. Examinar regularmente o tratamento de pessoas privadas de liberdade em centro de detenção, com vistas a fortalecer, se necessário, sua proteção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes;
- B. Fazer recomendações às autoridades relevantes com o objetivo de melhorar o tratamento e as condições das pessoas privadas de liberdade e de prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, levando-se em consideração as normas relevantes das Nações Unidas; e
- C. Submeter propostas e observações a respeito da legislação existente ou em discussão.

Até o final de 2007, tal mecanismo preventivo nacional não havia sido estabelecido no Brasil.

Em 2007, o Brasil ratificou o Protocolo Opcional à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. No entanto, até o final de 2007, o Brasil ainda não havia ratificado os dois protocolos opcionais ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, a Convenção Internacional para a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias, a Convenção para a Proteção de Todas as Pessoas contra Desaparecimentos Forçados e a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

3.2 Passagem do Brasil pelos Comitês de Tratados em 2007

Periodicamente, cada Comitê de Tratado analisa os Estados-partes da convenção que lhe deu origem, a fim de verificar se estes estão cumprindo as obrigações que contraíram ao ratificá-la. Essa análise tem como base relatórios periódicos a serem apresentados pelos Estados aos Comitês (a periodicidade é variável e estabelecida por cada convenção).

As ONGs podem apresentar relatórios alternativos aos Comitês de Tratados, também chamados de relatórios-sombra, em que se apresenta uma visão comparativa dos avanços e desafios aos direitos humanos descritos no relatório oficial dos Estados. Os relatórios alternativos devem ser enviados aos Comitês em um dos idiomas oficiais das Nações Unidas, com antecedência, e no formato requerido.

Em 2007, o Brasil foi considerado pelo Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e pelo Comitê contra a Tortura (CAT).

3.2.1 Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres - CEDAW

O Brasil ratificou, em 1984, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979) que criou o Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres - CEDAW², por sua sigla em inglês (*Committee on the Elimination of Discrimination Against Women*) como órgão de monitoramento de sua implementação pelos Estados-partes.

De acordo com o previsto na Convenção, o Brasil deveria apresentar um primeiro relatório sobre

o cumprimento de suas obrigações relativas aos direitos das mulheres um ano após sua ratificação e, a partir de então, relatórios periódicos de quatro em quatro anos. No entanto, após apresentar o relatório inicial, o Brasil apresentou todos os cinco relatórios periódicos subseqüentes ao CEDAW, com atraso, apenas em 2003.

O sexto relatório periódico apresentado pelo Brasil (CEDAW/C/BRA/6) foi considerado pelo CEDAW em 2007, durante sua 39ª sessão.

Apresentação pelo Brasil do 6º relatório periódico ao CEDAW

A 39ª Sessão do CEDAW foi realizada em Nova Iorque (Estados Unidos) de 23 de julho a 10 de agosto de 2007. Em 25 de julho, o Comitê considerou o 6º relatório periódico³ enviado pelo Brasil à ONU em 2005, descrevendo as medidas tomadas em âmbito nacional para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, bem como os desafios enfrentados para tanto.

O Comitê, composto por 23 especialistas independentes, analisou o relatório de 93 páginas apresentado oralmente pelo Brasil e pôde dialogar com as ONGs presentes e com a delegação brasileira - composta por representantes de diversos órgãos do Poder Executivo, dentre eles a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos- SEDH e o Ministério de Relações Exteriores - MRE.

A tabela a seguir descreve, de forma não-exaustiva, a consideração do 6º relatório periódico do Brasil pelo CEDAW⁴. São apresentados: (i) os principais pontos do relatório brasileiro, como avanços e desafios na promoção dos direitos das mulheres; (ii) os questionamentos feitos oralmente ao Brasil durante a sessão; e (iii) as recomendações finais feitas pelo Comitê ao Brasil, em agosto de 2007 (CEDAW/C/BRA/CO/6).

6º RELATÓRIO PERIÓDICO DO BRASIL AO CEDAW (JULHO DE 2007)

	APRESENTAÇÃO – BRASIL	QUESTIONAMENTOS ORAIS – CEDAW	RECOMENDAÇÕES FINAIS - CEDAW
Reforma Normativa	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Estabelecimento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) em Dezembro de 2004; ▶ Plano Plurianual (2008-2011) para promoção da transversalidade entre raça e gênero; ▶ Decreto nº 6.122 de 14 de junho de 2007, que assegura o direito à licença-maternidade a mulheres desempregadas; ▶ Decreto nº 5.948 de 26 de outubro de 2006, que cria a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; ▶ Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres; ▶ Lei nº 11.108 de abril de 2005, que assegura às parturientes direito de serem acompanhadas durante o parto. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Ausência de mecanismos de monitoramento da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres no âmbito nacional (conforme recomendado anteriormente pelo CEDAW); ▶ Falta de clareza sobre o papel dos Conselhos Estaduais, sua forma de funcionamento e orçamento; ▶ Ausência, no relatório do Brasil, de uma análise sobre o papel do Poder Judiciário na implementação da Convenção. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ O Brasil deve aumentar esforços para diminuir a lacuna entre a igualdade de fato e a igualdade de direito das mulheres brasileiras, uma vez que existem leis que combatem as violações aos seus direitos, mas não há suficientes mecanismos de monitoramento que garantam tais dispositivos normativos (parágrafo 12); ▶ O Estado brasileiro é responsável diante das três esferas de poder e das unidades federativas pela implementação dos direitos das mulheres, o que significa que maiores esforços para a implementação e monitoramento da Convenção são necessários no âmbito federal, estadual e municipal e no Poder Executivo, Legislativo e Judiciário (parágrafo 14); ▶ O Brasil deve capacitar a população em geral, bem como o Poder Judiciário e seus servidores para implementarem as disposições da Convenção (parágrafo 16).
Participação das Mulheres no Processo de Tomada de Decisão	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Participação das Mulheres no Poder Judiciário ainda é pequena, mas tem crescido. Principais melhoras: (i) o Supremo Tribunal Federal é atualmente presidido por uma mulher (Ministra Ellen Gracie); (ii) o Superior Tribunal Militar possui, pela primeira vez, uma mulher em seu quadro de juízes (Maria Elizabeth Guimarães); ▶ Aumento da participação das mulheres em âmbito internacional, em especial em razão da designação da Embaixadora Maria Luiza Viotti como Representante Permanente do Brasil nas Nações Unidas; ▶ O Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM) procura enfrentar a questão da participação das mulheres em processos de decisão através do estabelecimento de Conselhos Estaduais Municipais. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Baixa utilização pelo Brasil de medidas temporárias, como ações afirmativas, nos órgãos diplomáticos e no Poder Judiciário, para enfrentar a pequena participação das mulheres nessas instâncias de poder; ▶ Necessidade de mais dados sobre a participação das mulheres no poder, inclusive no campo político, diplomático e acadêmico. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ O Brasil deve adotar medidas que promovam a participação das mulheres em cargos diplomáticos e no Poder Judiciário, inclusive através de medidas temporárias, da revogação ou modificação de leis ineficientes e da realização de campanhas de conscientização acerca da importância da sua participação nessas instâncias (parágrafo 26).
Educação e Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Programa “Gênero e Diversidade na Escola”, desenvolvido pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com o objetivo de capacitar professores do ensino fundamental sobre questões de gênero e orientação sexual (foi implementado em 6 Municípios com um total de 1.200 professores); ▶ Programa “Mulher e Ciência”, com o objetivo de apoiar programas de pesquisa sobre questões de gênero; ▶ Elaboração de dados sobre questões de gênero, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); ▶ Publicações realizadas pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que vão desde relatórios sobre a implementação dos planos voltados às mulheres até a divulgação de textos para cursos de capacitação. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Falta de informação sobre o impacto das cotas raciais para as mulheres e outros grupos vulneráveis, como indígenas; ▶ Necessidade de mais dados sobre a situação da educação básica e do analfabetismo, com recorte de gênero. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ O Brasil deve promover medidas abrangentes, em especial campanhas no âmbito das escolas, direcionadas a professores, funcionários, alunos e familiares, com o objetivo de modificar estereótipos socialmente aceitos sobre questões de gênero (parágrafo 20).

6º RELATÓRIO PERIÓDICO DO BRASIL AO CEDAW (JULHO DE 2007)

	APRESENTAÇÃO – BRASIL	QUESTIONAMENTOS ORAIS – CEDAW	RECOMENDAÇÕES FINAIS - CEDAW
Trabalho e Oportunidades Iguais	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Programa Pró-Equidade de Gênero, implementado em 2006, com o objetivo de conceder um selo a organizações públicas ou privadas que adotam medidas concretas de promoção da igualdade de gênero; ▶ Programa "Rio: Trabalho e Empreendedorismo da Mulher", lançado em 2007, com o objetivo de enfrentar a vulnerabilidade econômica sofrida pelas mulheres; ▶ Participação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres no Fórum Nacional de Previdência Social. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Questionamento sobre a situação legal das empregadas domésticas, em especial aquelas que sofrem abuso sexual; ▶ Dúvidas sobre a situação das políticas de combate à discriminação contra as mulheres sofrida no ambiente de trabalho; ▶ Questionamento sobre a eficácia das políticas públicas nos grupos mais vulneráveis, como as mulheres em comunidades Quilombolas e indígenas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ O Brasil deve adotar políticas que enfrentem a diferença salarial entre homens e mulheres; ▶ O Brasil deve adotar medidas que permitam a conciliação das responsabilidades profissionais com as familiares, inclusive através da disponibilização de creches acessíveis e do incentivo à divisão das tarefas familiares entre homens e mulheres; ▶ O Brasil deve monitorar a implementação da lei que prevê incentivos tributários para que o empregador possa recolher a contribuição social da empregada doméstica, com o objetivo de formalizar a sua condição de trabalho; ▶ O Brasil é encorajado a adotar o Projeto de Lei 7.363/2006, que regulamenta o trabalho doméstico e inclui essas empregadas no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. <p>(todos retirados do parágrafo 22)</p>
Mulheres no Campo	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Programa de Documentação da Trabalhadora Rural, lançado em 2004, com o objetivo de promover eventos em diversos municípios para emissão de documentos básicos das trabalhadoras rurais; ▶ Aumento do crédito concedido às trabalhadoras rurais. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Alto número de mulheres em zonas rurais que não possuem acesso a documentos de identidade, o que as impede de desfrutar dos benefícios da aposentadoria; ▶ Baixo número de mulheres negras que recebem pensões e outros benefícios sociais – questionamento sobre programas destinados a educar mulheres negras em zonas rurais sobre a importância de seus documentos; ▶ Questionamento sobre os benefícios reais recebidos pelas mulheres com os programas de reforma agrária. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ O Brasil deve adotar uma perspectiva de gênero nos programas de desenvolvimento agrário; ▶ O Brasil deve adotar, como forma de enfrentar a pobreza sofrida pelas mulheres em zonas rurais, programas abrangentes educacionais e de saúde; ▶ O Brasil deve assegurar que o Programa de Reforma Agrária e o Programa de Documentação da Trabalhadora Rural atinjam todas as mulheres nas áreas rurais, inclusive as mais remotas; ▶ O Brasil deve assegurar que a situação das mulheres em zonas rurais seja levada em consideração nos esforços empregados para diminuir a vulnerabilidade destas à violência. <p>(todos retirados do parágrafo 22)</p>
Saúde	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Política Nacional de Direitos Sexuais e Reprodutivos, lançado em maio de 2007; ▶ Plano Nacional para Redução da Mortalidade Materna, fiscalizado por uma comissão nacional reconhecida como modelo pela Organização Mundial da Saúde; ▶ Programa de Planejamento Familiar, com o objetivo de reduzir o número de abortos clandestinos, bem como de casos de gravidez indesejada; ▶ Disponibilização de vasectomia em redes públicas e venda de contraceptivos a preços mais baixos, bem como distribuição de materiais educativos sobre métodos contraceptivos; ▶ Plano de Enfrentamento da Feminização do HIV/AIDS e outras DSTs; ▶ Políticas especiais para mulheres afrodescendentes, bem como atenção especial a lésbicas, indígenas e mulheres no campo. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Preocupação com a implementação da política sobre direitos sexuais e reprodutivos do Governo Federal nos âmbitos estadual e municipal; ▶ Necessidade de estatísticas atualizadas sobre as mortes decorrentes de aborto clandestinos; ▶ Necessidade de informações sobre ações focadas especificamente nas mulheres afrodescendentes; ▶ Necessidade de informações sobre planos que procurem educar jovens sobre gravidez precoce e aborto. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ O Brasil deve continuar seus esforços para aumentar o acesso à saúde das mulheres, em especial no que diz respeito aos direitos sexuais e reprodutivos; ▶ O Brasil deve consolidar os seus programas para prevenção de gravidez indesejada e de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive através de educação sobre o tema, bem como aumento do acesso a contraceptivos e aos serviços de planejamento familiar; ▶ O Brasil deve monitorar a implementação do Plano Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal nos âmbitos estadual e municipal; ▶ O Brasil deve se esforçar para revisar as leis que criminalizam o aborto, com o objetivo de eliminar medidas punitivas contra as mulheres que praticam aborto clandestino; ▶ O Brasil deve prover atendimento médico adequado para tratamento de complicações decorrentes de abortos não seguros. <p>(todos retirados do parágrafo 22)</p>

6º RELATÓRIO PERIÓDICO DO BRASIL AO CEDAW (JULHO DE 2007)

	APRESENTAÇÃO – BRASIL	QUESTIONAMENTOS ORAIS – CEDAW	RECOMENDAÇÕES FINAIS - CEDAW
Violência Contra as Mulheres	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Promulgação da Lei nº 11.340 de agosto de 2006, que define políticas para combater a violência contra a mulher; ▶ Quando da apresentação do relatório, havia passado pouco tempo desde a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Nesse período, aumentou o número de serviços que compõem a Rede de Assistência às Mulheres, incluindo centros de referência, abrigos e delegacias de polícia especializadas; ▶ Implementação de varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher com competência cível e criminal, bem como unidades da Defensoria Pública especializadas em mulheres; ▶ Anúncio, em maio de 2007, da criação do Observatório de Monitoramento da Implementação e Aplicação da Lei Maria da Penha, com a participação de diversos setores da sociedade civil. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Necessidade de clareza acerca dos esforços empregados no combate à violência contra as mulheres, uma vez que a estatística constante do relatório do Brasil de que 48,4% dos entrevistados conhecem uma mulher que já tenha sofrido agressões físicas é alarmante; ▶ Questionamento sobre o número de abrigos para mulheres que sofrem agressões físicas e, ainda, se as ONGs apóiam essa iniciativa; ▶ Questionamento sobre campanhas de conscientização sobre a violência contra as mulheres e pedido de informações sobre a coleta de dados no país acerca do tema. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ O Brasil deve adotar medidas efetivas para a implementação da nova legislação sobre violência contra mulher, inclusive através da rápida criação de varas especializadas em violência doméstica em todo o Brasil, com o envolvimento de todos os atores relevantes nesse processo; ▶ O Brasil deve monitorar e avaliar sistematicamente a implementação da Lei Maria da Penha, através de dados desagregados por tipo de violência e pelo grau de relacionamento entre a vítima e o agressor; ▶ O Brasil deve promover campanhas de conscientização que demonstrem que a violência contra a mulher é inaceitável. <p>(todos retirados do parágrafo 22)</p>
Tráfico de Mulheres e Exploração Sexual	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, aprovada em 2006, que trata do tema de maneira transversal, com a participação de diversos setores do poder público; ▶ Cursos de capacitação sobre prevenção e repressão ao tráfico de pessoas; ▶ Capacitação dos servidores públicos em municípios onde a exploração sexual é um problema grave. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Necessidade de informações sobre a exclusão social sofrida pelas mulheres, visando ajudar a entender o tráfico de pessoas e a exploração sexual. 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ O Brasil deve implementar a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e completar, urgentemente, um plano nacional neste tema que contemple uma perspectiva de gênero, raça e idade; ▶ O Brasil é encorajado a adotar legislação sobre tráfico de pessoas com o objetivo de garantir sanções adequadas aos perpetradores dessa violação, bem como de apoiar as vítimas; ▶ O Brasil deve adotar medidas que reduzam a vulnerabilidade de mulheres e crianças aos perpetradores do tráfico de pessoas.

O Brasil deve apresentar novo relatório ao CEDAW em 2009, no qual deverá prestar contas da implementação das recomendações feitas pelo Comitê em 2007.

3.2.2 Comitê contra a Tortura - CAT

O Brasil ratificou em 1989 a Convenção contra a Tortura e outras formas de Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984), que criou o Comitê contra a Tortura – CAT⁵ (*Committee Against Torture*, em inglês) como órgão de monitoramento de sua implementação pelos Estados-partes. Como mencionado anteriormente, em abril de 2007, o Brasil ratificou o Protocolo Opcional à Convenção contra a Tortura (2002), que havia assinado em 2003.

Como Estado-parte da Convenção, o Brasil deve apresentar de quatro em quatro anos relatórios periódicos ao CAT, após ter apresentado o relatório inicial um ano após sua ratificação. No entanto, o Brasil nunca apresentou tais relatórios, estando então pendentes aqueles que deveriam ter sido apresentados em 1994, 1998, 2002 e 2006.

Em 2007, o Comitê contra a Tortura apresentou o relatório sobre visita realizada ao Brasil dois anos antes.

Apresentação de relatório sobre visita ao Brasil

De acordo com o artigo 20 da Convenção, o CAT pode averiguar denúncias de tortura, incluindo a realização de visitas confidenciais ao Estado acusado, após sua autorização. Tais visitas são realizadas por um ou mais dos 10 especialistas independentes que compõem o Comitê.

Em 2002, as ONGs Organização Mundial contra Tortura e Ação dos Cristãos contra a Tortura submeteram informações ao Comitê alegando prática sistemática de tortura no Brasil e pedindo ao Comitê que averiguasse a situação. Em 2003, o Comitê decidiu realizar visita confidencial ao país, concretizada em julho de 2005. A visita foi realizada por Fernando Mariño Menendez e Claudio Grossman que estiveram em Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia – cidades em que visitaram diversos centros de detenção, além de reunirem-se com autoridades, ONGs e vítimas de tortura.

Em 23 de novembro de 2007, ao final de sua 39ª Sessão, o CAT tornou público o relatório⁶ sobre essa visita ao Brasil no qual afirma, entre outros⁷, que:

- ▶ As condições de detenção no Brasil são precárias e contribuem com a impunidade;
- ▶ A tortura é praticada sistematicamente por agentes policiais e penitenciários, sendo percebida como habitual e disseminada;
- ▶ A tortura não é, em todos os casos, um ato deliberado ou apoiado pelos governos (referindo-se aos governos estaduais) e pode ser considerada uma consequência de fatos que o governo tem dificuldade em controlar;
- ▶ A impunidade daqueles que cometem abusos e praticam tortura é generalizada e as investigações policiais são pouco efetivas;
- ▶ Há, em certos casos, apoio popular à prática de tortura.

À luz dessas considerações, o CAT teceu 29 recomendações ao Estado brasileiro, dentre as quais⁸:

- ▶ As denúncias de tortura por agentes públicos devem ser investigadas rápida, completa e imparcialmente e os culpados devem ser julgados;
- ▶ O Ministério Público deve ser fortalecido para poder investigar qualquer denúncia de tortura e deve ter à sua disposição os recursos financeiros e humanos necessários para tanto;
- ▶ Os acusados de tortura devem ser afastados de suas atividades durante as investigações das denúncias de tortura e maus-tratos;
- ▶ O Brasil deve elaborar campanhas que alertem e sensibilizem todos os setores da sociedade sobre a tortura, maus-tratos e condições de centros de detenções;
- ▶ As condições materiais dos centros de detenção devem ser melhoradas sem demora, em caráter de urgência - o governo deve alocar os recursos financeiros necessários para dar tratamento humano a todos os presos.

A resposta oficial do governo brasileiro⁹ a essas recomendações também foi considerada publicamente em novembro de 2007. Em mais de 40 páginas, o governo brasileiro reconhece as recomendações feitas pelo CAT e descreve ações que acredita estar tomando para enfrentar os problemas descritos no relatório.

No entanto, o governo brasileiro questiona o uso da expressão “sistemática” associada à prática de tortura do Brasil, alegando que, pelo direito internacional, caracterizam-se como prática sistemática apenas violações cometidas sob política ou plano intencional¹⁰. É questionada, ainda, a falta de distinção entre tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes – o governo brasileiro alega que a prática de tortura e as condições de detenção não podem ser automaticamente equiparados.

3.2.3 Relatórios atrasados

Até final de 2007, o Brasil devia os seguintes relatórios aos Comitês de monitoramento de tratados¹¹: (i) 3 relatórios periódicos ao CRC – Comitê sobre os Direitos das Crianças (relativos a 1997, 2002 e 2007); (ii) 2 relatórios periódicos correspondentes a cada um dos protocolos opcionais à Convenção dos Direitos da Criança (relativos a 2006); (iii) 4 relatórios periódicos ao CAT – Comitê contra a Tortura (relativos a 1994, 1998, 2002 e 2006); e (iv) 3 relatórios periódicos ao CERD – Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial (relativos a 2004, 2006 e 2008).

Ao final de 2007, com um ano de atraso, o Brasil enviou à ONU o seu segundo relatório periódico ao Comitê de Direitos Econômicos¹², Sociais e Culturais que deverá ser analisado em sua sessão de maio de 2008.

3.3 Comunicados Urgentes ao Brasil em 2007

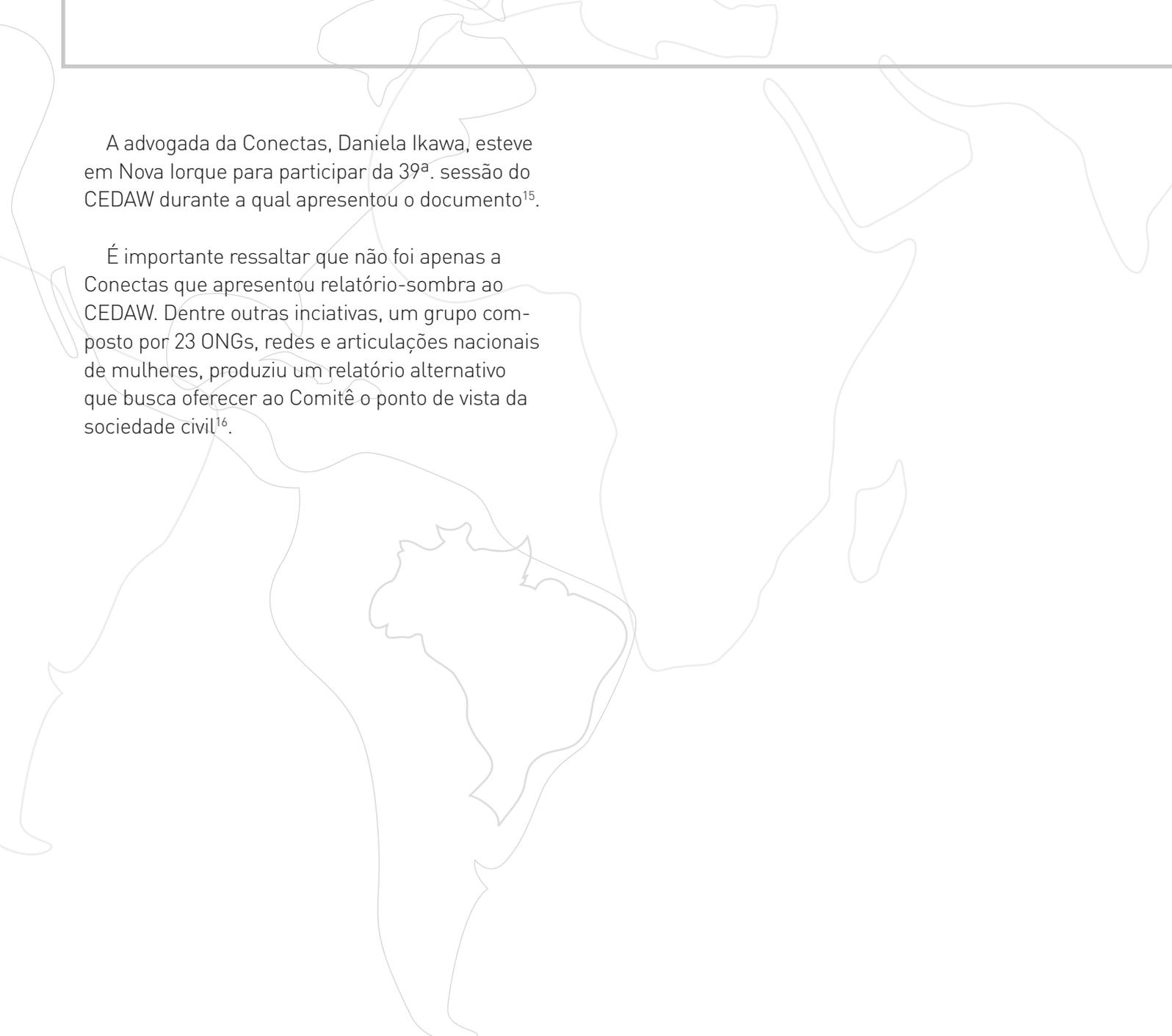
Em 2007, o Comitê para Eliminação da Discriminação Racial (CERD) enviou dois comunicados urgentes ao Brasil, referentes à situação dos direitos humanos dos povos indígenas no estado de Roraima, na Reserva Raposa Serra do Sol. Esses comunicados foram emitidos nas 70ª e 71ª sessões do CERD, em março e agosto respectivamente¹³.

Nas duas ocasiões, o Comitê solicitou ao Brasil informações atualizadas sobre a situação dos povos indígenas na região. Em sua última comunicação, o CERD formulou recomendações ao governo brasileiro que deveriam ser implementadas até novembro de 2007.

3.4 Ação - Conectas

Conectas apresentou ao CEDAW relatório alternativo acerca de dois temas¹⁴ com os quais trabalha nacionalmente: o direito à saúde da mulher negra e o aborto como questão de saúde pública. Laura Mattar, coordenadora do Projeto Direito à Saúde da Mulher Negra, afirma que o relatório apresentado pelo governo brasileiro, no que tange ao direito à saúde, previsto no artigo 12 da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, não deu a devida atenção às políticas públicas com recorte de gênero e de raça. Neste sentido, de acordo com Laura, “o documento da Conectas, assinado em parceria com o Geledés, chama a atenção para o quão distintas são as experiências das mulheres negras, se comparadas às brancas, na vivência dos processos de nascer, viver, adoecer e morrer – como apontado por Fernanda Lopes, estudiosa da área”.

O relatório alternativo destacou, ainda, a importância do aborto de fetos anencéfalos ser autorizado pelo Supremo Tribunal Federal. Nessa questão, Conectas já havia se manifestado em parceria com o Centro de Direitos Humanos (CDH), como amicus curiae na ação proposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores de Saúde e que ainda não foi julgada.



A advogada da Conectas, Daniela Ikawa, esteve em Nova Iorque para participar da 39ª. sessão do CEDAW durante a qual apresentou o documento¹⁵.

É importante ressaltar que não foi apenas a Conectas que apresentou relatório-sombra ao CEDAW. Dentre outras iniciativas, um grupo composto por 23 ONGs, redes e articulações nacionais de mulheres, produziu um relatório alternativo que busca oferecer ao Comitê o ponto de vista da sociedade civil¹⁶.



Capítulo 4

Visita ao Brasil de **Louise Arbour** Alta Comissária da ONU para os Direitos Humanos

(02 a 05 de dezembro de 2007)

Louise Arbour é a principal autoridade em direitos humanos das Nações Unidas e comanda o Escritório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos – EACNUDH (*Office of the High Commissioner for Human Rights – OHCHR*) desde julho de 2004¹. A missão do EACNUDH é promover e proteger os direitos humanos e ser o ponto focal de todas as iniciativas e órgãos relacionados aos direitos humanos no âmbito das Nações Unidas. O EACNUDH possui escritórios regionais, dentre eles um para os países latino-americanos localizado no Chile.

4.1 Agenda da visita e recomendações

Em sua primeira visita ao Brasil, Louise Arbour esteve em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro com o objetivo de observar e discutir a situação dos direitos humanos no país, principalmente os desafios, progressos e iniciativas orientadas à promoção e à proteção destes direitos.

A Alta Comissária reuniu-se com autoridades federais e estaduais, representantes de organizações da sociedade civil e funcionários de agências da ONU. Em Brasília, primeira cidade visitada, a Alta Comissária encontrou-se com: o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva; o Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim; Ministros do Supremo Tribunal Federal; parlamentares ligados às comissões de direitos humanos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; entre outras auto-

ridades federais. Teve, ainda, a oportunidade de se reunir com representantes de ONGs e movimentos sociais. Em São Paulo, Louise Arbour visitou a Bolsa de Valores – BOVESPA e encontrou-se com ONGs de direitos humanos. Finalmente, no Rio de Janeiro, Louise Arbour participou de seminário sobre indicadores de direitos humanos, ministrou aula sobre pobreza e direitos humanos, encontrou-se com o governador Sérgio Cabral e visitou o projeto social Afro Reggae.

Tanto em Brasília como no Rio de Janeiro, a Alta Comissária falou à imprensa. Em suas entrevistas, Louise Arbour reiterou que, apesar do Brasil mostrar-se transparente no trato da temática dos direitos humanos, em algumas áreas a situação é extremamente crítica, como na área de segurança pública, no sistema penal e na garantia dos direitos dos povos indígenas. Sua visita ocorreu exatamente na época em que o país assistia à revelação de que uma menina de dezessete anos dividia uma cela com homens adultos, no Pará, onde foi inúmeras vezes abusada sexualmente em troca de comida. Segundo Louise Arbour, “o Brasil conseguiu significantes avanços na luta contra a pobreza e HIV/AIDS, embora desafios continuem a existir, particularmente na administração da justiça e na execução de outros direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988”².

Em diversas ocasiões, Louise Arbour mencionou a importância da celebração dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), bem como a Campanha desenvolvida pelo EACNUDH com esse intuito³.

Por fim, Louise Arbour cobrou do governo brasileiro a ratificação das convenções internacionais e protocolos facultativos pendentes (saiba mais no capítulo sobre sistema convencional de direitos humanos).

4.2 Ação - Conectas

Conectas foi convidada a organizar o encontro entre a Alta Comissária e organizações da sociedade civil, em São Paulo, bem como a participar do lançamento da campanha de celebração dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em Genebra (Suíça).

Encontro da Alta Comissária com ONGs, em São Paulo

O encontro aconteceu no dia 4 de dezembro, em espaço cedido pela UMAPAZ – Universidade Aberta do Meio Ambiente e da Cultura de Paz, no Parque do Ibirapuera.

Representantes das seguintes organizações participaram do encontro com Louise Arbour, em São Paulo: ABGLT – Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros, AMAR – Associação de Mães e Amigos da Criança e Adolescente em Risco, ACAT – Associação Cristã contra a Tortura, Cedeca Sapopemba, CNU - Conversando com as Nações Unidas, CONDEPE - Conselho Estadual de Defesa do Direito da Pessoa Humana, Conectas Direitos Humanos, Geledés, Grupo Tortura Nunca Mais, IDDD – Instituto de Defesa do Direito de Defesa, Instituto Pro Bono, ISA – Instituto Sócio-Ambiental, Instituto Sou da Paz, NEV – Núcleo de Estudos da Violência da USP, Comissão Teotônio Vilela, Observatório de Violências Policiais, Pastoral Carcerária e Grupo Pela Vidda.

Cada um dos presentes fez um pequeno diagnóstico da situação dos direitos humanos em sua área de atuação e indicou quais poderiam ser as recomendações concretas a serem dirigidas pela Alta Comissária ao governo brasileiro. Entre as recomendações, as ONGs indicaram a necessidade de:

- ▶ Criação de um mecanismo de controle da operação de segurança que será montada para a Copa do Mundo de 2014;
- ▶ Maior transparência na política externa brasileira e respeito à supremacia dos direitos humanos sobre outros interesses;

- ▶ Apoio ao programa de cotas para afrodescendentes nas universidades;
- ▶ Apoio à regulamentação do exercício da advocacia pro bono para pessoas físicas;
- ▶ Supervisão da implementação do Convênio 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho);
- ▶ Fortalecimento da Defensoria Pública em todo o país;
- ▶ Contenção do endurecimento das políticas de segurança pública;
- ▶ Proteção do estatuto do desarmamento e apoio ao tratado internacional de controle de armas.

Depois de ouvir as organizações, a Alta Comissária teceu alguns comentários, mencionou a criação de uma unidade para a sociedade civil em seu escritório e pediu que as ONGs a utilizem intensamente. Ademais, destacou a importância da participação da sociedade civil no mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos da ONU.

Segundo Angela Almeida, do Observatório de Violências Policiais, “como a opinião pública brasileira está anestesiada, ela já considera banalidade inevitável a tortura e as execuções sumárias por parte dos agentes do Estado contra as populações pobres – por isso, foi muito importante saber que podemos contar com o EACNUDH e com o Conselho de Direitos Humanos para fazer repercutir nossas denúncias que, retomadas por esses organismos, fazem o efeito da figura no espelho, que então pode ser enxergada”.

A Alta Comissária pediu às ONGs que participassem do seguimento da Conferência de Durban contra o Racismo, e a juntem-se à campanha de celebração do 60º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo tema será “Dignidade e Justiça para Todas as Pessoas” (*Justice and Dignity for all*).

Por último, a Alta Comissária destacou a importância da proteção dos direitos humanos em nível local e a necessidade de ampliar a litigância de interesse público para transformar os direitos constitucionais em uma realidade. Em sua experiência, a criação de um Fundo para Litígio Constitucional no Canadá foi ferramenta fundamental para a proteção dos direitos fundamentais e para que a Constituição fosse assegurada a todos os canadenses.

Participação no lançamento da campanha de comemoração dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em 10 de dezembro de 2007, Dia Internacional dos Direitos Humanos, a ONU lançou mundialmente sua campanha comemorativa dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a serem celebrados em 2008.

A cerimônia de lançamento da campanha, que tem como slogan “Dignidade e Justiça para Todas as Pessoas”, ocorreu na abertura da segunda parte da 6ª sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em Genebra.

Conectas foi escolhida pelas demais organizações da sociedade civil com status consultivo junto ao Conselho Econômico e Social da ONU para pronunciar-se nessa sessão comemorativa, ocasião em que teve a chance de discursar para as delegações dos Estados e autoridades diplomáticas.

Camila Asano, representante da Conectas na sessão em Genebra, destacou que “A Declaração Universal dos Direitos Humanos já se tornou um consenso moral e legal entre os Estados-membros da ONU. Essa é uma oportunidade para que esses Estados, os principais responsáveis por garantir o respeito aos direitos humanos, renovem esse compromisso – mas, mais do que apenas celebrar a Declaração, hoje queremos destacar a necessidade de que esse consenso moral seja transformado em realidade”.

Pesquisa

“Atuação de Brasil e África do Sul na ONU: rumo a uma agenda comum em direitos humanos?”

São apresentados a seguir os principais estudos de caso da pesquisa “Atuação de Brasil e África do Sul na ONU: rumo a uma agenda comum em direitos humanos?”, realizada entre maio de 2006 e novembro de 2007¹, com o apoio do Programa de Apoio à Pesquisa sobre Países Intermediários e ao Intercâmbio com o Brasil (IUPEJ – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro e Fundação Ford/Brasil). A pesquisa contou, ainda, com o apoio institucional da Conectas Direitos Humanos. Trata-se de uma apresentação parcial, não exaustiva, dos resultados da pesquisa².

Dados Gerais

Pesquisadora Responsável

Lucia Nader

Pesquisadores

Brasil: Camila Lissa Asano

África do Sul: Mpumelelo Thamsanqa Ngwenya

Grupo de Pesquisa³

Thiago Amparo, Claudia Marconi, Renata Gianini, Andre Guzzi, Juliana Gomes, Zamakhize Mkhize e Thandeka Zulu

Apoio

Programa de apoio à Pesquisa sobre Países Intermediários e ao Intercâmbio com o Brasil (IUPERJ – Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro e Fundação Ford/Brasil). A pesquisa contou ainda com o apoio institucional da ONG Conectas Direitos Humanos.

Objetivo da pesquisa

A pesquisa tem como objetivo analisar comparativamente as políticas externas relacionadas aos direitos humanos do Brasil e da África do Sul na Assembléia Geral (em especial sua Terceira Comissão) e na extinta Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), entre 2002 e 2006. Além disso, buscou verificar se o surgimento formal do Fórum de Diálogo IBAS⁴ (Índia, Brasil e África do Sul), em 2003, teve repercussão no comportamento desses dois países com relação aos direitos humanos na esfera multilateral.

Apresentação

Brasil e África do Sul são importantes líderes regionais e ocupam posições de destaque entre os países em desenvolvimento, tanto em termos políticos quanto econômicos, sendo considerados “potências médias”.

Além dessas semelhanças, suas políticas externas são, ao menos em teoria⁵, orientadas por princípios de direitos humanos e apoio ao multilateralismo. Assim, seja por questões geopolíticas ou pelos fundamentos das políticas externas de Brasil e África do Sul, justifica-se um estudo comparativo de suas atuações no sistema de direitos humanos na ONU.

A partir da pesquisa empírica inicialmente realizada, foram levantadas hipóteses para explicar comparativamente a política externa do Brasil e da África do Sul nos principais foros de direitos humanos das Nações Unidas. A análise dos dados coletados levou os pesquisadores a conclusões e observações que, por sua vez, instigam uma desafiadora agenda de pesquisa sobre a atuação dos Estados na ONU. Tal agenda nos permitiria ir além das preferências reveladas (votos, pronunciamentos e documentos públicos), envolvendo a análise das intenções, motivações e interesses por trás das posições adotadas pelos países nas Nações Unidas.

A pesquisa oferece subsídios para que se aprofunde o entendimento da política externa brasileira e sul-africana em direitos humanos nos âmbitos multilaterais à luz de potencial protagonismo em direitos humanos e cooperação Sul-Sul.

Metodologia - dados coletados e trabalhados

Os objetos de análise da pesquisa foram situados no contexto normativo, por meio de levantamento dos marcos jurídicos e diretrizes políticas que definem a atuação em relações internacionais e direitos humanos de Brasil e África do Sul, bem como das obrigações internacionais em direitos humanos assumidas por eles na ONU e em seus respectivos sistemas regionais (Organização dos Estados Americanos e União Africana).

O posicionamento de Brasil e África do Sul na Assembléia Geral e na Comissão de Direitos Humanos da ONU, entre 2002 e 2006, foi extraído de seus votos, discursos proferidos e documentos submetidos às Nações Unidas, bem como de entrevistas com atores envolvidos na formulação e condução de suas políticas externas no âmbito dos direitos humanos⁶. Foram consideradas as resoluções tratadas, nesse marco temporal, entre as 57^a e 61^a sessões da Assembléia Geral e 58^a a 61^a sessões⁷ da extinta Comissão de Direitos Humanos da ONU (substituída em junho de 2006 pelo Conselho de Direitos Humanos).

Faz-se necessário destacar que o peso dado à análise de votos neste trabalho justifica-se pelo fato deles serem os únicos dados objetivos disponíveis para o embasamento da pesquisa. As demais fontes de pesquisa, como entrevistas e análise de documentos e pronunciamentos, exigiram um exercício interpretativo para

entendimento da atuação dos dois países na ONU. Igualmente relevantes, como fontes de análise, foram os documentos produzidos no interior do Fórum de Diálogo IBAS, tais como a Declaração de Brasília de 2003 (documento fundador deste Fórum) e outros documentos referentes às reuniões realizadas, em especial os comunicados das reuniões ministeriais⁸.

Hipóteses Iniciais

Na análise comparativa para explicar as atuações de Brasil e África do Sul na ONU em direitos humanos, a pesquisa levantou duas hipóteses:

1. **Brasil e África do Sul teriam postura propositiva**, e não apenas reativa, no sistema de direitos humanos da ONU: pelas características pró-multilateralismo e de priorização dos direitos humanos em ambas políticas externas, esperar-se-ia que Brasil e África do Sul fossem países cujas posturas seriam propositivas nos principais foros de direitos humanos das Nações Unidas;
2. **Brasil e África do Sul atuariam de maneira coordenada** no sistema de direitos humanos da ONU: pela coincidência de agendas temáticas ligadas aos direitos econômicos e sociais e pela forte ênfase de Brasil e África do Sul na cooperação Sul-Sul em geral e em sua parceria via IBAS, esperar-se-ia que ambos atuassem de maneira coordenada nos principais foros de direitos humanos das Nações Unidas.

Para efeitos dessa pesquisa, entendemos por propositivo o país que assume, no cenário internacional, a liderança na proposição e condução de um assunto ou caso específico. Isso inclui tanto o patrocínio de resoluções quanto a apresentação de alternativas, caso outro país já tenha introduzido uma resolução com a qual não concorde – as alternativas podem ser resoluções concorrentes ou emendas à resolução proposta. Dessa forma, um ator propositivo é aquele que atua de modo a alterar o *status quo* da agenda do sistema ONU de direitos humanos, mobilizando esforços dentre os Estados-membros da organização.

Para que Brasil e África do Sul agissem de maneira coordenada na ONU em direitos humanos, a pesquisa parte do pressuposto de que é preciso que haja coordenação explícita entre eles, e não apenas coincidência de posições.

Estudos de caso

Para avaliar tais hipóteses foram usados como referência os posicionamentos desses dois países no sistema multilateral de direitos humanos, entre 2002 e 2006, com relação a:

1. **Temas de direitos humanos** discutidos em âmbito multilateral, com especial atenção para eliminação de todas as formas de discriminação racial, luta contra o HIV/AIDS e combate à pobreza e;
2. **Situações de direitos humanos em países específicos** que foram tratadas pelas Nações Unidas.

Dada à diversidade de temas tratados na ONU, optamos por analisar o posicionamento desses dois países com relação a problemáticas ligadas aos direitos econômicos e sociais. Conforme enfatizado pelo Diretor da Divisão de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores da África do Sul, Sr. Pitso Montwedi, em entrevista no dia 23 de março de 2007, Brasil e África do Sul convergem em alguns temas de natureza socioeconômica no sistema de direitos humanos da ONU, em especial eliminação da discriminação racial, luta contra o HIV/AIDS e direito ao desenvolvimento. Esses temas, inclusive, fazem formalmente parte da agenda do Fórum de Diálogo IBAS, uma vez que são mencionados expressamente no documento fundador deste Fórum, a Declaração de Brasília (ver, respectivamente, os parágrafos 7º, 5º, 6º e 10º).

Por outro lado, um dos pontos mais sensíveis do sistema internacional de direitos humanos refere-se ao tratamento de violações em países específicos. É nessa área que se evidenciam a politização e a seletividade no tratamento das diversas situações de direitos humanos em todo o mundo. Os países em desenvolvimento tendem, historicamente, a acusar os países desenvolvidos de serem seletivos na escolha dos casos tratados pela ONU por interesses outros que não a proteção dos direitos humanos. Os países desenvolvidos, por sua vez, acusam os países em desenvolvimento de estabelecerem uma “cumplicidade sul-sul” que impede o tratamento de violações dos direitos humanos pela ONU.

Por essa razão, a análise dos posicionamentos de Brasil e África do Sul com relação ao tratamento das violações de direitos humanos em países específicos torna-se ainda mais importante para que verifiquemos se os dois países são realmente propositivos e atuam de maneira coordenada tanto na agenda temática como no tratamento de violações em países específicos no sistema de direitos humanos da ONU.

Brasil e África do Sul: Propositivos e Coordenados na Agenda Temática de Direitos Humanos da ONU?

Como dito anteriormente, a pesquisa avaliou as resoluções apresentadas na Comissão de Direitos Humanos e na Terceira Comissão da Assembléia Geral relacionadas à eliminação de todas as formas de discriminação racial, à luta contra o HIV/AIDS e ao combate à pobreza. Foram analisados, também, pronunciamentos dos dois países na ONU sobre esses temas, bem como iniciativas do Fórum de Diálogo IBAS.

Combate à discriminação racial

Particularmente por sua história relacionada ao *apartheid*, a África do Sul tem se envolvido fortemente nas questões relacionadas à discriminação racial. O país revela-se, ainda, propositivo, uma vez que se propõe a atuar ativamente para eliminar todas as formas de discriminação racial⁹. Apesar das diversas iniciativas já tomadas pelas Nações Unidas em relação ao tema, assim como a realização de duas conferências sobre o assunto em 1978 e 1983, os Estados-membros da ONU entenderam como necessária uma reunião para avaliar as iniciativas já realizadas até o momento e empreender soluções definitivas. Por isso foi organizada a Conferência Mundial sobre o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, com sede na cidade de Durban, África do Sul, ocorrida em 2001.

O Brasil também tem atuado de forma propositiva em questões relacionadas à discriminação racial no sistema ONU de direitos humanos. Em todos os anos analisados, o Brasil apresentou a resolução “Incompatibilidade entre Democracia e Racismo”¹⁰ na Comissão de Direitos Humanos¹¹, que afirma haver incompatibilidade intrínseca entre o regime democrático e os atos e idéias de grupos que promovam o racismo, a discriminação racial e a xenofobia, os quais são considerados uma ofensa àquele. Desde 2000, o Brasil tem atuado propositivamente nesta interface entre democracia e combate ao racismo, conforme afirmado pelo Embaixador Henrique Valle na Assembléia Geral das Nações Unidas em 2003¹².

Considera-se um indicativo de coordenação entre os dois países o fato desse tema ser apoiado publicamente pelos dois países ou até por meio do co-patrocínio de algumas resoluções sobre o tema (como no caso da Resolução E/CN.4/2003/L.4, em 2003, na Comissão de Direitos Humanos intitulada “Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e outras Intolerâncias Correlatas e implementação completa e acompanhamento da Declaração de Durban e seu Programa de Ação”).

- ▶ Assim, para o tema de combate à discriminação racial, podemos dizer que Brasil e África do Sul adotam postura propositiva no sistema de direitos humanos da ONU bem como atuam de maneira coordenada.

Combate ao HIV/AIDS - acesso a medicamentos

No caso do combate ao HIV/AIDS, especialmente do acesso a medicamentos, o Brasil tem sido propositivo no cenário internacional. Podemos citar como um indicador da prioridade dada ao tema pelo Brasil o discurso de abertura da 59ª sessão da Assembleia Geral da ONU, em que o combate à doença foi ressaltado, especialmente sua conexão com a fome e a pobreza¹³. Em 2006, no Segmento de Alto-Nível que marcou o início das atividades do Conselho de Direitos Humanos, o chanceler Celso Amorim realçou que “nenhum direito de natureza comercial deveria ser invocado contra o direito à vida e à saúde”¹⁴.

Na antiga Comissão de Direitos Humanos da ONU, no período analisado entre 2002 e 2005, o Brasil apresentou em todas as sessões um projeto de resolução neste tema, denominado “Acesso a Medicamentos no contexto de Pandemias tais como HIV/AIDS”¹⁵. Após 2003, a resolução incluiu outras doenças como tuberculose e malária, ampliando, assim, a discussão para doenças negligenciadas¹⁶. Na Assembleia Geral, em 2003, a resolução “Acesso a Medicamentos no contexto de Pandemias como HIV/AIDS, Tuberculose e Malária”¹⁷ foi apresentada pelo Brasil e aprovada. Estas resoluções enfatizam três aspectos: o acesso a medicamentos é um componente fundamental para alcançar a plena realização do direito ao mais alto grau de saúde física e mental; o tratamento deve seguir os princípios de direitos humanos, como o da não-discriminação e o do tratamento isonômico; e, ainda, que a cooperação internacional é necessária para distribuição de tecnologia e criação de novos medicamentos.

É importante ressaltar que todas estas iniciativas foram co-patrocinadas pela África do Sul, que também colabora regularmente com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, informando a sua situação em relação ao acesso a medicamentos, assim como em outras iniciativas relacionadas à proteção dos direitos humanos de pessoas vivendo com HIV/AIDS¹⁸.

- ▶ Assim, poderíamos considerar que Brasil é um ator propositivo em ações relacionadas ao combate ao HIV/AIDS, especialmente no que tange ao acesso a medicamentos, sendo apoiado pela África do Sul em suas ações, indicando coordenação.

Combate à pobreza extrema

Os três países do Fórum IBAS têm como uma de suas prioridades o combate à pobreza. Em 2004, o Presidente Luís Inácio Lula da Silva anunciou a criação do Fundo IBAS de Combate à Fome e à Pobreza na abertura da Assembleia Geral da ONU¹⁹. Sua administração está a cargo do Conselho Executivo do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e conta com recursos públicos e de empresas. Até o momento dois projetos foram implementados, um na Guiné-Bissau e outro no Haiti.

Países das regiões africanas e latino-americanas têm defendido o direito ao desenvolvimento no sistema de direitos humanos da ONU. Entre outros, é interessante notar o caso da resolução “O Direito ao Desenvolvimento” (E/CN.4/2002/L.14), que foi apresentada pela África do Sul na 58ª Sessão da Comissão de Direitos Humanos (em 2002) e foi co-patrocinada por países latino-americanos, entre eles o Brasil.

- ▶ Assim, podemos perceber que, no tema de combate à pobreza, Brasil e África do Sul adotam postura propositiva no tema por meio do Fórum IBAS e que na ONU atuam de forma coordenada diante da atuação propositiva de África do Sul.

Brasil e África do Sul: Propositivos e Coordenados no Tratamento da Situação dos Direitos Humanos em Países Específicos na ONU?

Foram analisados os itens da agenda de trabalho denominados “Situações de direitos humanos e relatórios dos relatores e representantes especiais” (item 7c) no âmbito da Terceira Comissão da Assembléia Geral e “Questão da violação de direitos humanos e liberdades fundamentais em qualquer parte do mundo” (item 9) na Comissão de Direitos Humanos.

Postura propositiva no tratamento da situação dos direitos humanos em países específicos

Por meio da análise de votos de Brasil e África do Sul, além das entrevistas realizadas para esta pesquisa, podemos afirmar que nenhum dos dois países tem como prioridade patrocinar resoluções sobre casos de violações em países específicos na ONU. Nenhuma resolução sobre país foi apresentada por Brasil ou África do Sul nos anos analisados.

Outro indício que afasta a hipótese de que seriam propositivos nesta agenda é o alto grau de abstenção e rejeição às resoluções sobre países específicos.

A análise das votações expressas²⁰ nos quadros abaixo comprova esse fato:

Votação na Comissão de Direitos Humanos (Resoluções Específicas por País) – 2002-2006		
VOTAÇÃO DO BRASIL NA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS	A Favor 13 resoluções	Detidos Libaneses em Israel (2002 e 2003); Guiné-Equatorial (2002); Iraque (2002 e 2003); Sudão (2002 e 2003); República Popular Democrática da Coreia (2003, 2004 e 2005); Belarus (2003 e 2004) e Turcomenistão (2004)
	Contra 3 resoluções	Chechênia (2003 e 2004) e China (2004)
	Abstenção 12 resoluções	Zimbábue (2002, 2003 e 2004); Chechênia (2002); Cuba (2002, 2003, 2004 e 2005); Irã (2002); Turcomenistão (2003); Sudão (2004) e Belarus (2005)
VOTAÇÃO DA ÁFRICA DO SUL NA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS	A Favor 3 resoluções	Detidos Libaneses em Israel (2002 e 2003) e Guiné-Equatorial (2002)
	Contra 15 resoluções	Zimbábue (2002, 2003 e 2004); Cuba (2002, 2003, 2004 e 2005); Chechênia (2003 e 2004); Sudão (2003 e 2004); Belarus (2003, 2004 e 2005) e China (2004)
	Abstenção 9 resoluções	Iraque (2002); Sudão (2002); Chechênia (2002); Irã (2002); República Popular Democrática da Coreia (2003, 2004 e 2005) e Turcomenistão (2003 e 2004);

Votação na Terceira Comissão (Resoluções Específicas por País) – 2002-2006

VOTAÇÃO NA TERCEIRA COMISSÃO		
VOTAÇÃO DO BRASIL NA TERCEIRA COMISSÃO	A Favor 11 resoluções	Sudão (2002); Iraque (2002); República Democrática do Congo (2002 e 2003); Irã (2003); Turcomenistão (2004 e 2005); República Popular Democrática da Coreia (2005 e 2006); Uzbequistão (2005) e Mianmar (2006)
	Contra 2 resoluções	EUA (2006); Canadá (2006)
	Abstenção 12 resoluções	Turcomenistão (2003); Zimbábue (2004); Sudão (2004 e 2005); Irã (2004, 2005 e 2006); República Democrática do Congo (2004 e 2005); Belarus (2004 e 2006) e Uzbequistão (2006)
VOTAÇÃO DA ÁFRICA DO SUL NA TERCEIRA COMISSÃO		
VOTAÇÃO DA ÁFRICA DO SUL NA TERCEIRA COMISSÃO	A Favor Nenhuma resolução	-
	Contra 10 resoluções	Sudão (2002, 2004 e 2005); Zimbábue (2004); Irã (2004, 2005 e 2006); Belarus (2004 e 2006) e Uzbequistão (2006)
	Abstenção 15 resoluções	Iraque (2002); República Democrática do Congo (2002, 2003, 2004 e 2005); Turcomenistão (2003, 2004 e 2005); Irã (2003); República Popular Democrática da Coreia (2005 e 2006), Uzbequistão (2005); Mianmar (2006); EUA (2006); Canadá (2006)

Tanto as votações como a ausência de resoluções propostas pelo Brasil e pela África do Sul sobre situações de países específicos fragilizam a idéia dos dois países serem propositivos nesta área.

Coordenação - convergência como pressuposto mínimo

Definimos três possíveis combinações de Brasil e África do Sul nas votações em resoluções específicas por país: (i) “convergência”, quando votam da mesma maneira, ambos votando a favor, contra ou se abstenendo; (ii) “divergência leve”, quando um dos dois países vota a favor ou contra e o outro se abstém; (iii) “divergência forte”, nas situações em que um deles vota contra e o outro a favor.

Terceira Comissão da Assembléia Geral

25 resoluções sobre países específicos votadas

Convergências	Divergências Leves	Divergências Fortes
3	21	1 ²¹

Comissão de Direitos Humanos

28 resoluções sobre países específicos votadas

Convergências	Divergências Leves	Divergências Fortes
9	16	3 ²²

Os dados mostram que nas resoluções por país, tanto na Comissão de Direitos Humanos como na Terceira Comissão da Assembléia Geral, há baixa convergência entre os dois países. Fragiliza-se, então, a hipótese de que atuem de maneira coordenada, uma vez que a convergência de votos seria o mínimo necessário para qualquer coordenação.

Assim, para a agenda de tratamento de violações de direitos humanos específicas por países, podemos dizer que Brasil e África do Sul não apresentam os requisitos para serem considerados propositivos e coordenados no sistema de direitos humanos da ONU.

Considerações Finais

Brasil e África do Sul possuem bases comuns em termos de política externa com relação à defesa dos direitos humanos e do multilateralismo, expressas não somente em seus discursos, mas também em documentos oficiais. Ademais, possuem influência econômica e política semelhantes em suas regiões, sendo considerados potências médias.

A potencial postura propositiva e atuação coordenada do Brasil e da África do Sul foram analisados no sistema de direitos humanos da ONU - tanto na agenda temática como no tratamento de questões de violações de direitos humanos em países específicos.

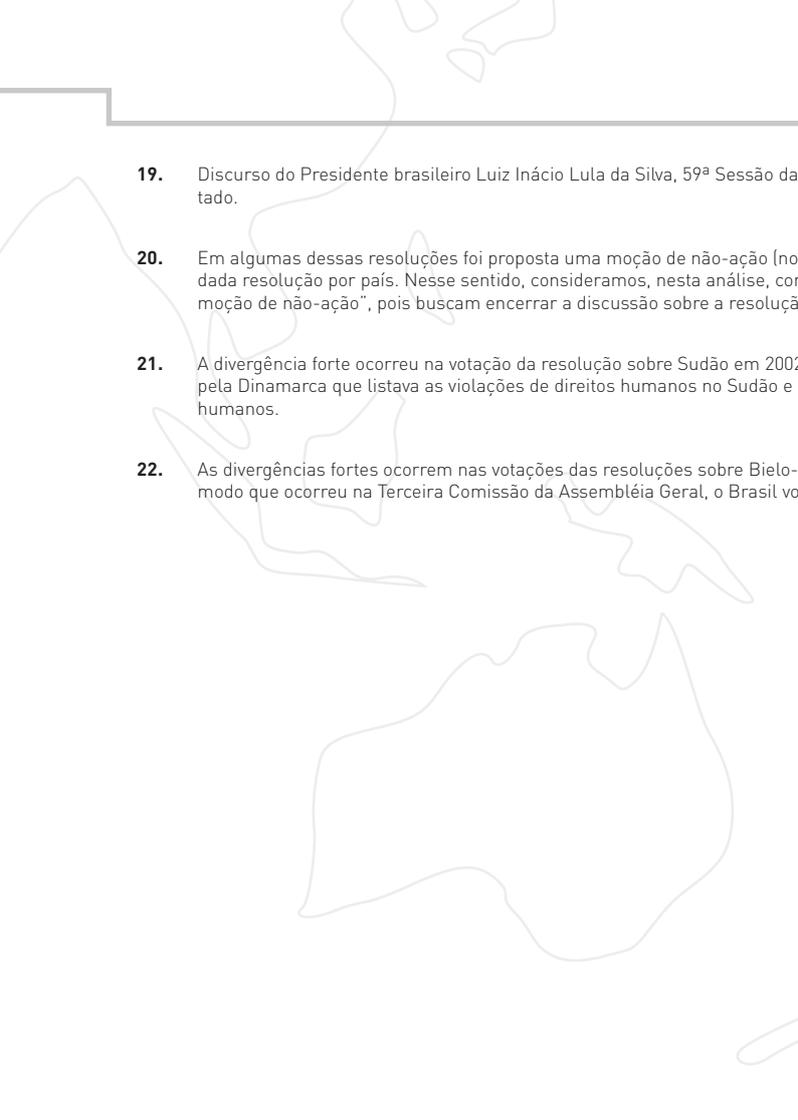
Se, por um lado, há manifestações de postura propositiva e coordenação entre os países analisados na agenda temática em torno das questões de combate à discriminação racial, combate ao HIV/AIDS e luta contra a pobreza; por outro, não podemos afirmar que sejam propositivos e coordenados em relação à agenda que se ocupa de resoluções sobre violações de direitos humanos em países específicos.

A análise de potencial mudança de votos bem como do grau de coordenação entre os dois países não nos permite afirmar que o estabelecimento do IBAS teve impacto na atuação de Brasil e África do Sul no sistema de direitos humanos da ONU. Além disso, é importante mencionar que este impacto transformador foi negado pelos entrevistados.

A presente pesquisa demonstra, portanto, que, até o momento, atuação propositiva e alianças sólidas entre Brasil e África do Sul parecem estar mais presentes nos discursos do que no posicionamento de cada um desses países no sistema internacional de direitos humanos.

notas

1. Prazo oficial do projeto.
2. Os resultados completos da pesquisa comporão artigo a ser publicado pelo IUPERJ – Instituto de Pesquisas Universitárias do Rio de Janeiro e Fundação Ford, no segundo semestre de 2008.
3. Os pesquisadores agradecem especialmente os voluntários participantes do Grupo de Pesquisa, que se empenharam fortemente na realização da pesquisa.
4. “O Fórum IBAS é uma iniciativa trilateral entre Índia, Brasil e África do Sul, desenvolvida no intuito de promover a cooperação Sul-Sul. Como resultado das discussões entre os Chefes de Estado e/ou o Governo dos países do IBAS, na reunião do G-8, que ocorreu em Evian em 2003, e das conseqüentes consultas trilaterais, os Ministros das Relações Exteriores dos respectivos países encontraram-se em Brasília, em 6 de junho de 2003. Nesta reunião, entre os ministros Nkosazana Dlamini Zuma, da África do Sul; Celso Amorim, do Brasil; e Yashwant Sinha, da Índia, o lançamento do Fórum de Diálogo IBAS foi formalizado, a partir da adoção da ‘Declaração de Brasília’”. Fonte e mais informações em: <http://www.ibsa-trilateral.org/>. Acesso: abril/2008.
5. Para o Brasil, os princípios que regem as relações internacionais do Brasil estão elencados no artigo 4º da Constituição Federal de 1988 – dentre eles, a prevalência dos direitos humanos (inciso II). Para a África do Sul, os princípios que devem orientar a política externa estão elencados no documento “Perspectiva acerca da Política Externa numa África do Sul Democrática” (“Foreign Policy Perspective in a Democratic South Africa”), elaborado pelo Congresso Nacional Africano (CNA) em dezembro de 1994.
6. Ao longo da pesquisa foram realizadas entrevistas com autoridades, brasileiras e sul-africanas, responsáveis pela formulação e condução da política externa em seus países, devendo ser ressaltadas as entrevistas realizadas com Sr. Pitsso Montwedi (Diretor da Divisão de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores da África do Sul), Sra. Lindiwe Zulu (Embaixadora da África do Sul no Brasil), Sr. Christiano Sávio (Divisão de Direitos Humanos no Ministério das Relações Exteriores do Brasil), Sra. Camila Leão (Divisão sobre África – DAF-II, no Ministério das Relações Exteriores do Brasil).
7. No caso da Comissão de Direitos Humanos, embora o corte temporal da pesquisa seja de 2002 a 2006, analisamos apenas até a sessão 61ª (2005), pois a sessão seguinte a esta teve como objetivo apenas pôr fim à Comissão e, portanto, substituí-la pelo Conselho de Direitos Humanos.
8. Documentos disponíveis em: <http://www.ibsa-trilateral.org/portug/index.html>. Acesso: março/2008.
9. Para mais informações sobre a atuação ativa da África do Sul no combate ao racismo ver o Relatório Anual 2006-2007 do Departamento de Assuntos Externos da África do Sul, em especial a sua página 90. Disponível: http://www.dfa.gov.za/department/report_2006-2007/annual%20report.%20pg%2065-209.pdf. Acesso em: março/2008.
10. Nome original da resolução: The Incompatibility Between Democracy and Racism.
11. No intervalo temporal analisado, as propostas de resolução apresentadas na Comissão de Direitos Humanos pelo Brasil foram E/CN.4/2002/L.55 (2002), E/CN.4/2003/L.56 (2003), E/CN.4/2004/L.57 (2004), E/CN.4/2005/L.49 (2005).
12. 58ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, disponível em: <http://www.un.int/brazil/speech/003d-HV-racismo-2410.htm>. Acesso em: março/2008.
13. Discurso do Presidente brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva, 59ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 21 de Setembro 2004. Disponível em: <http://www.un.int/brazil/speech/04d-lils-59agnu-opening-2109.htm>. Acesso em: março/2008.
14. Discurso do Chanceler Celso Amorim, Ministro das Relações Exteriores do Brasil, na 1ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/statements/brazil.pdf>. Acesso em: março/2008.
15. Nome original da resolução: Access to medication in the context of pandemics such as HIV/AIDS. As propostas de resolução apresentadas na Comissão de Direitos Humanos com esse título pelo Brasil foram: E/CN.4/2002/L.48 (2002), E/CN.4/2003/L.33 (2003), E/CN.4/2004/L.40, E/CN.4/2005/L.27 (2005)
16. A resolução foi aprovada sem votação, ou seja, foi adotada por unanimidade em todos os anos analisados (2002 a 2005, no caso da Comissão)
17. A resolução obteve amplo apoio internacional, já que foi aprovada com 181 votos a favor e somente um voto contra, dos Estados Unidos. Nome original da resolução: Access to medication in the context of pandemics such as HIV/AIDS, tuberculosis and malaria (A/RES/58/179)
18. South Africa. Annual Report of the department of foreign affairs. http://www.dfa.gov.za/department/report_2006-2007/annual%20report.%20pg%2065-209.pdf. Acesso em: nov./2007.

- 
19. Discurso do Presidente brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva, 59ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 21 de Setembro 2004, supracitado.
 20. Em algumas dessas resoluções foi proposta uma moção de não-ação (no-action motion), que, se aprovada, ocasiona o encerramento do debate sobre uma dada resolução por país. Nesse sentido, consideramos, nesta análise, como um "voto contra a resolução" quando Brasil ou África do Sul votam "a favor da moção de não-ação", pois buscam encerrar a discussão sobre a resolução em pauta.
 21. A divergência forte ocorreu na votação da resolução sobre Sudão em 2002, sendo que o Brasil votou a favor e a África do Sul contra a resolução apresentada pela Dinamarca que listava as violações de direitos humanos no Sudão e pedia que este país cumprisse com as suas obrigações internacionais em direitos humanos.
 22. As divergências fortes ocorrem nas votações das resoluções sobre Bielo-Rússia e Sudão em 2003, novamente Bielo-Rússia em 2004, sendo que, do mesmo modo que ocorreu na Terceira Comissão da Assembleia Geral, o Brasil votou a favor e a África do Sul contra.

O Brasil na 62ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas - 2007

Brazil at the 62nd Session of the United Nations General Assembly - 2007

18 de Setembro - 21 de Dezembro 2007 / September 18th - December 21th 2007

Terceira Comissão e Plenária da Assembléia Geral / Third Committee and Plenary of the General Assembly

Título	Title	Código/Code	Item	Apresentada por / Submitted by
Assistência a refugiados, repatriados e deslocados na África	Assistance to refugees, returnees and displaced persons in Africa	A/RES/62/125	42	Angola
Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados	Office of the United Nations High Commissioner for Refugees	A/RES/62/124	42	Dinamarca / Denmark
Ampliação do Comitê Executivo do Programa do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados	Enlargement of the Executive Committee of the Programme of the United Nations High Commissioner for Refugees	A/RES/62/123	42	Luxemburgo / Luxembourg
Implementação do resultado da Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social e da vigésima quarta sessão especial da Assembléia Geral	Implementation of the outcome of the World Summit for Social Development and of the twenty-fourth special session of the General Assembly	A/RES/62/131	62	Paquistão / Pakistan
Acompanhamento da Segunda Assembléia Mundial sobre Envelhecimento	Follow-up to the Second World Assembly on Ageing	A/RES/62/130	62	Paquistão / Pakistan
Acompanhamento do décimo aniversário do Ano Internacional da Família	Follow-up to the tenth anniversary of the International Year of the Family and beyond	A/RES/62/129	62	Paquistão / Pakistan
Cooperativas em desenvolvimento social	Cooperatives in social development	A/RES/62/128	62	Mongólia / Mongolia
Implementação do Programa Global de Ação referente às Pessoas com Deficiência: concretizando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio para pessoas com deficiências	Implementation of the World Programme of Action concerning Disabled Persons: realizing the Millennium Development Goals for persons with disabilities	A/RES/62/127	62	Filipinas / Philippines
Políticas e Programas envolvendo a juventude: juventude na economia global - promovendo a participação dos jovens no desenvolvimento econômico e social	Policies and programmes involving youth: youth in the global economy - promoting youth participation in social and economic development	A/RES/62/126	62	Senegal
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres	Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women	A/RES/62/218	63	Dinamarca / Denmark
Acompanhamento da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres e a completa implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Beijing e resultado da vigésima terceira sessão especial da Assembléia Geral	Follow-up to the Fourth World Conference on Women and full implementation of the Beijing Declaration and Platform for Action and the outcome of the twenty-third special session of the General Assembly	A/RES/62/137	63	Mesa / Chairman
Melhoria na condição das mulheres em áreas rurais	Improvement of the situation of women in rural areas	A/RES/62/136	63	Mongólia / Mongolia
Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres	United Nations Development Fund for Women	A/RES/62/135	63	Estônia / Estonia
Eliminação do estupro e outras formas de violência sexual em todas as suas manifestações, incluindo em situações de conflito e outras correlatas	Eliminating rape and other forms of sexual violence in all their manifestations, including in conflict and related situations	A/RES/62/134	63	Estados Unidos / United States
Intensificação dos esforços para eliminar todas as formas de violência contra as mulheres	Intensification of efforts to eliminate all forms of violence against women	A/RES/62/133	63	França / France

1. Tabela geral de votos

Resultado na Terceira Comissão da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Result at the Third Committee of the General Assembly (62nd Session)	Voto do Brasil na Terceira Comissão da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Brazil's vote at the Third Committee of the General Assembly (62nd Session)	Resultado na Plenária da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Result at the Plenary of the General Assembly (62nd Session)	Voto Brasil na Plenária da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Brazil's vote at the Plenary of the General Assembly (62nd Session)
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada / Adopted (173-1-0)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (154/1/0)	A favor / In favor
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus

O Brasil na 62ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas - 2007

Brazil at the 62nd Session of the United Nations General Assembly - 2007

18 de Setembro - 21 de Dezembro 2007 / September 18th - December 21th 2007

Terceira Comissão e Plenária da Assembléia Geral / Third Committee and Plenary of the General Assembly

Título	Title	Código/Code	Item	Apresentada por / Submitted by
Violência contra as trabalhadoras migrantes	Violence against women migrant workers	A/RES/62/132	63	Filipinas / Philippines
Relatório do Conselho de Direitos Humanos	Report of the Human Rights Council	A/RES/62/219	65	Conselho de Direitos Humanos / Human Rights Council
Direitos da criança	Rights of the child	A/RES/62/141	66	Portugal
Sobre os direitos das meninas	The girl child	A/RES/62/140	66	Zâmbia / Zambia
Dia Mundial para Conscientização sobre o Autismo	World Autism Awareness Day	A/RES/62/139	66	Qatar
Apoiando esforços para erradicar a fistula obstétrica	Supporting efforts to end obstetric fistula	A/RES/62/138	66	Senegal
Esforços mundiais para a eliminação do racismo, discriminação racial, xenofobia e outras intolerâncias correlatas e a implementação completa e acompanhamento da Declaração de Durban e seu Programa de Ação	Global efforts for the total elimination of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance and the comprehensive implementation of and follow-up to the Durban Declaration and Programme of Action	A/RES/62/220	68	Paquistão / Pakistan
Relatório do Conselho de Direitos Humanos sobre as preparações para a Conferência de Revisão de Durban	Report of the Human Rights Council on the preparations for the Durban Review Conference	A/RES/62/143	68	Angola
Inadmissibilidade de práticas que contribuam para aumentar formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e outras intolerâncias correlatas	Inadmissibility of certain practices that contribute to fuelling contemporary forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance	A/RES/62/142	68	Federação Russa / Russian Federation
O direito do povo palestino à autodeterminação	The right of the Palestinian people to self-determination	A/RES/62/146	69	Egito / Egypt
Uso de mercenários como meio de violar os direitos humanos e impedir o exercício do direito dos povos à autodeterminação	Use of mercenaries as a means of violating human rights and impeding the exercise of the right of peoples to self-determination	A/RES/62/145	69	Cuba
Implementação universal do direito dos povos à autodeterminação	Universal realization of the right of peoples to self-determination	A/RES/62/144	69	Paquistão / Pakistan
Tortura e outros tratamentos ou punições cruéis, desumanos ou degradantes	Torture and other cruel, inhuman or degrading treatment or punishment	A/RES/62/148	70 (a)	Dinamarca / Denmark
Convenções internacionais de direitos humanos	International Covenants on Human Rights	A/RES/62/147	70 (a)	Suécia / Sweden
Centro Sub-regional para Direitos Humanos e Democracia na África Central	Subregional Centre for Human Rights and Democracy in Central Africa	A/RES/62/221	70 (b)	República Democrática do Congo / Democratic Republic of the Congo

Resultado na Terceira Comissão da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Result at the Third Committee of the General Assembly (62nd Session)	Voto do Brasil na Terceira Comissão da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Brazil's vote at the Third Committee of the General Assembly (62nd Session)	Resultado na Plenária da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Result at the Plenary of the General Assembly (62nd Session)	Voto Brasil na Plenária da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Brazil's vote at the Plenary of the General Assembly (62nd Session)
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada / Adopted (165/7/3)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (150/7/1)	A favor / In favor
Adotada / Adopted (176/1/0)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (183/1/0)	A favor / In favor
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada / Adopted (119/45/6)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (105/46/6)	A favor / In favor
Adotada / Adopted (169/2/4)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (177/3/3)	A favor / In favor
Adotada / Adopted (122/1/52)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (130/2/53)	A favor / In favor
Adotada / Adopted (172/5/5)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (176/5/4)	A favor / In favor
Adotada / Adopted (122/51/6)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (127/52/6)	A favor / In favor
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus

O Brasil na 62ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas - 2007

Brazil at the 62nd Session of the United Nations General Assembly - 2007

18 de Setembro - 21 de Dezembro 2007 / September 18th - December 21th 2007

Terceira Comissão e Plenária da Assembléia Geral / Third Committee and Plenary of the General Assembly

Título	Title	Código/Code	Item	Apresentada por / Submitted by
Respeito aos propósitos e princípios contidos na Carta das Nações Unidas para se alcançar a cooperação internacional na promoção e incentivo ao respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais e na solução dos problemas internacionais de caráter humanitário	Respect for the purposes and principles contained in the Charter of the United Nations to achieve international cooperation in promoting and encouraging respect for human rights and for fundamental freedoms and in solving international problems of a humanitarian character	A/RES/62/166	70 (b)	Cuba
Fortalecimento da ação das Nações Unidas no campo dos direitos humanos através da promoção da cooperação e importância da não-seletividade, imparcialidade e objetividade	Strengthening United Nations action in the field of human rights through the promotion of international cooperation and the importance of non-selectivity, impartiality and objectivity	A/RES/62/165	70 (b)	Cuba
Direito à alimentação	The right to food	A/RES/62/164	70 (b)	Cuba
Promoção da paz como um requisito fundamental para o aproveitamento pleno de todos os direitos humanos por todos	Promotion of peace as a vital requirement for the full enjoyment of all human rights by all	A/RES/62/163	70 (b)	Cuba
Direitos humanos e medidas coercitivas unilaterais	Human rights and unilateral coercive measures	A/RES/62/162	70 (b)	Cuba
Direito ao desenvolvimento	The right to development	A/RES/62/161	70 (b)	Cuba
Aumento da cooperação internacional no campo dos direitos humanos	Enhancement of international cooperation in the field of human rights	A/RES/62/160	70 (b)	Cuba
Proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais durante o combate ao terrorismo	Protection of human rights and fundamental freedoms while countering terrorism	A/RES/62/159	70 (b)	México / Mexico
Direitos humanos na administração da justiça	Human rights in the administration of justice	A/RES/62/158	70 (b)	Áustria / Austria
Eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação baseadas na religião ou crença	Elimination of all forms of intolerance and of discrimination based on religion or belief	A/RES/62/157	70 (b)	Portugal
Proteção dos imigrantes	Protection of migrants	A/RES/62/156	70 (b)	México / Mexico
Direitos humanos e diversidade cultural	Human rights and cultural diversity	A/RES/62/155	70 (b)	Irã / Iran
Combatendo a difamação das religiões	Combating defamation of religions	A/RES/62/154	70 (b)	Paquistão / Pakistan
Proteção e assistência aos deslocados internos	Protection of and assistance to internally displaced persons	A/RES/62/153	70 (b)	Noruega / Norway

Resultado na Terceira Comissão da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Result at the Third Committee of the General Assembly (62nd Session)	Voto do Brasil na Terceira Comissão da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Brazil's vote at the Third Committee of the General Assembly (62nd Session)	Resultado na Plenária da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Result at the Plenary of the General Assembly (62nd Session)	Voto Brasil na Plenária da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Brazil's vote at the Plenary of the General Assembly (62nd Session)
Adotada / Adopted (102/53/11)	Absteve-se / Abstention	Adotada / Adopted (120/55/10)	Absteve-se / Abstention
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada / Adopted (176/1/0)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (186/1/1)	A favor / In favor
Adotada / Adopted (114/52/6)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (126/54/6)	A favor / In favor
Adotada / Adopted (122/52/0)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (132/54/0)	A favor / In favor
Adotada / Adopted (121/52/1)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (136/53/0)	A favor / In favor
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada / Adopted (95/52/30)	Absteve-se / Abstention	Adotada / Adopted (108/51/25)	Absteve-se / Abstention
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus

O Brasil na 62ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas - 2007

Brazil at the 62nd Session of the United Nations General Assembly - 2007

18 de Setembro - 21 de Dezembro 2007 / September 18th - December 21th 2007

Terceira Comissão e Plenária da Assembléia Geral / Third Committee and Plenary of the General Assembly

Título	Title	Código/Code	Item	Apresentada por / Submitted by
Declaração sobre o Direito e Responsabilidade de Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade para Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidas	Declaration on the Right and Responsibility of Individuals, Groups and Organs of Society to Promote and Protect Universally Recognized Human Rights and Fundamental Freedoms	A/RES/62/152	70 (b)	Noruega / Norway
Globalização e seu impacto no aproveitamento completo de todos os direitos humanos	Globalization and its impact on the full enjoyment of all human rights	A/RES/62/151	70 (b)	Egito / Egypt
Fortalecimento do papel das Nações Unidas em aumentar a efetividade do princípio de eleições periódicas e gerais e a promoção da democratização	Strengthening the role of the United Nations in enhancing the effectiveness of the principle of periodic and genuine elections and the promotion of democratization	A/RES/62/150	70 (b)	Estados Unidos / United States
Moratória ao uso da pena de morte	Moratorium on the use of the death penalty	A/RES/62/149	70 (b)	Gabão / Gabon
Situação de direitos humanos em Mianmar	Situation of human rights in Myanmar	A/RES/62/222	70 (c)	Portugal
Situação de direitos humanos em Belarus	Situation of human rights in Belarus	A/RES/62/169	70 (c)	Estados Unidos / United States
Situação de direitos humanos na República Islâmica do Irã	Situation of human rights in the Islamic Republic of Iran	A/RES/62/168	70 (c)	Canadá / Canada
Situação de direitos humanos na República Democrática Popular da Coreia	Situation of human rights in the Democratic People's Republic of Korea	A/RES/62/167	70 (c)	Portugal
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo	Convention on the Rights of Persons with Disabilities and its Optional Protocol	A/RES/62/170	70 (e)	México / Mexico
Ano Internacional do Aprendizado em Direitos Humanos	International Year of Human Rights Learning	A/RES/62/171	70 (f)	Benim / Benin
Fortalecendo o Programa das Nações Unidas de Prevenção do Crime e Justiça Criminal, em particular a sua capacidade de cooperação técnica	Strengthening the United Nations Crime Prevention and Criminal Justice Programme, in particular its technical cooperation capacity	A/RES/62/175	106	Itália / Italy
Instituto Africano das Nações Unidas para Prevenção do Crime e Tratamento de Infratores	United Nations African Institute for the Prevention of Crime and the Treatment of Offenders	A/RES/62/174	106	Benim / Benin
Acompanhamento do Décimo Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Justiça Criminal e preparações para o Décimo Segundo Congresso sobre Prevenção do Crime e Justiça Criminal	Follow-up to the Eleventh United Nations Congress on Crime Prevention and Criminal Justice and preparations for the Twelfth United Nations Congress on Crime Prevention and Criminal Justice	A/RES/62/173	106	ECOSOC
Assistência técnica para implementação das convenções internacionais e protocolos relacionados com o terrorismo	Technical assistance for implementing the international conventions and protocols relating to terrorism	A/RES/62/172	106	ECOSOC
Cooperação Internacional contra o problema mundial das drogas	International cooperation against the world drug problem	A/RES/62/176	107	México / Mexico

Resultado na Terceira Comissão da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Result at the Third Committee of the General Assembly (62nd Session)	Voto do Brasil na Terceira Comissão da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Brazil's vote at the Third Committee of the General Assembly (62nd Session)	Resultado na Plenária da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Result at the Plenary of the General Assembly (62nd Session)	Voto Brasil na Plenária da Assembléia Geral (62ª Sessão) / Brazil's vote at the Plenary of the General Assembly (62nd Session)
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada / Adopted (112/52/3)	Absteve-se / Abstention	Adotada / Adopted (129/54/4)	Absteve-se / Abstention
Adotada / Adopted (173/0/2)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (182/0/2)	A favor / In favor
Adotada / Adopted (99/52/33)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (104/54/29)	A favor / In favor
Adotada / Adopted (88/24/66)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (83/22/47)	A favor / In favor
Adotada / Adopted (68/32/76)	Absteve-se / Abstention	Adotada / Adopted (72/33/78)	Absteve-se / Abstention
Adotada / Adopted (72/50/55)	Absteve-se / Abstention	Adotada / Adopted (73/53/55)	Absteve-se / Abstention
Adotada / Adopted (97/23/60)	A favor / In favor	Adotada / Adopted (101/22/59)	A favor / In favor
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus

* e ** Para os casos onde houve votação, os votos são apresentados seguindo o padrão oficial das Nações Unidas (votos a favor/votos contra/abstenções)

O Brasil no Conselho de Direitos Humanos da ONU: Sessões Regulares 2006-2007

Brazil at the UN Human Rights Council: Regular Sessions 2006-2007

1ª Sessão regular: 19 a 30 junho 2006

1st Regular Session: 19 - 30 June 2006

Título	Title
Convenção Internacional para Proteção de todos ao Desaparecimento Forçado	International Convention for the Protection of All Persons from Enforced Disappearance
Povos Indígenas: Grupo de Trabalho da [antiga] Comissão de Direitos Humanos para elaborar proposta de declaração de acordo com o parágrafo 5 da Resolução 49/214 de 23 de dezembro de 1994	Indigenous people: Working group of the Commission on Human Rights to elaborate a draft declaration in accordance with paragraph 5 of the General Assembly resolution 49/214 of 23 December 1994
Grupo de trabalho para o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	Working Group on an Optional Protocol to the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights
Entrada em vigor do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos e Degradantes	The entry into force of the Optional Protocol to the UN Convention against Torture and other Cruel, Inhuman, Degrading Treatment or Punishment
Prorrogação de todos os mandatos, mecanismos, funções e responsabilidades da Comissão de Direitos Humanos	Extension by the Human Rights Council of all mandates, mechanisms, functions and responsibilities of the Commission on Human Rights
O direito ao desenvolvimento	The right to development
Grupo Intergovernamental sobre a implementação efetiva da Declaração e Programa de Ação de Durban	The Intergovernmental Working Group on the Effective Implementation of the Durban Declaration and Programme of Action
Seqüestro	Hostage-taking
O Mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU)	The Universal Periodic Review (UPR)
Proposta de programa de trabalho para o CDH para seu primeiro ano	Draft framework for a programme of work of the Council for the first year
Implementação da cláusula operativa 6 da Resolução 60/251 da Assembleia Geral	Implementation of operative paragraph 6 of General Assembly Resolution 60/251
Situação de direitos humanos na Palestina em outros Territórios Árabes Ocupados	Human Rights Situation in Palestine and other Occupied Arab Territories
Incitamento ao ódio racial e religioso e promoção da tolerância	Incitement to racial and religious hatred and promotion of tolerance

2ª Sessão regular: 18 setembro a 6 outubro e 27 a 29 novembro 2006

2nd Regular Session: 18 September - 6 October and 27 - 29 November 2006

Título	Title
Grupo de Trabalho Intergovernamental sobre Revisão dos Mandatos	Intergovernmental Working Group on the Review of Mandates
Direitos humanos e pobreza extrema	Human rights and extreme poverty

Código / Code	Item	Apresentada por / Submitted by	Resultado/Result*	Voto do Brasil / Brazil 's vote
A/HRC/1/L.2	4	França / France	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/1/L.3	4	Peru	Adotada / Adopted (30/2/12)	A favor / In favor
A/HRC/1/L.4/Rev.1	4	Portugal	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/1/L.5	4	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/1/L.6	4	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/1/L.7	4	Malásia (em nome dos Não-Alinhados) / Malaysia (on behalf of the Non-Aligned)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/1/L.8	4	Argélia (em nome do Grupo Africano) / Algeria (on behalf of the African Group)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/1/L.9	2	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/1/L.12	4	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/1/L.13	5	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/1/L.14	4	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/1/L.15	4	Paquistão / Pakistan	Adotada / Adopted (29/12/5)	A favor / In favor
A/HRC/1/L.16	4	Paquistão / Pakistan	Adotada / Adopted (33/12/1)	A favor / In favor

Código / Code	Item	Apresentada por / Submitted by	Resultado/Result*	Voto do Brasil / Brazil 's vote
A/HRC/2/L.2/Rev.1	2	Argélia (em nome do Grupo Africano) / Algeria (on behalf of the African Group)	Adotada / Adopted (30/15/2)	A favor / In favor
A/HRC/2/L.4/Rev.2	2	França / France	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus

O Brasil no Conselho de Direitos Humanos da ONU: Sessões Regulares 2006-2007

Brazil at the UN Human Rights Council: Regular Sessions 2006-2007

Direitos humanos e acesso à água

Human rights and access to water

Direitos humanos no Território Sírio Ocupado de Golã

Human rights in the Occupied Syrian Golan

Direito à verdade

Right to the truth

Incompatibilidade entre democracia e racismo

Incompatibility between democracy and racism

Acesso a medicamentos no contexto de pandemias como HIV/AIDS, tuberculose e malária

Access to medication in the context of pandemics such as HIV/AIDS, tuberculosis and malaria

O direito de todos à implementação do mais elevado padrão de saúde física e mental

The right of everyone to the enjoyment of the highest attainable standard of physical and mental health

Assentamento israelense nos Territórios Palestinos Ocupados

Israeli settlements in the Occupied Palestinian Territory, including East Jerusalem and in the Occupied Golan

Direitos humanos e medidas de coerção unilaterais

Human rights and unilateral coercive measures

Efeitos das políticas de reforma econômica e dívida externa na plena realização dos direitos humanos

Effects of economic reform policies and foreign debt on the full enjoyment of all human rights

Integridade do sistema judicial

Integrity of the judicial system

Direitos humanos e privação arbitrária de nacionalidade

Human rights and arbitrary deprivation of nationality

Pessoas privadas de liberdade no contexto das medidas antiterrorismo

Persons deprived of liberty in the context of counter-terrorism measures

Aumento da cooperação internacional no campo dos direitos humanos

Enhancement of international cooperation in the field of human rights

Cooperação com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos - EACNUDH, Afeganistão

Cooperation with the Office of the High Commissioner for Human Rights, Afghanistan

Cooperação com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos - EACNUDH, Nepal

Cooperation with the Office of the High Commissioner for Human Rights, Nepal

Darfur

Darfur

Emenda à resolução sobre Darfur

Amendment to draft decision L.44 - Darfur

A/HRC/2/L.3/ Rev.3	2	Alemanha & Espanha / Germany & Spain	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/2/L.5/ Rev.1	2	República Árabe Síria/ The Syrian Arab Republic	Adotada / Adopted (32/1/14)	A favor / In favor
A/HRC/2/L.6/ Rev.1	2	Argentina	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/2/L.7/ Rev.2	2	Brasil / Brazil	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/2/L.8/ Rev.2	2	Brasil / Brazil	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/2/L.9/ Rev.2	2	Brasil / Brazil	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/2/L.12	2	Palestina / Palestine**	Adotada / Adopted (45/1/1)	A favor / In favor
A/HRC/2/L.14	2	Cuba (em nome dos Não-Alinhados) / Cuba (on behalf of the Non-Aligned Movement)	Adotada / Adopted (32/12/1)	A favor / In favor
A/HRC/2/L.17	2	Cuba	Adotada / Adopted (33/13/1)	A favor / In favor
A/HRC/2/L.20	2	Federação Russa / Russian Federation	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/2/L.22	2	Federação Russa / Russian Federation	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/2/L.34. Rev.1	2	Suíça / Switzerland	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/2/L.18	2	Cuba (em nome dos Não-Alinhados) / Cuba (on behalf of the Non-Aligned Movement)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/2/L.46	2	Finlândia (em nome da União Européia) / Finland (on behalf of the European Union)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/2/L.47	2	Finlândia (em nome da União Européia) / Finland (on behalf of the European Union)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/2/L.44	2	Argélia (em nome do Grupo Africano) / Algeria (on behalf of the African Group)	Adotada / Adopted (25/11/10)	A favor / In favor
A/HRC/2/L.48	2	Canadá & Finlândia (em nome da União Européia) / Canada & Finland (on behalf of the European Union)	Rejeitada / Rejected (25/11/10)	Absteve-se / Abstention

O Brasil no Conselho de Direitos Humanos da ONU: Sessões Regulares 2006-2007

Brazil at the UN Human Rights Council: Regular Sessions 2006-2007

3ª Sessão regular : 29 de novembro a 8 de dezembro 2006

3rd Regular Session: 29 November - 8 December 2006

Título	Title
Situação dos direitos humanos nos Territórios Palestinos Ocupados: acompanhamento da resolução S-1/Res.1 do Conselho de Direitos Humanos da ONU	Human rights situation in the Occupied Palestinian Territory: Follow-up on the Human Rights Council resolution S-1/Res.1
Preparações para a revisão da Conferência de Durban	Preparations for the Durban Review Conference
Relatório da Comissão de Averiguação no Líbano	Report of the Commission of Inquiry in Lebanon
Esforços globais para a eliminação total do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias correlatas e o acompanhamento da Conferência Mundial contra Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas e a efetiva implementação da Declaração e Programa de Ação de Durban	Global efforts for the total elimination of racism, racial discrimination, xenophobia & related intolerance & the comprehensive follow-up to the WCAR & the effective implementation of the Durban Declaration & Programme of Action
Implementação da resolução 60/251 da Assembléia Geral: agenda, programa anual de trabalho, métodos de trabalho e regras de procedimento do CDH	Implementation of the GA resolution 60/251: agenda, annual programme of work, methods of work and rules of procedure of the Human Rights Council
Implementação da resolução 60/251 da Assembléia Geral: recursos para as reuniões e apoio financeiro para o CDH	Implementation of the GA resolution 60/251: Conference facilities and financial support for the HRC

4ª Sessão regular: 12 a 30 de março de 2007

4th Regular Session: 12 - 30 March 2007

Título	Title
Situação dos direitos humanos nos Territórios Palestinos Ocupados: acompanhamento das resoluções S-1/1 e S-3/1 do Conselho de Direitos Humanos	Human rights situation in the Occupied Palestinian Territory: follow-up to the Human Rights Council resolutions S-1/1 and S-3/1
Grupo de Trabalho Intergovernamental sobre Revisão dos Mandatos	Intergovernmental Working Group on the Review of Mandates
Acompanhamento da decisão S-4/101 denominada "Situação dos direitos humanos em Darfur" adotada pelo Conselho de Direitos Humanos em 13 de dezembro de 2006 na quarta sessão especial	Follow-up to decision S-4/101 of 13 December 2006 adopted by the Human Rights Council at its fourth special session entitled "Situation of human rights in Darfur" (Rev.2)
Questão da implementação plena dos direitos econômicos, sociais e culturais em todos os países	Question of the realization in all countries of economic, social and cultural rights
Combate à difamação das religiões	Combating defamation of religions
Eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação baseada em religião ou crença	Elimination of all forms of intolerance and of discrimination based on religion or belief
Direito ao desenvolvimento	The right to development

Código / Code	Item	Apresentada por / Submitted by	Resultado/Result*	Voto do Brasil / Brazil 's vote
A/HRC/2/L.13	2	Palestina / Palestine	Adotada / Adopted (34/1/12)	A favor / In favor
A/HRC/3/L.2	2	Argélia (em nome do Grupo Africano) / Algeria (on behalf of the African Group)	Adotada / Adopted (34/12/1)	A favor / In favor
A/HRC/3/L.5	2	Paquistão (em nome da Organização da Conferência Islâmica) / Pakistan (on behalf of the Organization of the Islamic Conference)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/3/L.3	2	Argélia (em nome do Grupo Africano) / Algeria (on behalf of the African Group)	Adotada / Adopted (33/12/1)	A favor / In favor
A/HRC/3/L.6	2	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/3/L.7	2	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
Código / Code	Item	Apresentada por / Submitted by	Resultado/Result*	Voto do Brasil / Brazil 's vote
A/HRC/4/L.2	2	Palestina / Palestine	Adotada sem votação / Adopted without a vote.	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/4/L.6	2	Argélia (em nome do Grupo Africano) / Algeria (on behalf of the African Group)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/4/L.7/ Rev.2	2	Alemanha (em nome da União Europeia) e Argélia (em nome do Grupo Africano) / Germany (on behalf of the European Union) & Algeria (on behalf of the African Group)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/4/L.9	2	Paquistão (em nome da Conferência Islâmica) / Pakistan (on behalf of the Organization of the Islamic Conference)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/4/L.12	2	Paquistão (em nome da Conferência Islâmica) / Pakistan (on behalf of the Organization of the Islamic Conference)	Adotada / Adopted (24/14/9)	Absteve-se / Abstention
A/HRC/4/L.13	2	Alemanha (em nome da União Europeia) / Germany (on behalf of the European Union)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/4/L.14	2	Cuba (em nome dos Não-Alinhados) / Cuba (on behalf of the Non-Aligned Movement)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus

O Brasil no Conselho de Direitos Humanos da ONU: Sessões Regulares 2006-2007

Brazil at the UN Human Rights Council: Regular Sessions 2006-2007

Fortalecimento do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos - EACNUDH

Strengthening of the Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights

Globalização e seus impactos no pleno desfrute de todos os direitos humanos

Globalization and its impact on the full enjoyment of all human rights

Correção do status legal do Comitê sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Rectification of the legal status of the Committee on Economic, Social and Cultural Rights

5ª Sessão regular: 11 a 18 de junho 2007

5th Regular Session: 11 - 18 June 2007

Título	Title
Construção institucional do Conselho de Direitos Humanos da ONU	Institution-building of the United Nations Human Rights Council
Código de Conduta para relatores especiais do Conselho de Direitos Humanos	Code of Conduct for Special Procedures Mandate-holders of the Human Rights Council
Relatório do EACNUDH sobre o acompanhamento do relatório da Comissão Inquisitória sobre o Líbano	Report of the United Nations High Commissioner for Human Rights on the follow-up to the report of the Commission of Inquiry on Lebanon
Situação de direitos humanos nos Territórios Palestinos Ocupados: acompanhamento das resoluções do Conselho de Direitos Humanos S-1/1 e S-3/1	Human rights situation in the Occupied Palestinian Territory: follow-up to Human Rights Council resolutions S-1/1 and S-3/1
Acompanhamento da resolução 4/8 de 30 de março de 2007 intitulada "Acompanhamento da decisão S-4/101", resolução essa adotada pelo Conselho de Direitos Humanos em sua 4ª sessão de 13 de dezembro de 2006, com base na decisão aprovada pelo órgão em sua 4ª sessão especial denominada "Situação de direitos humanos em Darfur"	Follow-up to resolution 4/8 of 30 March 2007 adopted by the Human Rights Council at its fourth session entitled Human Rights Council at its fourth special session entitled Situation of human rights in Darfur" Follow-up to decision S-4/101" of 13 December 2006 adopted by the

6ª Sessão regular: 10 a 28 de setembro e 10 a 14 de dezembro de 2006

6th Regular Session: 10 - 28 September and 10 - 14 December 2006

Título	Title
Proteção dos direitos e dos bens culturais em caso de conflito armado	Protection of cultural rights and property in situations of armed conflict
A situação dos direitos humanos no Territórios Palestinos Ocupados: seguimento das resoluções S-1/1 e S-3/1 do Conselho de Direitos Humanos	Human rights situation in the Occupied Palestinian Territory: follow-up to Human Rights Council resolutions S-1/1 and S-3/1
Promoção universal dos direitos culturais e respeito à diversidade cultural	Promotion of the enjoyment of the cultural rights of everyone and respect for cultural diversity
Direitos religiosos e culturais nos Territórios Palestinos Ocupados, incluindo Jerusalém Oriental	Religious and cultural rights in the Occupied Palestinian Territory including East Jerusalem
Mandato do Relator Especial sobre o Direito à Alimentação	Mandate of the Special Rapporteur on the right to food
Direitos humanos e solidariedade internacional	Human rights and international solidarity
Direitos humanos e medidas coercivas unilaterais	Human rights and unilateral coercive measures

A/HRC/4/L.15	2	China (em nome / on behalf of the Like-Minded Group)	Adotada / Adopted (35/0/12)	A favor / In favor
A/HRC/4/L.16	2	China (em nome / on behalf of the Like-Minded Group)	Adotada / Adopted (34/13/0)	A favor / In favor
A/HRC/4/L.17	2	África do Sul / South Africa	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus

Código / Code	Item	Apresentada por / Submitted by	Resultado/Result*	Voto do Brasil / Brazil 's vote
A/HRC/5/L.2	2	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem votação em conjunto com L.3/Rev.1 / Adopted without a vote as a package with L.3/Rev.1	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/5/L.3Rev.1	2	Argélia (em nome do Grupo Africano) / Algeria (on behalf of the African Group)	Adotada sem votação em conjunto com L.2 / Adopted without a vote as a package with L.2	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/5/L.4	2	Paquistão (em nome do OCI) / Pakistan (on behalf of the OIC)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/5/L.5	2	Paquistão (em nome do OCI) / Pakistan (on behalf of the OIC)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/5/L.6	2	Alemanha (em nome da União Europeia) / Germany (on behalf of the European Union)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus

Código / Code	Item	Apresentada por / Submitted by	Resultado/Result*	Voto do Brasil / Brazil 's vote
A/HRC/6/L.1	3	Azerbaijão / Azerbaijan	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.2	7	Palestina / Palestine	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.3Rev.1	3	Cuba	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.4	7	Palestina / Palestine	Adotada / Adopted (31/1/15)	A favor / In favor
A/HRC/6/L.5/Rev.1	1	Cuba	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.6	3	Cuba	Adotada / Adopted (34/12/1)	A favor / In favor
A/HRC/6/L.7	3	Cuba (em nome dos Não-Alinhados) / Cuba (on behalf of the Non-Aligned Movement)	Adotada / Adopted (34/11/2)	A favor / In favor

O Brasil no Conselho de Direitos Humanos da ONU: Sessões Regulares 2006-2007

Brazil at the UN Human Rights Council: Regular Sessions 2006-2007

Elaboração de padrões internacionais complementares à Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial	Elaboration of international complementary standards to the international convention on the elimination of all forms of racial discrimination
Da retórica à realidade: um chamado global para ação concreta contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia intolerâncias correlatas	From rhetoric to reality: a global call for concrete action against racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance
Estabelecimento de fundos para o Mecanismo de Revisão Periódica Universal	Establishment of funds for the universal periodic review mechanism of the Human Rights Council
Direitos humanos e acesso equitativo à água potável e ao saneamento	Human rights and equitable access to safe drinking water and sanitation
Prevenção do genocídio	Prevention of genocide
Eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação baseadas em religião ou crença	Elimination of all forms of intolerance and of discrimination based on religion or belief
Programa mundial de educação em direitos humanos	World Programme for Human Rights Education
O Fórum Social	The Social Forum
Arranjos regionais para a promoção e a proteção dos direitos humanos	Regional arrangements for the promotion and protection of human rights
Cooperação regional para a promoção e proteção dos direitos humanos na região Ásia-Pacífico	Regional cooperation for the promotion and protection of human rights in the Asia-Pacific Region
O 20º aniversário da entrada em vigor da Convenção das Nações Unidas contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes	The 20th anniversary of the entry into force of the UN Convention Against Torture and other Cruel, Inhuman or Degrading Treatment or Punishment
Relator especial sobre as Formas Contemporâneas de Escravidão	Special Rapporteur on contemporary forms of slavery
Acompanhamento da resolução 5/1 do Conselho de Direitos Humanos	Follow-up to Human Rights Council resolution 5/1
Desenvolvimento de atividades de informação pública na área de direitos humanos, incluindo a Campanha Mundial de Informação Pública sobre os Direitos Humanos	Development of public information activities in the field of human rights, including the World Public Information Campaign on Human Rights
Direitos humanos e povos indígenas: mandato do Relator Especial sobre a Situação dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais dos Povos Indígenas	Human rights and indigenous peoples: Mandate of the Special Rapporteur on the situation of human rights and fundamental freedoms of Indigenous People
Preparações para a Conferência de Revisão de Durban	Preparations for the Durban Review Conference
Situação dos direitos humanos no Haiti	Situation of Human Rights in Haiti
Serviço de assessoria e assistência técnica para o Burundi	Advisory services and technical assistance for Burundi
Detenção arbitrária	Arbitrary detention

A/HRC/6/L.8/ Rev.1	9	Egito (em nome do Grupo Africano) / Egypt (on behalf of the African Group)	Adotada / Adopted (32/10/4)	A favor / In favor
A/HRC/6/L.9/ Rev.1	9	Egito (em nome do Grupo Africano) / Egypt (on behalf of the African Group)	Adotada / Adopted (28/13/5)	Absteve-se / Abstention
A/HRC/6/L.12/ Rev.1	6	Egito (em nome do Grupo Africano) / Egypt (on behalf of the African Group)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.13/ Rev.1	3	Espanha e Alemanha / Spain & Germany	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.14	3	Armênia / Armenia	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.15 (Rev.1)	1	Portugal	Adotada / Adopted (29/0/18)	A favor / In favor
A/HRC/6/L.16	10	Costa Rica	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.17/ Rev.1	5	Cuba	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.18/ Rev.1	8	Bélgica, Armênia, México e Senegal / Belgium, Armenia, Mexico and Senegal	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.21	10	Indonésia / Indonesia	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.22	3	Dinamarca / Denmark	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.23/ Rev.1	5	Reino Unido / United Kingdom	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.24	1,5,6	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.25	3	Itália / Italy	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.26	1	Guatemala	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.27	9	Egito (em nome do Grupo Africano) / Egypt (on behalf of the African Group)	Adotada / Adopted (33/10/3)	A favor / In favor
A/HRC/6/L.28	10	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.29/ Rev.1	1	Burundi	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.30	1	França / France	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus

O Brasil no Conselho de Direitos Humanos da ONU: Sessões Regulares 2006-2007

Brazil at the UN Human Rights Council: Regular Sessions 2006-2007

Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Capacitação em Direitos Humanos	United Nations Declaration on Human Rights Education and Training
Integrando os direitos humanos das mulheres e perspectiva de gênero dentro do sistema das Nações Unidas	Integrating the human rights of women and a gender perspective throughout the United Nations system
Proteção do patrimônio cultural como um componente importante para a promoção e proteção dos direitos culturais	Protection of cultural heritage as an important component for the promotion and protection of cultural rights
Fórum sobre Minorias	Forum on minority issues
Reunião informal para discutir os mecanismos mais apropriados para a continuidade do trabalho do Grupo de Trabalho sobre as Povos Indígenas	Informal meeting to discuss the appropriate mechanisms to continue the work of the Working Group on Indigenous Populations
Elaboração dos objetivos voluntários de direitos humanos a serem alcançados na ocasião da celebração do 60º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos	Elaboration of human rights voluntary goals to be launched on the occasion of the celebration of the sixtieth anniversary of the Universal Declaration of Human Rights
Aliança de Civilizações	Alliance of Civilizations
Acompanhamento do relatório do Relator Especial sobre a Situação dos Direitos Humanos em Mianmar	Follow-up to the report of the Special Rapporteur on the situation of human rights in Myanmar
Moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado	Adequate housing as a component of the right to an adequate standard of living
Mecanismo de Especialistas sobre os Direitos dos Povos Indígenas	Expert mechanism on the rights of indigenous peoples
Proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais em matéria de luta contra o terrorismo: mandato do Relator Especial sobre a Promoção e a Proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais em matéria de Luta contra o Terrorismo	Protection of Human Rights and fundamental freedoms while countering terrorism: Mandate of the Special Rapporteur on the promotion and protection of Human Rights & fundamental freedoms while countering terrorism
O direito de todos à implementação do mais elevado padrão de saúde física e mental	Right of everyone to the enjoyment of the highest attainable standard of physical and mental health
Serviço de assessoria e assistência técnica para a Libéria	Advisory services and technical assistance for Liberia
Mandato do representante do Secretário-Geral sobre os direitos humanos dos deslocados internos	Mandate of the Representative of the Secretary-General on the human rights of internally displaced persons
Mandato do Relator Especial sobre a Situação dos Direitos Humanos no Sudão	Mandate of the Special Rapporteur on the situation of human rights in the Sudan
Grupo de Especialistas do Conselho de Direitos Humanos sobre a Situação dos Direitos Humanos em Darfur	Human Rights Council Group of Experts on the situation of human rights in Darfur

* Para os casos onde houve votação, os votos são apresentados seguindo o padrão oficial das Nações Unidas (votos a favor/votos contra/abstenções)
 * Na ONU, a Autoridade Palestina tem status de observador e pode assim propor resoluções. No entanto, em nenhum momento, pode votar.

A/HRC/6/L.31	3	Marrocos & Suíça / Morocco & Switzerland	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.32 (Rev.1)	8	Chile	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.33	3	Armênia / Armenia	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.34	5	Áustria / Austria	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.35	5	Bolívia / Bolivia	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.36/ Rev.1	3	Brasil / Brazil	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.37	3	Turquia & Espanha / Turkey & Spain	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.38	4	Portugal	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.41	3	Alemanha & Finlândia / Germany & Finland	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.42	5	Bolívia / Bolivia	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.43	3	México / Mexico	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.44	3	Brasil / Brazil	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.45	10	Reino Unido (em nome da União Europeia) / United Kingdom (on behalf of the European Union)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.46	3	Áustria / Austria	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.50	4	Egito (em nome do Grupo Africano) / Egypt (on behalf of the African Group)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/6/L.51	4	Egito (em nome do Grupo Africano) / Egypt (on behalf of the African Group) & Portugal (em nome da União Europeia) / Portugal (on behalf of the European Union)	Adotada sem votação / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus

O Brasil no Conselho de Direitos Humanos da ONU: Sessões Especiais 2006-2007

Brazil at the UN Human Rights Council: Special Sessions 2006-2007

Título	Title
1ª Sessão Especial (Territórios Palestinos Ocupados): 5 a 6 julho 2006 1st Special Session (Occupied Palestinian Territory) - 5 - 6 July 2006	
Situação de Direitos Humanos no Territórios Palestinos Ocupados	Human rights situation in the Occupied Palestinian Territory
2ª Sessão Especial (Líbano): 11 agosto 2006 2nd Special Session (Lebanon): 11 August 2006	
A grave situação de direitos humanos no Líbano causada pelas operações militares israelenses	The grave situation of human rights in Lebanon caused by Israeli military operations
3ª Sessão Especial (Territórios Palestinos Ocupados): 15 novembro 2006 3rd Special Session (Occupied Palestinian Territory) - 15 November 2006	
Violações de direitos humanos derivadas das incursões militares de Israel no Territórios Palestinos Ocupados , incluindo a recente operação realizada no norte da Faixa de Gaza e o ataque em Beit Hanoun	Human rights violations emanating from Israeli military incursions in the Occupied Palestinian Territory, including the recent one in northern Gaza and the assault on Beit Hanoun
4ª Sessão especial (Darfur): 12 e 13 de dezembro 2006 4th Special Session - 12 - 13 December 2006	
Situação dos direitos humanos em Darfur	The human rights situation in Darfur
5ª Sessão especial (Mianmar): 2 de outubro de 2007 5th Special Session (Myanmar): 2 October 2007	
Situação de direitos humanos em Mianmar	Situation of Human Rights in Myanmar

* Para os casos onde houve votação, os votos são apresentados seguindo o padrão oficial das Nações Unidas (votos a favor/votos contra/abstenções)

Código / Code	Item	Apresentada por / Submitted by	Resultado/Result*	Voto do Brasil / Brazil 's vote
A/HRC/S-1/L.1	4	Paquistão (em nome da OCI) / Pakistan (on behalf of the OIC)	Adotada / Adopted (29/11/5)	A favor / In favor
A/HRC/S-2/L.1	4	Paquistão (em nome da OCI) / Pakistan (on behalf of the OIC)	Adotada / Adopted (27/11/8)	A favor / In favor
A/HRC/S-3/L.1	4	Paquistão (em nome da Conferência Islâmica) / Pakistan (on behalf of the Islamic Conference)	Adotada / Adopted (32/8/6)	A favor / In favor
A/HRC/S-4/101	4	Presidente do CDH / President of the HRC	Adotada sem voto / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus
A/HRC/S-5/L.1/Rev.1	4	Portugal (em nome da União Europeia) / Portugal (on behalf of the European Union)	Adotada sem voto / Adopted without a vote	Aderiu ao consenso / Joined the consensus

2. Diretório - Contatos

Governo Brasileiro

Contatos dos principais órgãos estatais mencionados nesse Anuário

Delegação Permanente do Brasil em Genebra - DELBRASGEN

71, Avenue Louis-Cassai, 1216 Cointrin, Genebra, Suíça

Telefone: (4122) 9290953

Fax: (4122) 782505

Responsável por Direitos Humanos: Embaixador Sergio Abreu e Lima Florêncio
mission.brazil@itu.ch

Delegação Permanente do Brasil na ONU (em Nova Iorque) - DELBRASONU

747 Third Avenue, 9 th Floor, Nova Iorque, 10017-2803, Estados Unidos

Telefone: (1 212) 372 2605

Fax: (1 212) 371-5716

Responsável: Embaixadora Maria Luiza Ribeiro Viotti
siumara@delbrasonu.org
<http://www.un.int/brazil/>

Ministério das Relações Exteriores - Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais

Esplanada dos Ministérios - Bloco H, Anexo II, Sala 28 CEP: 70 170-900, Brasília-DF

Telefone: (55 61) 3411 6552/ 6554/ 6019/ 6029

Fax: (55 61) 3411 9208

Responsável: Ministra Ana Cabral Gentil Petersen
dhs@mre.gov.br
<http://www.mre.gov.br>

Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH

Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Sala 420, Edifício Sede do Ministério da Justiça,
70064-900 - Brasília - DF

Fone: (55 61) 3429 3536 / 3454 / 9925 / 3106

Fax: (55 61) 3223 2260

Responsável: Ministro Paulo de Tarso Vannuchi
direitoshumanos@sedh.gov.br
http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/

ONU – Organização das Nações Unidas

Sede das Nações Unidas em Genebra

Unidade para Sociedade Civil (Civil Society Unit)

Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Sala 153

Palais des Nations, 1211, Genebra, Suíça

Telefone: (4122) 917 9656

Fax: (4122) 917 9004

Contato: Laura Dolci-Kanaan

ldolci-kanaan@ohchr.org

<http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/ngo.htm>

Sede das Nações Unidas em Nova Iorque

Relação com sociedade civil (Non-governmental Liaison Service)

1 UN Plaza. Room DC1-1106, United Nations, NY 10017 – Nova Iorque, Estados Unidos

Telefone: (1 212) 963 3125

Fax: (1 212) 963 8712

Responsável: Elisa Peter

ngls@un.org

www.un-ngls.org

Mais informações sobre esse anuário

Conectas Direitos Humanos

Rua Pamplona, 1197 casa 04

01405-030 São Paulo - SP Brasil

Tel. 5511 3884-7440 Fax. 5511 3884-1122

conectas@conectas.org

www.conectas.org | www.conectasur.org

Notas

cap. 1

1. Carta das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/doc5.php>. Acesso em: 18/01/2008.
2. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em <http://www.unhchr.ch/udhr>. Acesso em: 10/03/2008.
3. In ALVES, José Augusto Lindgren. A Arquitetura Internacional dos Direitos Humanos. São Paulo: FTD, 1997, p. 15.
4. Todos esses documentos estão disponíveis, em inglês, em www.ohchr.org. Acesso em: 10/03/2008.
5. Vale notar que as convenções adotadas em 2007 ainda não possuem comitês de monitoramento correspondentes.
6. Mais informações em <http://www.ohchr.org>. Acesso em: 10/03/2008.

cap. 2

1. Para uma compreensão mais abrangente da política externa brasileira em direitos humanos, deveriam ser objeto de análise todos os órgãos do sistema extra-convencional de direitos humanos. No entanto, nessa primeira edição do Anuário, Conectas optou por analisar apenas os órgãos que acompanha mais de perto.
2. Saiba mais sobre as competências da Assembleia Geral da ONU em - United Nations. Functions and Powers of the General Assembly. Disponível em: <http://www.un.org/ga/about/background.shtml>. Acesso em: 18 de Janeiro 2008.
3. Carta da ONU, artigo 13.
4. Os discursos do Brasil na Terceira Comissão das Nações Unidas podem ser encontrados no seguinte link: http://www.un.int/brazil/third_committee.html. Acesso em: 18 de Janeiro 2008.
5. Mais informações sobre os itens da agenda da Assembleia geral em <http://www.un.org/ga>. Acesso: 31 de março de 2008.
6. Conselho Econômico e Social das Nações Unidas – ECOSOC, por sua sigla em inglês.
7. Documento oficial da ONU: A/RES/60/251. Disponível em http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/A.RES.60.251_En.pdf. Acesso: 31 de março de 2008.
8. Mais informações sobre a substituição da Comissão pelo Conselho de Direitos Humanos em NADER, Lucia, "O Papel das ONGs no novo Conselho de Direitos Humanos", Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos, número 7, ano 4, 2007. Disponível em: <http://www.surjournal.org/conteudos/pdf/7/nader.pdf>
9. Assembleia Geral, Human Rights Council, Resolução A/RES/60/251, 3 de abril de 2006, disponível em http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/A.RES.60.251_En.pdf. Acesso: 18 de março de 2007.
10. Disponível em <http://www.un.org/ga/60/elect/hrc>. Acesso: 30 de março de 2008.
11. Documento oficial da ONU: A/HRC/5/1. Institutional Building of the United Nations Human Rights Council. Disponível em <http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/5session.htm>. Acesso: 31 de março de 2008.
12. Optou-se por analisar apenas os grupos de trabalho que tiveram atuação mais intensa e/ou controversa.
13. In ABRAHAM, M.. Building the new human rights council – outcome and analyses of the institution-building year. Genebra: Friedrich Ebert Stiftung, agosto de 2007, p. 12. Disponível em: www.fes-globalization.org/geneva. Acesso: 18/11/2007.
14. O discurso da delegação brasileira está disponível na EXTRANET da 4ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos, na seção "Interactive Dialogue: Introduction of progress reports from the institution-building working group". Disponível em: <http://portal.ohchr.org/portal/page/portal/HRCEXtranet/4thSession/OralStatements/150307/Tab15/Tab/10.Brazil-new.pdf>. Acesso: 01 de abril de 2008

15. Em 2006 e 2007, o Conselho de Direitos Humanos tratou de crises urgentes de direitos humanos por meio de 5 sessões especiais.
16. Documento oficial da ONU: A/RES/60/251, op.cit, para. 6.
17. Discurso da delegação brasileira em 21 de julho de 2006 durante a primeira reunião do grupo de trabalho sobre RPU, disponível em <http://portal.ohchr.org/portal/page/portal/HRCExtranet/WG-UPR/OralStatements/210706/Brazil%20UPR.pdf>. Acesso: 1 de abril de 2006.
18. Informações retiradas do discurso da delegação brasileira em 15 de março na ocasião da 4ª Sessão regular do CDH, disponível em <http://portal.ohchr.org/portal/pag.Brazil-new.pdf>. Acesso: 1 de abril de 2008.
19. Informação retirada do discurso da delegação brasileira disponível em <http://portal.ohchr.org/portal/page/portal/HRCExtranet/WG-UPR/OralStatements/07-080906/Brazil.doc>. Acesso: 1 de abril de 2008.
20. Não são consideradas aqui as resoluções das quais o Brasil foi co-patrocinador.
21. Não são consideradas aqui as resoluções das quais o Brasil foi co-patrocinador.
22. Non-Alignment Movement é um dos grupos de cunho político-ideológico do CDH, formado por países que não se consideram formalmente ligados a nenhum dos grandes blocos de poder do cenário internacional.
23. Na ONU, a Autoridade Palestina tem status de observador e pode, assim, propor resoluções. No entanto, em nenhum momento, pode votar.
24. Like-Minded Group, Grupo de configuração político-ideológica, formado normalmente pelos países asiáticos.
25. Lista completa de procedimentos especiais temáticos e por país está disponível em <http://www2.ohchr.org/english/bodies/chr/special/themes.htm>. Acesso: 29 de março de 2008.
26. Informe à Imprensa, disponível em: <http://www.unhcr.ch/hurricane/huri.nsf/view01/7F0F08340A31AC6FC1257394003B5D47?opendocument>. Acesso: 29 de março de 2008.
27. Os documentos podem ser encontrados, na íntegra, em <http://ap.ohchr.org/documents/dpag.aspx?c=26&su=37>. Acesso: 29 de abril de 2008.
28. Ofício JG/RJ nº 173/05
29. Com relação a este caso, as organizações Justiça Global, Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (Pernambuco) e Terra de Direitos apresentaram um ofício à Representante Especial: Ofício JG/RJ nº 81/06, em 10 de agosto de 2006.
30. Com relação a este caso, as organizações Justiça Global, Terra de Direitos e Comissão Pastoral da Terra apresentaram três ofícios à Representante Especial. São eles: Ofício JG/RJ nº 14/05, em 14 de março de 2005, Ofício JG/RJ nº 38/06, em 12 de maio de 2006; e Ofício JG/RJ nº 98/07, em 20 de junho de 2007.
31. Com relação a este caso, a organização Justiça Global apresentou um ofício ao Relator Especial: Ofício JG/RJ nº 155/07, em 14 de setembro de 2007.
32. Para mais informações sobre essa iniciativa, acesse <http://www2.camara.gov.br/internet/comissoes/cdhm/ComBrasDirHumPolExt/Comite.html/view> ou www.dhepoliticaexterna.org.br

cap. 3

1. A ratificação foi aprovada pelo decreto nº 6085 de 19 de Abril, disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6085.htm. Acesso: 30 de março de 2008
2. Saiba mais sobre o Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) em <http://www2.ohchr.org/english/bodies/cedaw/index.htm>. Acesso: 26 de março de 2008.
3. Documento oficial: CEDAW/C/BRA/6 – enviado à ONU pelo Brasil em 2005, mas considerado no CEDAW apenas em 2007. Disponível em: <http://daccessdds.un.org/doc/UNDOC/GEN/N05/479/31/PDF/N0547931.pdf?OpenElement>. Acesso: 26 de março de 2008.
4. Apresentação do 6º Relatório Anual do Brasil, disponível em: <http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/cedaw39/introstatements/Brazil.pdf>. Acesso: 30 de março de 2008.
5. Saiba mais sobre o CAT em: <http://www2.ohchr.org/english/bodies/cat/index.htm>. Acesso: 26 de março de 2008.
6. CAT/C/39/2, Report on Brazil produced by the Committee under Article 20 of the Convention and Reply from the Government of Brazil, disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/bodies/cat/docs/AdvanceVersions/cat.c.39.2.doc>. Acesso: 29 de março de 2008.

7. Diversas outras considerações foram realizadas, sendo que aqui colocamos apenas um resumo não exaustivo.
8. Informe à imprensa do CAT, disponível em: <http://www.unhchr.ch/hurricane/hurricane.nsf/view01/EBEAB63E61D2EE5DC125739D0027318E?opendocument> Acesso: 29 de março de 2008.
9. Documento Oficial da ONU: CAT/C/39/2, Report on Brazil produced by the Committee under Article 20 of the Convention and Reply from the Government of Brazil, para. 197 a 385.
10. Idem, para 229 a 241
11. Informação disponível no site oficial do EACNUDH em <http://www.ohchr.org/EN/countries/LACRegion/Pages/BRIndex.aspx>. Acesso: 1 de abril de 2008.
12. Documento oficial da ONU: E/C.12/BRA/2, disponível em: <http://daccessdds.un.org/doc/UNDOC/GEN/G08/403/04/PDF/G0840304.pdf?OpenElement.com> Acesso: 28 de março de 2008.
13. Documentos disponíveis em http://www2.ohchr.org/english/bodies/cerd/docs/70_Letter_Brazil.pdf e <http://www2.ohchr.org/english/bodies/cerd/docs/letterbrazil24aug07.pdf>. Acesso: 02 de maio de 2008.
14. Relatório disponível, em inglês, em: http://www.conectas.org/arquivospublicados/CartaCEDAW_englishFINAL.doc Acesso: 24 de março de 2008.
15. Texto de apresentação do documento disponível, em inglês, em: <http://www.conectas.org/arquivospublicados/Oralpresentation.doc>, último acesso 24 de março de 2008.
16. Informe disponível em http://www.agende.org.br/home/Cedaw_ContraInforme_13julho_se.pdf. Acesso: Fevereiro de 2007.

cap. 4

1. O término do mandato de Louise Arbour será em 2008 e a Alta Comissária já afirmou que não se candidatará a um segundo mandato.
2. Comunicado divulgado pela UNIC - Centro de Informação das Nações Unidas (<http://www.unicrio.org.br/>) ao final da visita da Alta Comissária.
3. Mais informações sobre a celebração de 60 anos da DUDH: <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages.aspx>. Acesso: 31 de março de 2008.

